SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3865

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMS E ERRATA Nº 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMS** e à **Errata nº 01/2025**,

CONSIDERANDO O recesso administrativo da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO A necessidade de assegurar a isonomia entre os interessados, a ampla participação e a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO A inviabilidade operacional de protocolo, tramitação e análise administrativa durante o período de recesso;

CONSIDERANDO O exercício do poder de autotutela administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 1º - Fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, no período de 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, o recebimento da documentação de habilitação, bem como a execução do cronograma de atividades estabelecido no **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMS** e na **Errata nº 01/2025**.

Parágrafo Único. A suspensão prevista neste artigo abrange:

I – Recebimento da documentação de habilitação;
II – Andamento do cronograma inicial de atividades;
III – A prática de quaisquer atos administrativos relacionados à fase de habilitação do certame.

Art. 2º - Fica **POSTERGADO** o prazo para entrega da documentação de habilitação, que passará a ocorrer após o período de suspensão, no intervalo compreendido entre 05 de janeiro de 2026 e 09 de janeiro de 2026, observadas as condições, horários e local já estabelecidos no Edital e na Errata mencionados.

Art. 3º - O cronograma de ações disposto no **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMS** e na **Errata nº 01/2025**, passará a vigorar da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE AÇÕES

DATA	EVENTO
05 de dezembro de 2025	Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - SMS
13 de janeiro de 2026	Análise dos Documentos Enviados até **09/01/2026**
14 de janeiro de 2026	**DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS - ANÁLISE DE DOCUMENTOS**
14 à 16 de dezembro de 2025	Período de Recurso
21 de janeiro de 2026	Julgamento de Possíveis Recursos
23 de janeiro de 2026	**DIVULGAÇÃO DA 1ª LISTA DE CREDENCIADOS**

Art. 4º - Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMS** e da **Errata nº 01/2025** que não conflitarem com o presente Ato,

devendo o cronograma ser automaticamente ajustado em razão da suspensão ora estabelecida.

Art. 5º - Esta Aviso de suspensão entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaiara-CE, 16 de dezembro de 2025.

JOAO LOURENÇO PEREIRA SOBRINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:BB758D41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 035/2025

aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº
035/2025, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de
2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18
de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - A(O) FUNDO MUN. DE
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público que realizará as 15:30 do dia 15 de
dezembro de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br,
Inexigibilidade Eletrônica nº 035/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA GOSPEL
(ANDRÉA FONTES) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO ADORA ACOPIARA,
EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM 19
DE DEZEMBRO DE 2025. . Aviso de Inexigibilidade Eletrônica Eletrônica fica à
disposição no endereço eletrônico: https://www.acopiara.ce.gov.br/;
https://www.gov.br/pncp/pt-br;
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/.
Informações pelo email

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:A0D1935F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO AMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e consequente diminuição da demanda pelos serviços públicos administrativos no período;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais período de descanso, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais de Acopiara, no período de 24 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal em 5 de janeiro de 2026 (segunda-feira).
Art. 2°. Durante o período de recesso, permanecerão em funcionamento os serviços considerados essenciais e ininterruptos, cujos responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades.
Art. 3º. O presente recesso se aplica às secretarias e setores que funcionam no Centro Administrativo Antônio Capistrano Martins, bem como aos demais órgãos da administração direta e indireta do Município, ressalvadas as exceções previstas no artigo anterior.
Art. 4°. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 16 de dezembro de 2025

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C97FCA59

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 2025.12.15.01 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.07.31.001- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ANEXOS - VALOR TOTAL: R$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). - ORGÃO: 08.01 Fundo Mun. Da Educação; DOTAÇÃO: 12 361 1201 2.065 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: Fonte 1542000000 – VAAT - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9DDFF906

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 2025.12.15.02 - ORIGEM: Pregão Nº PE/01/170424/SME- CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): N.O.R.T.E COMERCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE - VALOR TOTAL: R$ R$ 231.049,15 (duzentos e trinta e um mil, quarenta e nove reais e quinze centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Gestão/Unidade: 08.01 Fonte de Recursos: 1542000000 – VAAT Programa de Trabalho: 12 361 1201 2.065 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; - VIGÊNCIA: de 01 (UM) ANO - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:2A936CAD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 -

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 2025.12.15.03 - ORIGEM: Pregão Nº PE/01/170424/SME- CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): EDUCACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE - VALOR TOTAL: R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Gestão/Unidade: 08.01 Fonte de Recursos: 1542000000 – VAAT Programa de Trabalho: 12 361 1201 2.065 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; - VIGÊNCIA: de 01 (UM) ANO - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9F488759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.1 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em recursos humanos, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br até 19 de dezembro de 2025 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, n° 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30.

Altaneira/CE, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO SOARES MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:B3899493

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.2 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração publica direcionados aos serviços de controle interno, junto a câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br até 19 de dezembro de 2025 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, n° 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30.

Altaneira/CE, 16 de dezembro de 2025.

MARCELO SOARES MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:B36ACA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.12.15-0001

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.15-0001

Extrato do Contrato referente à Concorrência nº 2025.09.01.1 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.850/0001-13. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, rebaixamento e conformação na sede e distritos do município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 2.559.523,20 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) **Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Sávio Souto Monteiro. **Assinatura do Contrato:** 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5B3FF9DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 57/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º As atividades administrativas do Município serão retomadas normalmente no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º O recesso administrativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não admitem interrupção, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, vigilância e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme determinação do respectivo gestor.

Art. 4º O Setor de Licitações e Contratos, deverá funcionar normalmente para atendimento às demandas administrativas e legais em curso.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente disciplinar, por ato próprio, a organização do funcionamento do setor de licitações durante o período de recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de dezembro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:32BA63CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 533/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **ANTONIO MARCELINO SOUSA**, portador de RG nº. 20074697069, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 061.709.743-70, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 16 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:2AB0ACE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025 - SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.01.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:868B4A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240370

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240370**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**. CE-09/2024-SEINFRA**, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 122 0100 **2.137** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.21 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REVESTIMENTO DESOLO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A CE 138, PARTINDO DO BAIRRO JARDIM NA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE RURAL DE CARVALHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATADO(A): CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VANESSA ARAÚJO DE SOUZA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **12/12/2025 A 12/06/2026.**

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:431E9B12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.01-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.01-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo FUNDO GERAL de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.11.19.01-DL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Em favor da empresa ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.608.778/0001-53, cujo valor global é de R$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais). Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Francisco Fagner de Sousa. Antonina do Norte/CE, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1BE9BB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.02-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.02-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.11.19.02-DL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Em favor da empresa ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.608.778/0001-53, cujo valor global é de R$ 93.115,20 (noventa e três mil, cento e quinze reais e vinte centavos. Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Bartolomeu Batista Neto. Antonina do Norte/CE, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5D1C2A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.28.01-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.28.01-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.11.28.01-DL, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, CAIXAS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM EFICAZES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em favor da empresa LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 86.906.054/0001-36, cujo valor global é de R$ 23.502,74 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. Antonina do Norte/CE, 09 de dezembro de 2025.
.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ECCFD5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.01-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 37.338,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E EMERSON PATRICK ALVES MARTINS, INSCRITO NO CPF N.º 044.532.513-51 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:380EAD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.02-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 93.115,20 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: BARTOLOMEU BATISTA NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMERSON PATRICK ALVES MARTINS, INSCRITO NO CPF N.º 044.532.513-51 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CA50860A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.02.03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.03-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 49.630,80 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA

REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: CICERO LEADESOM OLIVEIRA DE SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMERSON PATRICK ALVES MARTINS, INSCRITO NO CPF N.º 044.532.513-51 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9511A5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.28.01-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, CAIXAS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM EFICAZES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 23.502,74 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FAGNERDE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOSELMA BEZERRA MARTINS SOUSA, INSCRITO NO CPF N.º 262.006.783-91 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:460285C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.03-DL

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE ANTONINA DO NORTE/CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.03-DL, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. EM FAVOR DA EMPRESA ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.608.778/0001-53, CUJO VALOR GLOBAL É DE R$ 49.630,80 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14,133/21. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADA PELO SR. CICERO LEADESOM OLIVEIRA DE SILVA. ANTONINA DO NORTE/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C5B9EA27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS

O Município de Apuiarés/CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando os relatórios e análise final da Comissão de Seleção designada pela Portaria 328/2025, resolve:
Homologar o resultado do Chamamento Público nº 0022025CPFMS, cujo objeto é a SELEÇAO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR AÇÕES DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO COM CONJUGAR ESFORÇOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, declarando o Instiuto Integrare como apto à celebração do termo de colaboração.

Apuiarés/CE, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:FD450FB0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS

ATO ADMINISTRATIVO: RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS - PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR AÇÕES DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO COM CONJUGAR ESFORÇOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 328/2025 de 15 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, após análise da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentado, delibera pela HOMOLAGAÇÃO do resultado final do chamamento público, encontrando-se o Instituto Integrare apto à celebração do correspondente Termo de Colaboração.
A ata com a análise que fundamenta a decisão encontra-se disponível nos autos do processo administrativo para vistas ao representante legal da organização ou seu procurador formalmente constituído, podendo ser solicitada cópia pelo e-mail comissaodeselecaoapuiares@gmail.com

Apuiarés/CE, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:B5620E63

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Apuiarés/CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise proferida pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria Nº 328/2025 de 15 de outubro de 2025, do Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 0022025CPFMS, cujo objeto é SELEÇAO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR AÇÕES DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO COM CONJUGAR ESFORÇOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, nesta data, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 23/2025, Lei Federal nº 13.019/14 com suas alterações posteriores, o Chamamento Público nº 0022025CPFMS, em favor do **INSTITUTO INTEGRARE**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.956.854/0001-00, representado pela Sra. Antonia Victoria Carvalho Costa, CPF nº 046.210.193-25, no valor global de R$ 10.291.440,60 (dez milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), considerado classificado e habilitado por atender aos requisitos constantes no referido edital, conforme constatado pela Comissão de Seleção.

Apuiarés/CE, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:91394F2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL - ADESÃO (CARONA) Nº 00.008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.16.01. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.008/2025 - Ata de Registro de Preços nº 009/2025**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21, EM COMBINAÇÃO COM O DECRETO Nº 147-A DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADA: **S.S. NOGUEIRA – MAX SOLUÇÕES - CNPJ Nº 31.420.073/0001-66**. VALOR GLOBAL: **R$ 1.762.691,36 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 16/12/2025 À 11/12/2026**. SIGNATÁRIOS: **PELA CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA LIMA – CPF Nº 210.672.103-00. **PELA CONTRATADA**: SILVESTRE SILVA NOGUEIRA – CPF: 046.929.973-89. ARATUBA/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3AB3661E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato **N° 2025.06.24.01,** resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.15.01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

OBJETO: II)
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA / FUNDO	VALOR GLOBAL
EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	**R$ 20.845,20** (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 12.361.0196.2.030.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
PRAZO DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATADO: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas

Arneiroz-CE, 11 de novembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3DFF3E45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 18.03.2025/82

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICÍPIO PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA E HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO, ANÁLISE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

O Prefeito do município de Baixio-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 014/2025 que Instituiu a Junta Médica Pericial no Município de Baixio-CE.
CONSIDERANDO, o grande número de atestados de afastamento, apresentado pelos servidores municipais, sem especificação quanto ao código de doenças (CID-10), bem como a apresentação de solicitações para processos de readaptação funcional destes servidores.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os servidores ANDREZA MARIA LIMA MAIA, MÉDICA, CRM - 28648, VERIDIANA MARTINS RODRIGUES, ENFERMEIRA, COREN - 809/097 e MARCIANA ALVES BRAZ, TÉCNICA DE ENFERMAGEM COREN - 1870/589, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e

licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores municipais que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais;
Art. 2º. – Determinar que todos os servidores lotados neste município e que apresentarem atestado médico acima de 05 (cinco) dias, sejam submetidos a apreciação de junta médica, instituída para tal fim, devendo os casos desautorizados por esta, retornarem imediatamente ao seu local de trabalho;
Art. 3º. – Todas os pedidos de atestado acima de 05 (cinco) dias apresentados à prefeitura de BAIXIO-CE a partir da publicação do presente ato, deverão, antes de

iniciar o cumprimento do afastamento, submeterem- se a apreciação de junta médica, que se reunirá em horário agendado para tal finalidade e deliberará sob a capacidade laborativa do servidor solicitante;
Parágrafo único – Nesse atestado deverá constar o código de doenças (CID-10), em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação;
Art. 4º. – Compete a junta médica, nos casos em que atesta fraude, proceder pela informação junto a secretaria de saúde, que procederá de abertura de Processo Administrativo Disciplina _ PAD contra servidor municipal pelo fato apresentado;
Art. 5º. – Os servidores que, mesmo após a deliberação da junta médica, descumprirem pelo retorno a sua atividade, serão tidos como faltosos e serão responsabilizados pelos atos decorrentes das faltas, sem prejuízo de eventuais processos administrativos que possam sofrer;
Parágrafo único – As decisões da junta médica serão apresentadas a prefeitura municipal, em formulário específico, para as deliberações necessárias;
Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Baixio-CE, 18 de Março de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:9590FF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.03.2025/83

ALTERA A PORTARIA Nº 63 DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 668, de 10 de março de 2025, que criou e unificou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na estrutura organizacional básica do Município de Baixio – CE;

CONSIDERANDO que a mudança na nomenclatura da secretaria visa refletir a ampliação de suas competências e reforçar a integração entre as políticas públicas de cultura e turismo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos e normativos para garantir uniformidade e alinhamento com a nova estrutura organizacional estabelecida pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa deve ser preservada, assegurando que as funções e atribuições do gestor da pasta permaneçam inalteradas, respeitando a legalidade dos atos anteriormente praticados;

CONSIDERANDO a importância da transparência e regularidade na gestão pública, garantindo que todas as alterações organizacionais sejam devidamente formalizadas e publicadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desempenha papel essencial no desenvolvimento econômico e social do município, promovendo iniciativas que valorizam o patrimônio cultural e incentivam o turismo sustentável;

CONSIDERANDO que a formalização da nova nomenclatura evita inconsistências e eventuais questionamentos administrativos e jurídicos quanto à competência do titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a portaria nº 63 de nomeação do Sr. **Felisberto Ferreira Filho** anteriormente designado como secretário municipal de cultura, passando a ocupar, a partir da publicação desta Portaria, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2025.

Art. 2º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo continuará exercendo suas funções e atribuições nos termos da legislação vigente, sem prejuízo dos atos administrativos anteriormente praticados na condição de Secretário(a) Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 20 de Março de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:979CBAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 26.02.2025/76

Atualiza a composição e nomeação dos membros que passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Baixio Ceará, para o biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 515, de 25 de abril de 2017, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Hellen Maria Holanda Clemente
Suplente: Maria Caroline Ramalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Mikael Cavalcante Duarte
Suplente: Antônio Lisboa Silva Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Cicero Leite Araújo
Suplente: José Gledson Ferreira Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lúcia Ferreira Fidelis
Suplente: Monalisa Moreira Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Rolim Lopes
Suplente: Maria Flaviana Coutinho dos Santos

Art. 2º. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO NÃO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 515, de 25 de abril de 2017, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: Damião Pereira Lima
Suplente: Maria Jacilene Bezerra de Alencar

USUÁRIOS DO SUAS:
Titular: Brena Mikaele Martins da Silva Souza
Suplente: Janiele Brito de Morais

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO/CE:
Titular: Cicero de Araujo
Suplente: Emanuella Farias Sobral Silveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENTA MARIA BEZERRA:
Titular: Eronilda Ribeiro Campos
Suplente: Fabiano Leite Gomes França

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS TEMPLO CENTRAL:
Titular: Luiza de Marilac Santana
Suplente: Anselmo de Santana

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIO ALVES BARROSO
Prefeito Municipal de Baixio CE

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:2BEAB32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 28.02.2025/77

Atualiza a composição e nomeação dos membros que passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, do município de Baixio - Ceará para o biênio 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **Lucio Alves Barroso,** usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1 Esta Portaria possui validade até o dia 31 de Dezembro de 2025, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2023-2025.

Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 342, de 01 de Julho de 2005, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria de Lourdes Braz
Suplente: Josefa Leci Lopes Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Alandelon Machado de Souza
Suplente: Geraldo José Pontes Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Amanda Lopes da Costa
Suplente: Thifany Pinheiro Saraiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: João Victor Vieira Alves
Suplente: Mara Germany Alves Silva Santana

Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO NÃO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 342, de 01 de abril de 2005, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

USUÁRIOS DO SUAS:
Titular: Juyce Quaresma Bispo
Suplente: Maria do Socorro Vieira Pontes

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO/CE:
Titular: Cicero de Araujo
Suplente: Cicera Avelino Caciano

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Titular: Selma Ferreira Lima
Suplente: Simônica Flávia Ribeiro de Matos

IGREJA CATÓLICA:
Titular: Maria das Graças Diniz
Suplente: Darlene Maruza Feliciano

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Baixio-CE, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCIO ALVES BARROSO
Prefeito Municipal de Baixio - Ceará

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:F8E83A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.03.2025/78

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a servidora, **ANA RAQUEL SALES SILVA**, com portaria de nomeação nº 01.01.2025/18, em cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 10 de março de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:13AE3A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.03.2025/79

Nomeia a Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **ANA RAQUEL SALES SILVA**, com documento de RG nº 2006099097567 SSPDS/CE e CPF nº 084.454.373-05, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SSA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 11 de março de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:DD14A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.03.2025/80

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOÃO BOSCO MACIEL**, com documento de RG nº 2001005089262 SSPDS/CE e CPF nº 093.373.503-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SSA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 12 de março de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:E1CFEE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.03.2025/81

Nomeia a Secretária Escolar na Creche Formiguinha da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA DASDORES FARIAS TRIGUEIRO JUNIOR** com documento RG: nº 2017173783-5 SSPDS/CE, CPF: 111.574.963-34 para exercer o cargo em comissão **SECRETARIA ESCOLAR DA CRECHE FORMIGUINHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SES, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 12 de março de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:1F1C7202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26.03.2025/84

Nomeia os membros que passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baixio Ceará, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, Lúcio Alves Barroso, usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1. Esta Portaria possui validade até o dia 20 de Janeiro de 2027, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2025-2027.
Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Baixio Ceará, de acordo com Lei Municipal n° 565 de 29 de março de 2019, para o biênio de 2025 – 2027, os seguintes membros:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Luana Holanda Pereira
Suplente: Ana Lívia Brasil Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Viviane Silva Campos
Suplente: Geraldo José Pontes Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Gezualdo Nogueira de Souza
Suplente: Marcos Moreira de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Michelly de Oliveira Ferreira
Suplente: Maria Eduarda Lopes Ferreira Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Rebeca Alves Ferreira Nery Moreira
Suplente: Maria França Rolim

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Titular: Antônia Marly Gonçalves Sousa
Suplente: Daniele Laurindo de Santana

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: Selmara Ribeiro de Matos
Suplente: Cicera Elba Chaves Maciel

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENTA MARIA BEZERRA:
Titular: Eronilda Ribeiro Campos
Suplente: Fabiano Leite Gomes França

IGREJA EVANGÉLICA TEMPLO CENTRAL:
Titular: Mikaely Naiana Chagas da Silva Feitosa Ferreira
Suplente: Misael Chagas Ferreira

IGREJA EVANGÉLICA MONTESE:
Titular: Ana Meyrice Dantas Moreira
Suplente: Maria do Socorro Sales Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Ceará, Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro em 26 de Março de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Municipal de Baixio Ceará

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:C7F391B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01.04.2025/85

Nomeia os membros que passam a compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Baixio Ceará, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, Lúcio Alves Barroso, usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Turismo de
Baixio Ceará, bem como seus representantes, titulares e suplentes, para o biênio de 2025 – 2027, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Felisberto Ferreira Filho
Suplente: Willian Alencar Ferreira
Titular: Andrei Sousa Ventura
Suplente: Antônio Lisboa Silva Neto

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Lays Silva Ferreira
Suplente: Lohanna Galdino

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:
Titular: Gledson Ferreira Alencar
Suplente: Raimundo Felix Bezerra

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Michely de Oliveira Ferreira
Suplente: Reginaldo Pereira de Sousa

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes de Associações Comunitárias e de Grupo ou Movimento Artístico ou Cultural.

PONTO DE CULTURA CIA FÊNIX:
Titular: Damião Bezerra Duarte
Suplente: Gabriel Rodrigues Duarte
ASSOCIAÇÃO JOSÉ MÁXIMO DE SOUSA:
Titular: Maria Aparecida dos Santos Lopes
Suplente: Ana Lúcia Ferreira Bastos
IGREJA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
Titular: Francisco Bartolomeu Holanda Rolim
Suplente: Higor Ferreira Alencar
ASSOCIAÇÃO ALBI ALVES RAMALHO:
Titular: Odilon Anacleto Estrela
Suplente: José Teles de Araújo
GRUPO EMPRESARIAL:
Titular: Gabriel Araújo Ferreira
Suplente: Levi Farias Ferreira
CENTRO DE PROF, EDUCAÇÃO SUPERIOR, CULTURA INOVAÇÃO (CPROS).
Titular: Zózimo Farias Filho

Suplente: Karla Isabel Lucas Farias

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Municipal de Baixio Ceará

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BF4B050B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03.04.2025/86

Nomeia o Diretor Clinico da Unidade Mista de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JAMYS WILLIAN LOPES ALVES**, com documento de RG nº 2000099185190 SSPDS/CE e CPF nº 048.408.343-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo DUM, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 03 de Abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7AB26BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09.04.2025/87

Atualiza a composição e nomeação dos membros que passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Baixio Ceará, para o biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Esta Portaria possui validade até o dia 27 de Novembro de 2025, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2023-2025.
Art. 2º. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 515, de 25 de abril de 2017, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Hellen Maria Holanda Clemente
Suplente: Maria Caroline Ramalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Mikael Cavalcante Duarte
Suplente: Antônio Lisboa Silva Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Cicero Leite Araújo
Suplente: José Gledson Ferreira Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lúcia Ferreira Fidelis
Suplente: Monalisa Moreira Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Rolim Lopes
Suplente: Maria Flaviana Coutinho dos Santos

Art. 2º. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO NÃO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 515, de 25 de abril de 2017, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: Lohanna Galdino Barboza
Suplente: Maria Jacilene Bezerra de Alencar

USUÁRIOS DO SUAS:
Titular: Marília Gabriela Lopes de Sales
Suplente: Kelyson Davy Holanda Clemente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO/CE:
Titular: Severia Berto da Silva
Suplente: Françuelio Gomes de Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENTA MARIA BEZERRA:
Titular: Eronilda Ribeiro Campos
Suplente: Fabiano Leite Gomes França

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS TEMPLO CENTRAL:
Titular: Misael Chagas Ferreira
Suplente: Mikaely Naiana Chagas da Silva Feitosa Ferreira

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Ceará, Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro em 09 de Abril de 2025.

LUCIO ALVES BARROSO
Prefeito Municipal de Baixio CE

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:EF2D658C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor, **DIMAS LIMA CRISPIM** com portaria de nomeação nº 01.01.2025/06, em Cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Transporte deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 10 de Abril de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:68F3A5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.04.2025/89

Concede Licença sem Remuneração a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração, a pedido, da servidora **Roberta Hilana Silva Fonsêca Casimiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula 00809403;
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento, conforme previsto e autorizado pelo artigo 73 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 408/2009).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 14 de Abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

-

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:31F751AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.04.2025/90

Concede Licença sem Remuneração a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração, a pedido, da servidora **Ana Elizabete Moreira de Farias**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula 01210700;
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo de 01 (ano) ano, contados da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento, conforme previsto e autorizado pelo artigo 73 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 408/2009).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 14 de Abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:19E36CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22.04.2025/91

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor, **NIELSON RICARTE DE ALENCAR JUNIOR**, com portaria de nomeação nº 09.01.2025/05, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Baixio-CE, 22 de abril de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:EB9AB96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23.04.2025/92

Nomeia o Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **NIELSON RICARTE DE ALENCAR JUNIOR**, com documento de RG nº 99099088524 SSPDS/CE e CPF nº 892.209.433.87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SMA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 23 de abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BBEE4E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23.04.2025/93

Atualiza os membros que passam a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, do Município de Baixio, Ceará, regulamentado pela lei Municipal 648/2024, e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais.

art. 1º Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, do Município de Baixio Ceará, para o mandato junho de 2024 à junho de 2026, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TITULAR: LUANA HOLANDA PEREIRA
SUPLENTE: LOHANNA GALDINO BARBOZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TITULAR: RAYANNE DA SILVA ALVES
SUPLENTE: CAROLINY ANDRADE MOREIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: MONALISA MOREIRA PINHEIRO
SUPLENTE: JOSÉ GABRIEL MACHADO BEZERRA BELO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

PASTORAL DA FAMILIA :
TITULAR: MARCIO GONÇALVES RIBEIRO
SUPLENTE: MARIA ELIANA GONÇALVES MOREIRA

CENTRO REGIONAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, CULTURA E INOVAÇÃO:
TITULAR: KARLA ISABEL LUCAS LOPES FARIAS
SUPLENTE: ZÓZIMO FARIAS FILHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: SEVERINA BERTO DA SILVA
SUPLENTE: ROSIVALDA ARAÚJO RIBEIRO

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA TEMPLO CENTRAL
TITULAR: MISAEL CHAGAS FERREIRA
SUPLENTE: MIKAELY NAIANA CHAGAS DA SILVA FEITOSA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
TITULAR: DANIELE LAURINDO DE SANTANA
SUPLENTE: TOBIAS FARIAS BARBOSA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO MATEUS DE LIMA

TITULAR: MARANUBIA PEREIRA ALVES DE LIMA
SUPLENTE: MARIA ZENEIDE DUARTE PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 23 de Abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:643F26F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA N0: 94 /2025.

Baixio-CE 23 de Abril de 2025

Dispõe sobre a convocação em caráter ordinário a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, conjuntamente com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro

de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 2º, da Lei Municipal de n0 515, de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Baixio, Ceará, no período de **05 de Junho de 2025.**

Art. 3º – A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"****, abordando os seguintes eixos temáticos:*

*** Eixo I - Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

*** Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

*** Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: F**ortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

*** Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: F**ortalecendo a Participação Social no SUAS.

*** Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 4º – Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Baixio-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baixio/ CE, 23 de Abril de 2025

Registre-se e publique-se

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BF395071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23.04.2025/95

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

O Prefeito do Município de Baixio-Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora Maria do Socorro Vieira da Silva Lima, matrícula nº 00206407 lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 231.968.313-0, com efeitos a partir de 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2025.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 23 de Abril de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:C929AA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01.05.2025/96

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

O Prefeito do Município de Baixio-Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo ocupado pela servidora Ofelia Duarte Torres, matrícula nº 002059660 lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da sua aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 224.423.192-9, com efeitos a partir de 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2025.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de Maio de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:1771E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº: 29.04.2025/97

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS

DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO,** usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, e no exercicio superior da administração publica municipal:
Considerando a Lei Nacional n° 13.431 de 4 de Abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; altera a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Nacional n° 13.431 de 4 de Abril de 2017, que define der a escuta especializada um procedimento realizado perante os orgãos da rede de proteção, nos campos da educação, da saúde, da assistencia social, da segurança publica e dos direitos humanos limitado o relato ao estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.
Considerando que o decreto presidencial n° 9.603/2018 que regula a Lei Nacional n° 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violencia;
Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendiomento articulado, evitando-se suporposição de tarefas por meio da fixação de mecanismo de cooperação e compartilhamneto das informações e da definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional que supervisionara as atividades.

RESOVE:

Art. 1. Institui a composição do comite de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteçao social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violencia.

Art. 2. Esta Portaria possui validade até o dia 19 de setembro de 2025, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2023-2025.

Art 3. Ficam nomeados e empossados para compor o comitê, os seguintes membros titulares e suplentes:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Titular: Selmara Ribeiro Matos
Suplente: Antonia Marly Gonçalves Sousa

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Karla Isabel Lucas Lopes Farias
Suplente: Ana Meyrice Dantas Moreira

DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
Titular: Luzanira Maria de Jesus
Suplente: Ana Lívia Brasil Pontes
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Clara Parnaíba
Suplente: Amanda Lopes da Costa

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Priscila Pinheiro Dias
Suplente: Maria Rolim Lopes

DA GUARDA MUNICIPAL:
Titular: Wedson Cavalcante Rodrigues
Suplente: Thiago Pinheiro Passos

DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Sebastiana Uliscelia Duarte Ferreira Oliveira
Suplente: Simonho José da Silva

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixio-Ce 29 de Abril de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:6DA367C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30.05.2025/98

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor, **DANIEL FERREIRA SOUSA**, com portaria de nomeação nº 01.01.2025/24, em cargo comissionado, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 30 de maio de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:A2C0204C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02.06.2025/99

Nomeia o Controlador e Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA**, com documento de RG nº 2002025005933 SSPDS/CE e CPF nº 931.112.583-00, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CGA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 02 de junho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:A3694FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02.06.2025/100

Nomeia o Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **DANIEL FERREIRA SOUSA**, com documento de RG nº 2008010395349 SSPDS/CE e CPF nº 067.998.913-77, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 02 de junho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:B5C0F680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02.06.2025 /101

Nomeia a Gestora de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **KAUANE VITORIA FREIRE VASCONCELOS** com documento de RG nº 2018289351-5 SSPDS/CE e CPF nº 087.501.103-90, para exercer o cargo em comissão **GESTORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 02 de junho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:8774D62E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.014/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - A Secretária Municipal de Assistência Social em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.014/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 17 de dezembro de 2025, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. 16 de dezembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AC2B0860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.12.16.002 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso I, § 3° da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração do projeto básico e executivo de construção da nova sede da Câmara Municipal de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 23:59h do dia **19 de dezembro de 2025**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar,** no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Informações adicionais poderão

ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, N° 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta feira das 08h às 14h. Barbalha/CE, em 16 de dezembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA DANTAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:AFA5AC06

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.25.001

O Ilmo. Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.11.25.001, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CASTELO DE PEDRAS EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **47.262.655/0001-00**, cujo objeto é a: Contratação de serviços a serem prestados na organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, relativo ao ano de 2025, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R$ 54.026,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses. Barbalha/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:B3E7AE60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 04.04.003/2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 160 da Lei nº 002/2022, de 09 de março de 2022, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha**, JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES,** por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, a que responde, sob pena de revelia.

Barbalha-CE 15 de dezembro de 2025.

ANDREA MACEDO ALENCAR
Presidente da Comissão de Processos Administrativos
Procurador do Município Mat. nº 0844295

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:2077FB2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 04.04.003/2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 160 da Lei nº 002/2022, de 09 de março de 2022, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha**, FRANCISCO EDSON DOS SANTOS MACEDO,** por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, a que responde, sob pena de revelia.

Barbalha-CE 15 de dezembro de 2025.

ANDREA MACEDO ALENCAR
Presidente da Comissão de Processos Administrativos
Procurador do Município Mat. nº 0844295

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:289A9768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 04.04.003/2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 160 da Lei nº 002/2022, de 09 de março de 2022, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha**, ANDRÉ TAVARES EVANGELISTA,** por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, a que responde, sob pena de revelia.

Barbalha-CE 15 de dezembro de 2025.

ANDREA MACEDO ALENCAR
Presidente da Comissão de Processos Administrativos
Procurador do Município Mat. nº 0844295

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:B4A12ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02

A Ilma. Sra. Agnes Soares de Souza, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.12.02.02, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa ALENCAR E CALLOU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.025.420/0001-70, cujo o objeto é: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 62.592,97 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A7F8E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.14.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.14.01

O Ilmo. Sr. João Paulo da Silva Olegário, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.14.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa EVOLUX 360 LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.181.728/0001-06, cujo o objeto é: Contratação de empresa para realização de evento recreativo infantil em alusão ao Dia das Crianças, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DA3AE86B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados na consultoria e acompanhamento das novas rotinas de trabalho, visando atender as ações idealizadas pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), para execução do Programa Nacional de Transparência Pública conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do Oficio Circular nº 14/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/12/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 16 de dezembro de 2025 –
HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5B3CA3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.2 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados na consultoria e acompanhamento das novas rotinas de trabalho, visando atender as ações idealizadas pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), para execução do Programa Nacional de Transparência Pública conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do Oficio Circular nº 14/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/12/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 16 de dezembro de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1D431192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.3 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados na consultoria e acompanhamento das novas rotinas de trabalho, visando atender as ações idealizadas pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), para execução do Programa Nacional de Transparência Pública conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do Oficio Circular nº 14/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/12/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 16 de dezembro de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E172E3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.4 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados na consultoria e acompanhamento das novas rotinas de trabalho, visando atender as ações idealizadas pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), para execução do Programa Nacional de Transparência Pública conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do Oficio Circular nº 14/2024, de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 19/12/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 16 de dezembro de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:10E588F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA Nº 064/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infração grave cometida pelo servidor Geraldo David Alves Gonzaga no âmbito da Sindicância nº 2025.12.03.01.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Sindicância nº 2025.12.03.01, que apura a conduta do servidor Geraldo David Alves Gonzaga, considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância e a Decisão Final que concluiu pela necessidade de aprofundamento da apuração,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Geraldo David Alves Gonzaga, Porteiro, matrícula nº 63462, lotado na Secretaria de Educação – E.E.F.T.I. Expedito Álvaro Feitosa – Distrito de Iara, para apurar a denúncia constante na Sindicância nº. 2025.12.03.01, que configura infração administrativa grave.
Art. 2º - Designar a Comissão Processante para conduzir o PAD, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Barro/CE, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caio Lavoisier A. G. Dos Santos
Código Identificador:02FB4811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA Nº 542/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: CONVERTE A SINDICÂNCIA Nº 2025.12.03.01 EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DO SERVIDOR GERALDO DAVID ALVES GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 164, inciso III, da Lei Municipal nº 010/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barro),
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância nº 2025.12.03.01, que apurou indícios de irregularidades praticadas pelo servidor;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 164, inciso III, da Lei Municipal nº 010/94, que prevê a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nos casos em que a sindicância assim concluir;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta após as apurações feitas em Procedimento de Sindicância;
CONSIDERANDO que via de regra o Processo Administrativo é pública, mas nesse caso pela natureza da infração deve ser mantido em sigilo;
RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER a Sindicância nº 2025.12.03.01 em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**.
Art. 2º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **GERALDO DAVID ALVES GONZAGA**, Matrícula nº 63462, ocupante do cargo de porteiro.
Art. 3º DESIGNAR a Comissão Processante, que será a mesma indicada na Portaria 62/2025.
Parágrafo Único. A Comissão Processante deverá atuar com observância estrita aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 010/94.
Art. 4º Fica estabelecido sigilo de forma excepcional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Barro/CE, 15 de dezembro de 2025.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro - CE

Publicado por:
Caio Lavoisier A. G. Dos Santos
Código Identificador:C7097F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PORTARIA Nº 544/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 123, II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Edital 001/2024, referente ao concurso público Municipal;
CONSIDERANDO a portaria de nomeação 474/2025 de 10 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a portaria de nomeação 512/2025 de 10 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o Estatuto de Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a candidata **ANNIE FRANCE ALVES VELOSO** deixou de se apresentar no prazo legal;
CONSIDERANDO que o candidato **WILSON FEITOZA DA SILVA** deixou de se apresentar no prazo legal;
CONSIDERANDO que o candidato **CICERO FERREIRA JANUÁRIO** deixou de se apresentar no prazo legal;
CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal em assegurar que os candidatos nomeados estejam devidamente aptos e disponíveis para assumir suas funções dentro dos prazos estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e eficiência na administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito os atos de nomeação da candidata **ANNIE FRANCE ALVES VELOSO**, nomeado através da Portaria 474/2025, para o cargo de **Psicólogo** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro, haja vista a perda do prazo para entrega de documentação e assinatura do termo de posse, conforme art. 5º da portaria mencionada.
Art. 2º Tornar sem efeito os atos de nomeação do candidato **WILSON FEITOZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria 512/2025, para o cargo de **Motorista** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro, haja vista a perda do prazo para entrega de documentação e assinatura do termo de posse, conforme art. 5º da portaria mencionada.
Art. 3º Tornar sem efeito os atos de nomeação do candidato **CICERO FERREIRA JANUÁRIO**, nomeado através da Portaria 512/2025, para o cargo de **Motorista** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro, haja vista a perda do prazo para

entrega de documentação e assinatura do termo de posse, conforme art. 5º da portaria mencionada.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Barro /CE, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro - CE

Publicado por:
Caio Lavoisier A. G. Dos Santos
Código Identificador:36BB42B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 747/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 716/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025 QUE CORRESPONDE AO VALOR DA UFIRBA COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGPM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º -Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 716/2025, de 18 de Março de 2025, que fixa o valor da UFIRBA, em atualização com a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará, que corresponderá a R$ 6,02 (seis reais e dois centavos), sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará,aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F7C55341

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 744/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Instituto Logos, inscrito no CNPJ nº 62.291.735/0001-79, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, que tem por finalidade promover a assistência social, educacional, cultural, esportiva e de saúde, com foco na atenção à juventude e a grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo possibilitar o acesso do Instituto Logos a parcerias, convênios, termos de fomento, cooperação e outros instrumentos jurídicos previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), bem como às políticas públicas e programas de interesse social do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais ao Instituto Logos, observada a legislação tributária vigente e mediante requerimento fundamentado que comprove a regularidade da entidade e a utilização dos imóveis ou bens para os fins institucionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de fomento, cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com o Instituto Logos, com vistas ao desenvolvimento de ações alinhadas às finalidades institucionais da entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:8CB6FFA6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 745/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) no Município de Barroquinha, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de formular, propor, deliberar e fiscalizar políticas públicas voltadas à juventude no âmbito municipal.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a juventude;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e ações destinadas aos jovens no município;
III – Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Juventude;
IV – Articular-se com órgãos e entidades governamentais e não governamentais em defesa dos direitos da juventude;
V – Incentivar a participação dos jovens nos processos de construção de políticas públicas;
VI – Propor ações e programas voltados ao desenvolvimento integral dos jovens do município.
Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude será composto por:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Cultura;
e) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, preferencialmente de organizações e movimentos juvenis do município, a serem eleitos em Assembleia Geral de eleição, convocada especificamente para este fim.
§1º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º O Conselho elegerá entre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo.
§3º Os membros atuarão de forma voluntária e não remunerada, sendo o exercício das funções considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude contará com o apoio administrativo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer para o seu funcionamento.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, para garantir o funcionamento do Conselho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:5A0E188D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 746/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, vinculado ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ), destinado a financiar programas e ações voltadas ao desenvolvimento integral da juventude no âmbito do Município de Barroquinha.
Art. 2º. O Fundo tem por objetivo principal prover recursos para a implementação e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da juventude no município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Juventude.
Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude:
I – Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal;
II – Transferências e repasses de recursos da União, do Estado e de outros municípios;
III – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Resultados de aplicações financeiras de seus recursos;
V – Multas, taxas ou outras receitas destinadas ao Fundo, conforme legislação vigente;
VI – Outras receitas que venham a ser legalmente incorporadas.
Art. 4º. Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – Financiamento de programas, projetos e ações governamentais e não governamentais voltados à juventude, aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude;
II – Apoio a eventos, campanhas, oficinas e atividades culturais, esportivas, educacionais e de saúde que promovam a cidadania e o protagonismo juvenil;
III – Capacitação e formação de profissionais e lideranças juvenis;
IV – Aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários às atividades do Conselho e das políticas de juventude;
V – Realização de estudos e pesquisas sobre a juventude;
VI – Outras ações que visem a promoção e garantia dos direitos dos jovens do município.
Art. 5º. A gestão administrativa e financeira do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal da Juventude, conforme Plano de Ação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 6º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal da Juventude de Barroquinha.
Art. 7º. O Conselho Municipal da Juventude acompanhará, fiscalizará e avaliará a aplicação dos recursos do Fundo, devendo aprovar previamente os programas e projetos a serem financiados.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:FF4C577E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.05.001
A Comissão permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, considerando a necessidade de modificação parcial nos conteúdo do **EDITAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, informa através do presente aviso de Retificação e Republicação, que foi procedida as devidas alterações conforme o termo de retificação**.** Em virtude da retificação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.05.001**, fica marcada uma nova data, que se realizará no dia **07 de Janeiro de 2026** (07/01/2026), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 16 de dezembro de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:669B3AF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA O RECESSO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO), PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano, referente ao Natal e Ano Novo que se aproximam;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores municipais de Campos Sales/CE, descanso e que estes passem com suas respectivas famílias o Natal e o Réveillon, bem como a

indispensabilidade da continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Administrativo da Administração Pública Municipal nas repartições, autarquias e fundações mantidas pelo poder público municipal durante os dias **24 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2 ° - Durante o período do Recesso Administrativo, os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviço públicos essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, coleta de lixo, limpeza pública iluminação pública, Guarda Municipal, bem como demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

Art. 3° - Permanecerão em funcionamento para fins de acompanhamento do encerramento do ano fiscal os setores competentes vinculados à Secretaria de Administração e Finanças, sem atendimento ao Público durante o período do Recesso Administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 16 (dezesseis) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:9B42D40E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 804, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da Emenda Constitucional n° 136, de 09 de setembro de 2025, e demais normas complementares.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade aos parcelamentos firmados junto à União, suas autarquias e fundações, disponibilizando no Portal da Transparência Municipal, em até 10 (dez) dias contados da formalização, no mínimo, as seguintes informações:
I – número e identificação do acordo de parcelamento;
II – órgão ou entidade credora;
III – valor total consolidado da dívida;
IV – valor e número das parcelas;
V – datas de assinatura, vigência e previsão de término;
VI – situação de adimplência, inadimplência ou renegociação;
VII – natureza dos débitos incluídos (contribuição previdenciária do segurado, contribuição patronal ou ambas).
§ 2º O Poder Executivo deverá ainda disponibilizar, de forma mensal e atualizada, os comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, bem como os comprovantes dos recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município.
§ 3º A publicidade prevista nos §§ 1º e 2º deverá permanecer acessível no Portal da Transparência enquanto durar o parcelamento e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após sua quitação.

Art. 2° O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes exclusivamente de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As dívidas previdenciárias ajuizadas somente poderão ser incluídas em parcelamento após o trânsito em julgado da decisão judicial respectiva, sendo vedado ao Município preterir débitos mais antigos em favor de débitos recentes, devendo ser respeitada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, especialmente quanto ao cumprimento dos acordos, à publicidade dos acordos, à disponibilização dos comprovantes de pagamento e à observância da ordem de inclusão dos débitos, acarretará a perda da eficácia da autorização legislativa concedida, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil, fiscal e contábil dos gestores responsáveis.

Art. 5° O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização do parcelamento, inclusive a celebração de acordos, assinatura de termos de confissão de dívida e emissão de documentos indispensáveis à adesão prevista nesta Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 16 (dezesseis) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales/CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F09CB79F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121601/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PBE) E DEMAIS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES/CE.** A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 29 de dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR– SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**.** Campos Sales - CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:E06C1E3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121602/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO 2025, MOTOR 1.3 FLEX, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.** A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 29 de dezembro de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR– SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**.** Campos Sales - CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:7281629D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO CONCORRÊNCIA Nº 0826012025

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO CONCORRÊNCIA Nº 082601/2025

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Campos Sales – extrato do 1º aditivo ao contrato N° 110401/2025. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o Extrato 1º Aditivo de supressão de valor, cujo OBJETO: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 2587, CONTRATADA: V F DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: N° 42.260.702/0001-54, valor de supressão R$ 8.407,69 (Oito Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), correspondente a **0,86%**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos da Concorrência nº 082601/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATADA: VALDENIO SILVA. Assina pelo CONTRATANTE: José Ary de Souza Solano Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7A010749

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2025. AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA O IGEPAS – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA, AMBIENTAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IGEPAS – Instituto de Gestão Pública, Ambiental e de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 10.502.457/0001-58, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Seminário, n° 654, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.010-457, parcela do imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Cariús/CE, matriculado sob o nº 234, Livro 2, Ficha 00001, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariús, conforme certidão atualizada de matrícula que compõe o Anexo I desta lei complementar, destinado à construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Entidades / Faixa 1 (FDS).

§1º A parcela do imóvel a ser doada encontra-se localizada na Rua Jucier Chaves, S/N, Bairro Vila Nova, sede deste Município de Cariús, Estado do Ceará, e possui área para desmembramento de 10.748,79 m² (dez mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), conforme levantamento topográfico planimétrico que compõe o Anexo II desta lei complementar, com as seguintes confrontações:

I - Ao Norte / Nordeste (Frente): Com a via pública denominada RUA JUCIER CHAVES;
II - Ao Leste/Sudeste (Lateral direita): Com a via pública sem denominação especial, RUA PROJETADA 03;

III - Ao Sul/Sudoeste (Fundos): Com o imóvel pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.540.180/0001-43, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, SEDE, CARIÚS-CE, conforme Matrícula Nº 1451, assentada na Ficha 01, do Livro 2 do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jucás-CE, na Área Remanescente; e,

IV - Ao Oeste/Noroeste (Lateral esquerda): Com a via pública sem denominação especial, RUA PROJETADA 05 e também com o imóvel pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.540.180/0001-43, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, SEDE, CARIÚS-CE, conforme Matrícula Nº 1451, assentada na Ficha 01, do Livro 2 do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jucás-CE, na Área Remanescente.

§ 2º As coordenadas georreferenciadas do imóvel previsto no art. 1°, caput e § 1°, desta lei complementar foram elaboradas em sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, conforme consta no Memorial Descritivo, que compõe o Anexo II, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.278.249,20m e E 445.902,21m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 03, com azimute de 163°09'44" por uma distância de 147,39m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.278.108,13m e E 445.944,90m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 04, com azimute de 73°09'44" por uma distância de 48,30m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.278.122,12m e E 445.991,13m; deste segue confrontando com IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE, com azimute de 163°09'44" por uma distância de 20,80m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.278.102,21m e E 445.997,15m; deste segue, com azimute de 253°09'44" por uma distância de 96,00m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.278.074,40m e E 445.905,27m; deste segue, com azimute de 307°56'14" por uma distância de 36,23m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.278.096,68m e E 445.876,69m; deste segue, com azimute de 343°09'44" por uma distância de 64,00m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.278.157,94m e E 445.858,15m; deste segue, com azimute de 73°09'44" por uma distância de 19,90m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.278.163,70m e E 445.877,20m; deste segue, com azimute de 343°09'44" por uma distância de 74,59m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.278.235,09m e E 445.855,59m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JUCIER CHAVES, com azimute 73°09'44" por uma distância de 48,70m até o vértice - P-

0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 555,91m e área total de 10.748,79m².

§ 3°. O imóvel descrito neste artigo é por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

§ 4°. O bem público descrito neste artigo foi avaliado em R$ 492.542,41 (Quatrocentos noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme laudo que compõe o Anexo III desta lei complementar.

Art. 2º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades/Faixa 1, pelo fundo FDS "Fundo de Desenvolvimento Social", criado pela LEI Nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. A doação realizada nos termos desta lei será averbada na matrícula nº 234, Livro 2, Ficha 00001, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariús, mediante escritura pública de desmembramento da parcela a ser doada e transferência de propriedade em favor do ente beneficiário.

Art. 3º A doação será formalizada com cláusula de inalienabilidade e de reversão, retornando o imóvel automaticamente ao patrimônio municipal caso a obra:

I – não seja iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação; ou

II – não cumpra a destinação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º.A seleção prévia dos beneficiários, para empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADÚNICO, de tempo de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único.A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º.As famílias beneficiadas, indicadas pela Entidade Organizadora, deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º.O imóvel objeto da doação e empreendimento, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I- ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução do Projeto e durante o período em que a entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federalpermanecerem com a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construções das unidades habitacionais;

III -ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Donatária e à empresa contratada para a execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV- Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se à Donatária e à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras necessárias na execução das edificações.

Parágrafo Único– Às reduções de que trata o caput serão concedidos os Percentuais de 100% (cem por cento), para os imóveis dos empreendimentos.

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com a concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos onze dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F61959C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025. EMENTA: TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as nomeações de candidatos em cargos públicos de provimento efetivo por meio das Portarias n°s 203/2025 e 246/2025;

CONSIDERANDO que uma vez convocados por meio de edital alguns dos supra-citados candidatos não compareceram nas datas designadas para apresentação de documentos e submissão a exame médico admissional,

RESOLVE

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos a seguir especificados, consoante determina o artigo 3° das Portarias n°s 203/2025 e 246/2025, com a consequente perda do direito subjetivo à posse nos cargos para os quais foram nomeados, resultando nas suas vacâncias:

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
7º	000637002457	IZAIAS NUNES DE LIMA JUNIOR	PROFESSOR FUNDAMENTAL MENOR - POLIVALENTE - SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	000637003865	RICARDO MATIAS CORREIA	PROFESSOR FUNDAMENTAL MENOR - POLIVALENTE - SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	000637000503	DANIEL MELO DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL MENOR - POLIVALENTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

3º	000637003246	LEVI CAVALCANTE RIBEIRO LINS		PROFESSOR DE FUNDAMENTAL MAIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	000637000015	DAIANA DE SOUZA BEZERRA		PROFESSOR DE FUNDAMENTAL MAIOR - MATEMÁTICA - SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	000637001195	SABRINA SILVA OLIVEIRA		PROFESSOR DE FUNDAMENTAL MAIOR - CIÊNCIAS - SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	000637002317	ITALO CESAR FELIX DE SOUSA		PROFESSOR DE FUNDAMENTAL MAIOR - CIÊNCIAS - SEC. DE EDUCAÇÃO
1º	000637003293	KALEL SALDANHA ARAUJO		CIRURGIÃO DENTISTA PSF - SEC. DE SAÚDE

1º	000637003680	LARISSA BRENDA GONCALVES MINA		MÉDICO NEUROLOGISTA - SEC. DE SAÚDE
1º	000637002728	JANAINA RIBERO DE SOUSA		MÉDICO PSIQUIATRA - SEC. DE SAÚDE
3º	000637001923	JOAO LUCAS PERES DOS SANTOS		FISIOTERAPEURA-SEC.DE SAÚDE
1º	000637003671	FRANCISCA JULIETE PAULINO SILVA MELO		TERAPEUTA OCUPACIONAL-SEC. DE SAÚDE

2º	000637002775	ERIKA MARTINS ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
4º	000637000826	PAULO SERGIO MODESTO DA SILVA	PSICÓLOGO
5º	000637003469	ANA RAMYRES ANDRADE DE ARAUJO	PSICÓLOGO

CANDIDATOS NEGROS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	000637002112	MARILENE CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - SEC. DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E66BE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025. EMENTA: TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata DOMINICK FREIRE CORREIA LOBO DE MACEDO, inscrição n° 000637002103),no cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico CAF – Sec. de Saúde por meio da Portaria n° 203/2025;

CONSIDERANDO que uma vez convocada por meio de edital a citada candidata não tomou posse no cargo público de provimento efetivo,

RESOLVE

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata DOMINICK FREIRE CORREIA LOBO DE MACEDO, inscrição n° 000637002103),no cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico CAF – Sec. de Saúde, resultando na sua vacância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3101D439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025. RESOLVE PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA FIM DE FILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a apresentação de pedido datado de 01 de dezembro de 2025 de reposicionamento para o final da lista de classificação pela candidata THALMAJA ALVES DA SILVA PAULINO, inscrita no CPF n° ***.424.623-**, aprovado no concurso público promovido pelo Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cariús/CE na 2ª colocação geral das vagas destinadas para o cargo público de NUTRICIONISTA – SEC. DE SAÚDE, correspondente à 1ª colocação do cadastro de reserva do referido cargo;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência do cargo público de NUTRICIONISTA – SEC. DE SAÚDE foram convocados e nomeados, restando a classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reservas,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que a candidata THALMAJA ALVES DA SILVA PAULINO, inscrita no CPF n° ***.424.623-**, aprovada no concurso público promovido pelo Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cariús/CE na 2ª colocação geral das vagas destinadas para o cargo público de NUTRICIONISTA – SEC. DE SAÚDE, correspondente à 1ª colocação do cadastro de reserva do referido cargo, requereu administrativamente a sua reclassificação, resultando no seu deslocamento para a última posição da lista de aprovados na ampla concorrência (quarta colocação da classificação geral, correspondente à terceira colocação do cadastro de reserva), tornando sem efeito a sua nomeação promovida pela Portaria n° 246/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91765EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.12.16.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.12.16.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DO PROJETO "EDUCACAO INCLUSIVA" E KITS E MATERIAS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.01.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DA6A23EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025/CP

O(A) Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 10:00, do dia 08 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2025/CP. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.catunda.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: 88-99946-1540 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE. Catunda/CE, 16 de dezembro de 2025.
MARCIO PINHO BORGES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:74D3F2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01122501GABRH

PORTARIA Nº 01122501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2025, VIVIANE TORRES DA SILVA, RG: 2002005039999. CPF: 018.705.773-70, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 01 de DEZEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:BC3781D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01122502GABRH

PORTARIA Nº 01122502GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2025, JEAN DE ABREU FERREIRA, RG: 2008422377-2. CPF: 614.076.173-54, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 01 de DEZEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:2C071D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01122503GABRH

PORTARIA Nº 01122503GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2025, MARIA ROSANGELA MAGALHAES DE FARIAS, RG: 31888597. CPF: 023.403.103-42, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 01 de DEZEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:11715996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30112501GABRH

PORTARIA Nº 30112501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 DE NOVEMBRO DE 2025, MARIA MORGANA BEZERRA COSTA, RG: 20072016528. CPF: 073.995.933-61, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 30 de NOVEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:0CAD6FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30112502GABRH

PORTARIA Nº 30112502GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 DE NOVEMBRO DE 2025, GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO, RG: 2003023022448. CPF: 036.473.523-65, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 30 de NOVEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:5D9CEE51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020008

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6595802C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020008

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:76187A40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020008

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9D19C999

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.05.001 - CONTRATO Nº 202511240003 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.11.19.021- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ARTISTA FERNANDINHA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL NATAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.392.1303.2.087 - Promocao de Eventos Civivos, Folcloricos e Comemorativos (OCA-NE), R$ 200.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens, Festividades e Homenagens - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2716B480

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020002

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FD1C00A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020002

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2E58E0C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020002

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7B286407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020003

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2F420DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020003

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B29B4913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020003

O SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7E1DE325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020001

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO**

ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DE0365F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020001

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:274FD474

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020001

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58B605F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202406130002

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202406130002, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 10 de DEZEMBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2025.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2D816290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202406130002

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202406130002, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 10 de SETEMBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F4E80AF7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020007

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C67B5ECF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020007

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A27D8775

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020007

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B2274D02

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020006

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B47EDB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020006

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1A6207BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020006

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6B215693

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F21C0D61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:55DAE3D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202501020005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d", Lei n° 14.133, combinado com o Art. 37, XXI, CRFB.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:18FB7001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.09.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor: **R$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:56D78A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.09.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor: **R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** –

Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1FE2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.03.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº **09.148.718/0001-02** – Valor **R$ 4.303.630,00 (Quatro milhões, trezentos e três mil, seiscentos e trinta reais)–** Data da Assinatura do Contrato: **03/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5BDA5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.03.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº **50.706.360/0001-81**– Valor: **R$ 472.699,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0B1BF248

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.09.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor: **R$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:08313901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.09.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor: **R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:30710B8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO Contrato Nº 2025.01.52-SECULT**, RESULTANTE DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.06.18.01-SECULT**, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte a seguinte dotação orçamentária: 10 01 13.392.1303.**2.073**.000 - PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURA - LC 1952022LPG, no elemento de despesa **3.3.90.39.00**: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO AJURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA LIMA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, E DEMAIS PEÇAS DO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. **CONTRATADA:** T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAVENA CIBELLE NUNES SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA - Secretária de Cultura e Turismo. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, correspondente ao período de **14/08/2025** a **31/12/2025.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1CB44AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 ERERÉ-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE

TURISMO DE ERERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ERERE**, Estado do Ceará, **Glauber Lopes de Holanda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
Faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município, através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;
V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI - Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes serem previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII - Propor convênios com Órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR;
XVI - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
XVII - Elaborar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único - O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.
XVIII - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos voltados para o turismo;
XIX - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento de práticas voltadas ao turismo, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal do Turismo - COMTUR será composto por 06 (seis) representantes dos seguintes órgãos, entidades públicas e sociedade civil:
I - Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
II - Um representante do Gabinete do Prefeito;
III - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico – SEDESE;
IV - Três representantes da Sociedade Civil Organizada.
§ 1º - Caberá aos órgãos, entidades e a Sociedade Civil designar um membro titular e um suplente para representá-los.
§ 2º - Cada representante efetivo tem mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º - Caberá ao Governo Municipal designar seus respectivos representantes, titular e suplente e os membros representantes das entidades e sociedade civil serão indicados por meio de ofício endereçado à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 4º - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º - Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.
§ 6º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
V - Os membros do COMTUR deverão residir no Município de Ereré - CE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O COMTUR fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões.
§ 1º - A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, por veto da maioria absoluta de seus membros, para mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período, observada a regra de alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.
§ 3º - É expressamente vedada a designação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo como Presidente de COMTUR.
§ 4º - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ao COMTUR, suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 7º - Deverá ser realizada, quando convocado, a Conferência Municipal de Turismo, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação do Turismo do Município, traçar diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Turismo terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo COMTUR.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ereré-CE como fundo de natureza contábil e financeiro, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 11º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.
§ 1º - O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12º - Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 13º - Constituirão receitas do FUMTUR:
I - Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
II - As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III - As contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
IV - Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
V - Outras rendas eventuais.
Parágrafo único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
VI - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
VII - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VIII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos turísticos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
X - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
XI - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XII - saldos não utilizados na execução dos projetos voltados para o turismo, financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SISMUTUR;
XIII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos turísticos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SISMUTUR;
XIV - saldos de exercícios anteriores; e
XV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 14º - O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 15º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR constitui o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas voltadas para o turismo do Município de Ereré - CE, com recursos destinados a programas, projetos e ações turísticas implementados de forma descentralizada em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Ceará.
Parágrafo único – É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 16º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na forma estabelecida, e apoiará projetos voltados para o turismo por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio de projetos sobre o turismo apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza turística e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

Art. 17º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com planejamentos, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 18º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR financiará projetos para o turismo apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos por ato do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, economicamente mensuráveis, para complementar o montante de apoio pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º - Os projetos para o turismo previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 19º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações para o turismo, em intercâmbio estratégico para o desenvolvimento das cadeias produtivas do referido segmento.

Art. 20º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 1º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 21º - Fica autorizado a criação/abertura de CNPJ e conta bancária em nome do Fundo Municipal de Turismo de Ereré-CE.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, aos 11 de dezembro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré/CE

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:6885409D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2025 ERERÉ-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ERERÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ERERE**, Estado do Ceará, **Glauber Lopes de Holanda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
Faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, ficam autorizadas a oferta de até 60 (sessenta) vagas, entre imediatas e de cadastro de reserva, para o cargo de Cuidador de Criança com Necessidade Especial; até 20 (vinte) vagas, entre imediatas e de cadastro de reserva, para o cargo de Monitor de Transporte Escolar; e até 20 (vinte) vagas, também entre imediatas e de cadastro de reserva, para o cargo de Assistente de Sala de Aula.
Parágrafo Único: entende-se por:

Cuidador de Criança com Necessidade Especial: pessoa que exerce atividade de mediação da aprendizagem, alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidade de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Monitor de Transporte Escolar: pessoa que dar segurança aos alunos no transporte escolar, acompanhando-os desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte.

Assistente de Sala de Aula: Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria da Educação do município a conceder bolsas de monitoria do que trata esta Lei, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Parágrafo Único: O valor fixado no caput deste Artigo refere-se à bolsa de monitoria, não caracterizando vínculo empregatício entre o monitor e o município, e os valores recebidos destinam-se ao ressarcimento das despesas com alimentação e deslocamento da prestação de referido serviço.

Art. 3º Durante o período de férias escolares os monitores não receberão os valores referentes à bolsa de monitoria.

Art. 4º Os bolsistas serão distribuídos de acordo com as carências identificadas nas escolas da Rede de Ensino, mediante processo de Seleção Pública Simplificada.

Art. 5º As bolsas de que trata esta Lei terão duração de 01 (um) ano, a partir da assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente em caso do não cumprimento de cláusula(s) do Termo de Adesão e Compromisso, ou quando em caso de serem cumpridas as necessidades que as originaram.

Art. 6º Os monitores cumprirão uma Carga Horária de 20 horas semanais em atividades nas salas de aulas ou atividades pedagógicas complementares em que constar como objeto do Art. 1º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, aos 11 de dezembro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré/CE

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:CD726903

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2025 ERERÉ-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL "PARCELA EXTRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ERERE**, Estado do Ceará, **Glauber Lopes de Holanda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
Faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias – ACE o incentivo financeiro anual equivalente a uma **parcela extra** do valor repassado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde no último trimestre de cada ano, destinado especificamente aos profissionais da categoria.
Parágrafo único. O repasse do incentivo de que trata o caput ficará condicionado à efetiva transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde, cessando automaticamente a obrigação do Município caso os repasses federais sejam interrompidos.

Art. 2º Os valores do incentivo financeiro adicional anual serão atualizados conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde relativos ao incentivo financeiro extra destinado aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, efetivamente repassados ao Município de Ereré.

Art. 3º O valor repassado na forma desta Lei **não se incorporará** à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, **não** servindo como base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais, indenizatórias ou remuneratórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Farão jus ao recebimento do incentivo os Agentes de Combate às Endemias – ACE **que estiverem em efetivo exercício da função** na data do pagamento.

Art. 6º O pagamento será realizado por meio de **rateio igualitário** do valor da parcela adicional transferida pelo Ministério da Saúde, entre todos os Agentes de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício.

Art. 7º O incentivo financeiro adicional anual de que trata esta Lei será devido **a partir do exercício de 2025,** ficando definido que o pagamento ocorrerá, anualmente, no mês de **janeiro,** condicionado ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, aos 11 de dezembro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré/CE

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:6187607B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
710 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

DECRETO Nº 710/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERENDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de FARIAS BRITO durante o exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de FARIAS BRITO, consoante a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.654/2025.
Parágrafo Único – É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
I - O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que os Fundos e Secretarias Municipais e demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II - O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para a movimentação de empenho nas dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.
III - O Anexo III – dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita.
Art. 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:
I - Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.
Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações financeiras previstas.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.
Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo às despesas relacionadas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Amortização da dívida;
IV - Obrigações constitucionais.
Art. 8º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I, II e III deste Decreto.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:5B50101C

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

PORTARIA Nº. 05161225/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Wladia Mota Seabra Teixeira, Psicóloga no CREAS
Suplente: Isabelle Macêdo Bezerra, Psicóloga no CRAS.

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Cicero Diógenes Carlos Rodrigues, Psicólogo na SME;
Suplente: Francisca Gabriela Pereira da Silva, Supervisora de Ensino;

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fernanda Fernandes da Silva, Coordenadora do CAPS
Suplente: Maria José Gomes Saraiva, Psicóloga no CAPS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:480062D1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) ADAUMIR PEREIRA NERE,

PORTARIA Nº 02261125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **ADAUMIR PEREIRA NERE**, brasileiro(a), ocupante do cargo de motorista, inscrito(a) no CPF nº 771***.**3-34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 27 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Brejo Santo – CE**, para participar de SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O REORDENAMENTO DO PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:9D6B9D07

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA,

PORTARIA Nº 03101125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA**, brasileiro(a), psicóloga, inscrito(a) no CPF nº 004.***.**3-24, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 25 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para participar do II ENCONTRO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIADOMÉTICA DO CARIRI CEARENSE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:4C405D7A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA,

PORTARIA Nº 01171125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA**, brasileiro(a), psicóloga, inscrito(a) no CPF nº 004.***.**3-24, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 03 e 04 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 100,00** (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para participar do CURSO "TÉCNICA EM ESCUTA ESPECIALIZADA", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:00523AC1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) CLENILSON MARTINS DE SOUSA

PORTARIA Nº 03241125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **CLENILSON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, servidor público, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 063. ***. **3-70, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 26 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Assaré– CE**, para participar DO II WORKSHOP ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:D81456B7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) DOCILIA EVANGELISTA DE FREITAS

PORTARIA Nº 02241125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **DOCILIA EVANGELISTA DE FREITAS**, brasileira, casada, servidora pública, exercendo o cargo de Assistente Social, inscrita no CPF Nº 031. ***. **3-86, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 26 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Assaré– CE**, para participar DO II WORKSHOP ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:59C1A498

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 02111125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Técnico de Gestão, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF nº 035. ***. ***-93, referente(s) ao(s) **dia(s) 18 de novembro de 2025**, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Crato - CE**, para participar das OFICINAS REGIONAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:485DB70B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS

PORTARIA Nº 04101125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS**, brasileiro(a), matrícula 3493, inscrita no CPF 010.***.**4-54 ocupante do cargo de assistente social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 25 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para participar do II ENCONTRO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO CARIRI CEARENSE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:4FA812CC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS

PORTARIA Nº 02171125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS**, brasileiro(a), matrícula 3493, inscrita no CPF 010.***.**4-54 ocupante do cargo de assistente social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 03 e 04 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 100,00** (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para participar do CURSO "TÉCNICA EM ESCUTA ESPECIALAIZADA" de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:77D7F5CF

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANTÔNIA CLAUDENIA GUEDES,

PORTARIA Nº 03181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **ANTÔNIA CLAUDENIA GUEDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 692.***.**3-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 02 e 03 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no ENCERRAMENTO DO CURSO ATENÇÃO PRECOCE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7AD3BEC4

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANTÔNIA GONÇALVES PINHO

PORTARIA Nº 02061125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **ANTÔNIA GONÇALVES PINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 525.***.**3-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar do SEMINÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:51BAFF03

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 03071125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 076.***.**3-37, referente(s) ao(s) **dia(s) 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar da EXPOECE 2025, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:B26B907D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 01251125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 076.***.**3-37, referente(s) ao(s) **dia(s) 27 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Barbalha – CE**, para participar da 5° EDIÇÃO DO SEBRAE COMUNICA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:E120CE41

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) FRANCISCA ELIETE PEREIRA MOTA

PORTARIA Nº 05181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **FRANCISCA ELIETE PEREIRA MOTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 084.***.**3-91, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 02 e 03 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no ENCERRAMENTO DO CURSO ATENÇÃO PRECOCE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:33B7219A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARIA JOSENAIDE PEREIRA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 06181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **MARIA JOSENAIDE PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.***.**3-90, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 02 e 03 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no ENCERRAMENTO DO CURSO ATENÇÃO PRECOCE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:828010A1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARIA VALDERLANDIA MOTA

PORTARIA Nº 04181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **MARIA VALDERLANDIA MOTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.***.**3-59, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 02 e 03 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no ENCERRAMENTO DO CURSO ATENÇÃO PRECOCE NA PERSPECTIVA DA

EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:4B507263

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 07181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.***.**3-74 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 02 e 03 de dezembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no ENCERRAMENTO DO CURSO ATENÇÃO PRECOCE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:AEB8D757

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR PÚBLICO(A) MUNICIPAL JACIRA FERREIRA PINHO

PORTARIA Nº 02101125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor público(a) municipal **JACIRA FERREIRA PINHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 055.***.**3-22, referente(s) ao(s) **dia(s) 12, 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar da EXPOECE 2025, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:D1434337

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS

PORTARIA Nº 04241125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS**, brasileiro(a), ocupante do cargo de Assessor Técnico, inscrito(a) no CPF nº 001.***.**3-29, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 26 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Assaré – CE**, para participar DO II WORKSHOP ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:65A7906F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CHRISTIANE PASTORA PINHEIRO OLIVEIRA,

PORTARIA Nº 03191125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor(a) público(a) municipal **CHRISTIANE PASTORA PINHEIRO OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do CPF n° 023.***.**3-56, advogada, lotado(a)

no CREAS, referente(s) ao(s) **dia(s) 25 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte,** Estado do **Ceará**, para participar DO II ENCONTRO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMÉSTICA DO CARIRI, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7C181101

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ERNESTO BRITO DE MORAIS

PORTARIA Nº 08181125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor(a) público(a) municipal **ERNESTO BRITO DE MORAIS**, brasileiro(a), portador do CPF n° 754.***.**2-49, assistente social, lotado(a) na secretaria municipal de educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 26 e 27 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza,** Estado do **Ceará**, para participar do evento DIÁLOGOS QUE CONECTAM, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:0ACB786F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 07061125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 809.***.***-53**, referente aos **dias 09 e 10 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7F129825

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 09111125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 809.***.***-53**, referente aos **dias 12 e 13 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:1F0FFF05

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01141125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 809.***.***-53**, referente aos **dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:D4F396E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01191125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 809.***.***-53**, referente aos **dias 23 e 24 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7AB29B57

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 02251125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 809.***.***-53**, referente aos **dias 27 e 28 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:6305426D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 05261125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 732.***.**3-49, referente aos **dias 26 e 27 de novembro de 2025**, no valor total de R$ **300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, Estado do **Ceará**,**)** para conduzir paciente por ambulância ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de

20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:496D94F8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE RODRIGUES DE MORAIS

PORTARIA Nº 01061125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público **JOSE RODRIGUES DE MORAIS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 050.***.**3-42, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar do SEMINÁRIO DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:43DBC644

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE

PORTARIA Nº 01261125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretário(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** à Secretária de Assistência Social do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 541.***. **3-87, , referente(s) ao(s) **dia(s) 27 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 80,00** (oitenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Brejo Santo - CE**, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O REORDENAMENTO DO PROGAMA PRIMERA INFÂNCIA FELIZ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:AF1E1617

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº 01101125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS à servidora pública municipal **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF 027.***.**3-08, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente **aos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar da EXPOECE 2025, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:17683361

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ VALDENIA ALCANTARA BASTOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 14131125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** a servidora Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará **VALDENIA ALCANTARA BASTOS DE CALDAS**, brasileira, exercendo o cargo de assessor técnico de atenção básica e vigilância à saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CPF nº 017.***.***-02**, referente aos **dia 18 e 19 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, **Estado do Ceará**, para participar de SEMINÁRIO "BOLSA FAMILIA EM AÇÃO-2025", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:5036A6BD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) COLABORADOR AO(À) VIRGINIA RAQUEL FERREIRA

PORTARIA Nº 03111125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) COLABORADOR ao(à) **VIRGINIA RAQUEL FERREIRA**, inscrita no CPF nº 020.***.**3-07, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Portaria 01150725 de 15 de julho de 2025), no **dia 18 de novembro de 2025**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Crato – CE**, para participar das OFICINAS REGIONAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir da presente data.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:C455E4C6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, APRESENTADA PELO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE FARIAS BRITO – CE.

PORTARIA Nº 01111225/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, APRESENTADA PELO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE FARIAS BRITO – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, discutir e aprimorar a proposta de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Magistério Municipal, apresentada pelo Sindicato dos Professores Municipais de Farias Brito – CE;
CONSIDERANDO a importância do diálogo institucional entre a gestão municipal e a representação sindical, visando à valorização profissional, à melhoria da qualidade da educação e ao cumprimento da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para estudo, análise técnica e emissão de parecer referente à mencionada proposta,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Análise e Discussão da Proposta de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Magistério Municipal, apresentada pelo Sindicato dos Professores Municipais de Farias Brito – CE.
Art. 2º. A Comissão terá as seguintes finalidades:
I – Estudar detalhadamente a proposta apresentada pelo Sindicato;
II – Realizar reuniões técnicas para discussão dos pontos estruturantes do PCCR;
III – propor ajustes, adequações e melhorias, quando necessários;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Francisco Pereira Silva	151.***.***-64	Secretaria de Educação
Francisco Dantas da Silva	394.***.***-53	Secretaria de Educação
Antônia Silvânete Saraiva	541.***.***-34	Secretaria de Educação
Antônio Cardoso de Lima	172.***.***-04	Secretaria de Administração
Francisco Jurandir Ferreira	008.***.***-58	Secretaria de Administração
Lucas Fernando Silveira Araújo	024.***.***-17	Secretaria de Administração
Tomaz de Aquino Neto	399.***.***-68	Sindicato
João Francelino Mendes júnior	012.***.***-24	Sindicato
Helyton Ferreira da Silva	964.***.***-91	Sindicato

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.
Art. 5º. A Comissão poderá convidar especialistas, consultores e técnicos para subsidiar suas análises e discussões, sempre que necessário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:47AF8F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04161225/2025 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 01200225/2025 COM A RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE REALIZARÃO PROGRESSÃO NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 04161225/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria 01200225/2025 com a relação de professores que realizarão progressão no ano de 2025, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a Portaria 01200225/2025 dispõe sobre a relação de professores que realizarão progressão no ano de 2025;
CONSIDERANDO, o art. 44 da lei Complementar nº 24 de 04 de abril de 2006, II, a), (categoria D para E);
CONSIDERANDO o pré-requisito de 06 anos de efetivo exercício na categoria "D", para progredir para a categoria "E";

CONSIDERANDO que de acordo com a ficha financeira do servidor **Manoel Nailson Teixeira de Carvalho Florentino**, o efetivo exercício na categoria "D" começou em dezembro de 2020, onde o pré-requisito será totalmente preenchido apenas em dezembro de 2026, para progredir para categoria "E"

CONSIDERANDOque a retificação de ato administrativo se trata de correção para sanar omissão, equívoco ou erro material, de forma que a autoridade emitente poderá corrigi-las mediante a republicação do texto com as partes retificadas;
RESOLVE:
Art.1º. **RETIFICAR** a Portaria 01200225/2025 para corrigir o erro da data da progressão do professor **Manoel Nailson Teixeira de Carvalho Florentino** que foi informada**,** pois de acordo com o art. 44 da lei complementar nº 24 de 04 de abril de 2006, II, a), (categoria D para E). O servidor completará os 6 anos de efetivo exercicio na classe "D" apenas em dezembro de 2026, para que desse modo preencha o requisito para progressão da categoria "D" para "E". Assim, **onde se lê**:
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE REALIZARÃO PROCEDIMENTOS REFERENTES A PROGRESSÃO NO ANO DE 2025, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 DE 04 DE ABRIL DE 2006, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	CLASSES	PROGRESSÃO
ADELIDE FERNANDES DE ALCÂNTARA	05/11/2018	"B" PARA "C"	NOV/2025
HERILÂNIA BEZERRA MACIEL	19/12/2018	"B" PARA "C"	DEZ/2025
KARINE FERREIRA BARBOSA DA SILVA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
BRUNO GUTEMBERG DA COSTA	04/08/2016	"B" PARA "C"	AGO/2025
LOANY FRANCIOSI DA SILVA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
MANOEL NAILSON CARVALHO FLORENTINO	03/08/1998	"D" PARA "E"	AGO/2025
MARIA SIMONE MÁXIMO DE MENEZES	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
MARILAC DE OLIVEIRA LUNA	05/11/2018	"B" PARA "C"	NOV/2025
PATRÍCIA DE LIMA PENHA ALCÂNTARA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
SOLANGE SOLON DE FRANÇA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025

Leia-se:
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE REALIZARÃO PROCEDIMENTOS REFERENTES A PROGRESSÃO NO ANO DE 2025, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 DE 04 DE ABRIL DE 2006, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	CLASSES	PROGRESSÃO
ADELIDE FERNANDES DE ALCÂNTARA	05/11/2018	"B" PARA "C"	NOV/2025
HERILÂNIA BEZERRA MACIEL	19/12/2018	"B" PARA "C"	DEZ/2025
KARINE FERREIRA BARBOSA DA SILVA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
BRUNO GUTEMBERG DA COSTA	04/08/2016	"B" PARA "C"	AGO/2025
LOANY FRANCIOSI DA SILVA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
MANOEL NAILSON TEIXEIRA DE CARVALHO FLORENTINO	03/08/1998	"D" PARA "E"	DEZ/2026
MARIA SIMONE MÁXIMO DE MENEZES	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
MARILAC DE OLIVEIRA LUNA	05/11/2018	"B" PARA "C"	NOV/2025
PATRÍCIA DE LIMA PENHA ALCÂNTARA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025
SOLANGE SOLON DE FRANÇA	01/02/2018	"B" PARA "C"	MAR/2025

Art. 2º. Permanecem Inalteradas as datas das progressões dos demais Professores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4DAD2B93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.11.06.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.11.06.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: E. ALVES DA SILVA E CIA LTDA., por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:079ECEA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 2025.11.14-03. Leilão eletrônico n.º 2025.10.15.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa JANAÍNA DE MATOS FRANCA LTDA. **Objeto:** Permissão de direito de uso de um galpão localizado na Avenida Vinícius Castro de Pinho, s/n.º, Bairro Nova Esperança, Município de Farias Brito/CE, destinado a fins comerciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Vigência Contratual:** 05 (cinco) anos. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Janaína de Matos Franca. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DAB154B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.12.01.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que se encontram em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fortim, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 056/2022, de 5 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para a Seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, cria Cargos, na forma que indica e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025, que altera os arts. 20 e 21 e acrescenta os arts. 20-A e 21-A, da Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000), que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim e adota outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores Públicos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que se encontram em período de Estágio Probatório, regulado pela Lei Complementar nº 065/2025, de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º. A Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante o estágio probatório, é obrigatória para todos os servidores habilitados em concurso público de provas ou de provas e títulos, e investidos em cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
Art. 3º. Para fins de aquisição da estabilidade no serviço público municipal, o servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, deverá ser considerado apto na Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante os ciclos avaliativos do período de estágio probatório, de que trata as Disposições Transitórias, deste Decreto.
Art. 4º. Considera-se estágio probatório o período de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, em que serão aferidas sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao referido cargo.
Parágrafo único.É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.
Art. 5º. A Avaliação Especial de Desempenho, para efeito de estágio probatório, tem por finalidade permitir à Administração Municipal de Fortim avaliar a aptidão e a capacidade do servidor, a fim de conferir-lhe estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 6º. A Avaliação do Estágio Probatório, instituída por este Decreto, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. A aptidão e a capacidade para o desempenho do cargo efetivo serão aferidas mediante avaliações semestrais, para os servidores que ainda não completaram o 1º ciclo, ou por meio da Regras de Transição, de que trata as Disposições Transitórias, desde Decreto, com a observância dos seguintes critérios:

I – Assiduidade/pontualidade;
II - Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade.

Art. 8º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Assiduidade/pontualidade**: presença e permanência do servidor no local de trabalho, bem como observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
II - **Disciplina**: observância sistemática aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes;
III – **Capacidade de iniciativa**: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV - **Produtividade**: resultado do trabalho do servidor, observada a proatividade, qualidade, agilidade, eficiência na execução de suas atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, considerando as condições de trabalho oferecidas;
V - **Responsabilidade**: dedicação do servidor no cumprimento de suas atribuições, o compromisso com o bom desempenho das suas atribuições e tarefas que lhe são afetas, o interesse e disposição na execução de suas atividades, assumindo os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos seus atos.

CAPÍTULO III
DOS AVALIADOS, DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO E DAS FALTAS GRAVES

SEÇÃO I
DOS AVALIADOS

Art. 9º. O servidor público municipal, nomeado para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício funcional, ficará sujeito à avaliação de estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual serão apuradas sua competência e eficiência para o desempenho do cargo, mediante avaliação especial de desempenho.
Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela comissão especial de avaliação de desempenho a que estiver vinculado.

SEÇÃO II
DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. O período de estágio probatório será contado a partir da data em que o servidor entrar em exercício, entendido este, como o efetivo desempenho das atribuições do cargo efetivo para o qual tenha sido nomeado e terá sua conclusão ao final no 33º (trigésimo terceiro) mês de efetivo exercício.
Art. 11. A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por ciclos avaliativos, a serem realizados, em conformidade com as regras de transição definidas nas Disposições Finais, deste Decreto, contados da data de início do efetivo exercício no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios de que trata o art. 7º,*caput*, incisos I a V, deste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alterados, desde que não haja nenhum prejuízo ao processo de avaliação.

SEÇÃO III
DAS FALTAS GRAVES

Art. 12. As faltas graves praticadas durante o período de estágio probatório poderão ensejar a exoneração do servidor nesse interregno, independentemente do ciclo avaliativo e da nota de desempenho em que estiver, conforme disposto nos arts. 11, 24 e 25, deste Decreto.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o *caput* deste artigo, será precedida de Processo Administrativo Disciplinar, sendo assegurados, ao servidor em estágio probatório, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. São consideradas, dentre outras, faltas graves, para efeito de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, independentemente da nota de desempenho, de que tratam os arts. 24 e 25, deste Decreto:
I - Valer-se, ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informação, prestígio ou influência, obtidos em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

II - Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
III - Participar da gerência ou da administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Estado;
IV - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
V - Exercer quaisquer atividades incompatíveis com o cargo ou a função pública, ou, ainda, com horário de trabalho;
VI - Abandonar o cargo, caracterizando-se o abandono pela ausência injustificada do servidor público ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
VII - Apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpoladamente, sem causa justificada no período de cada seis meses do ciclo avaliativo;
VIII - Aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
IX – Causar dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

Parágrafo único. A penalidade de demissão também será aplicada nos seguintes casos:

I - Improbidade administrativa;
II - Insubordinação grave em serviço;
III - Ofensa física, em serviço, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
IV - Procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições;
V - Revelação de segredo de que teve conhecimento em função do cargo ou emprego.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 14. A Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante o estágio probatório, é obrigatória para todos os servidores ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, habilitados em concurso público de provas ou de provas e títulos, e investidos em cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. A aprovação do servidor na Avaliação Especial de Desempenho é condição para aquisição da estabilidade prevista no art. § 4º, art. 21, Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000).
Art. 15. O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho terá a seguinte estrutura:
I - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED);
II - Chefia Imediata.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 16. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes.
Art. 17. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:
I - Acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;
II - Encaminhar à chefia Imediata os recursos interpostos, em primeira instância, pelos servidores contra as avaliações realizadas;
III - Encaminhar ao chefe da pasta os recursos interpostos, em segunda instância, pelos servidores contra as avaliações realizadas;
IV - Zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto;
V - Analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos;
VI - Aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e objetivos;
VII - Emitir parecer conclusivo sobre a confirmação ou não do servidor no cargo e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada;
§ 1º. A comissão de avaliação especial de desempenho será composta por servidores estáveis em exercício no órgão ou na entidade.
§ 2º. Servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a comissão de avaliação especial de desempenho.
§ 3º. Membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que possuam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderão atuar na avaliação desses servidores.
§ 4º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho verificará a conformidade das avaliações periódicas do servidor em estágio probatório com os critérios estabelecidos neste Decreto, devendo elaborar o relatório de acompanhamento desse período avaliativo.
Art. 18. Encerrado o último ciclo avaliativo, a Comissão Avaliação Especial de Desempenho submeterá o resultado da Avaliação Especial de Desempenho ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada para homologação, nos termos do disposto no § 5º, art. 20, da Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000).
Parágrafo único. A homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.
Art. 19. Realizadas as avaliações periódicas, de que trata o art. 11, deste Decreto, a Comissão Avaliação Especial de Desempenho deverá proceder à compilação dos pontos das avaliações, conforme disposto nas Regras de Transição, de que trata as Disposições Transitórias, deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de verificar a aptidão ou não do servidor estagiário, para fins de estabilidade no serviço público.

Parágrafo único. A conclusão das avaliações periódicas e avaliação final fora do prazo não implicam em nulidade do processo avaliativo especial de desempenho.
Art. 20. A homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo servidor, prevista no art. § 5º, art. 20, da Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000).

SEÇÃO II
DA CHEFIA IMEDIATA E DO ACOMPANHAMENTO AO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21. A chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:
I - Receber e orientar o servidor;
II - Monitorar regularmente o desempenho do servidor;
III - Informar o servidor sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;
IV - Indicar, em instrumento de planejamento, as necessidades de desenvolvimento do servidor e incentivar a sua participação;
V - Estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do servidor.
VI - Informar ao servidor avaliado o resultado de cada ciclo de avaliação.

SEÇÃO III
DAS UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 22. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades integrantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde de Fortim deverão:

I - Desenvolver programas de acolhimento e integração do servidor;
II - Identificar as necessidades de desenvolvimento do servidor;
III - Promover o desenvolvimento do servidor nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades; e
IV - Manter os registros atualizados sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 23. A avaliação dos servidores efetivos será realizada com base nos critérios definidos nos incisos I a V, de que trata o art. 7º, deste Decreto, sendo atribuídos pontos, em uma escala de 01 a 10, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.
§ 1º. A avaliação especial de desempenho obedecerá à composição dos ciclos avaliativos, de que as Regras de Transição das Disposições Transitórias, deste Decreto, e será, impreterivelmente, iniciada no primeiro dia útil do mês anterior ao aniversário do exercício no cargo efetivo do servidor avaliado.
§ 2º. O avaliador marcará no formulário de avaliação a pontuação que mais se enquadra ao desempenho do servidor efetivo, levando em consideração cada ciclo avaliativo.
§ 3º. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura no formulário de avaliação. Caso ocorra, o avaliador deverá promover a devida correção, no campo correspondente a comentários do avaliador.
§ 4º. O desempenho funcional será conceituado de acordo com a pontuação obtida na avaliação.
Art. 24. Cada Boletim de Avaliação (Ciclo Avaliativo) terá a nota final de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	PESO	NOTA MÁXIMA	NOTA FINAL
Assiduidade	1,0	10,0	10,0
Disciplina	2,0	10,0	20,0
Iniciativa	2,0	10,0	20,0
Produtividade	2,5	10,0	25,0
Responsabilidade	2,5	10,0	25,0
TOTAL			**100,0**

Art. 25. A nota mínima, necessária à aprovação do servidor no período de estágio probatório obedecerá às Regras de Transição das Disposições Transitórias, deste Decreto.
Art. 26. Caso o servidor obtenha nota inferior a 60% (sessenta por cento) em dois (02) ou mais critérios no primeiro ciclo avaliativo, cabe a chefia imediata identificar e registrar as necessidades de desenvolvimento, sugerindo ações de melhoria, para os próximos ciclos avaliativos, especialmente no que se refere aos critérios nos quais o servidor não pontuou, minimamente.
Parágrafo único. Mesmo após todo o acompanhamento das necessidades de melhoria, realizadas pela chefia imediata, o servidor obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) em dois (02) ou mais critérios, em pelo menos mais dois (02) ciclos avaliativos, deverá o (a) secretário (a) da pasta, com respaldo em todas as provas produzidas pela chefia imediata, acionar a Procuradoria do Município para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por falta de eficiência no serviço público municipal.
Art. 27. O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelo responsável na unidade em que houver permanecido por mais tempo.
§ 1º. Na hipótese de o servidor ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades organizacionais, ele será avaliado pelo responsável na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo.
§ 2º. No caso de recusa do servidor avaliado em atestar ciência do resultado da avaliação, será esta suprida por 02 (duas) testemunhas, que o farão na presença do servidor.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 28. A Divisão de Recursos Humanos, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada no § 1º, art. 23, deste Decreto, dará ciência à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da instauração do processo de avaliação especial de desempenho do servidor.
§ 1º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instruindo o processo com as informações funcionais do servidor, remeterá os autos à chefia imediata para promover a avaliação do desempenho funcional do servidor, observados os prazos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. A avaliação será realizada pela chefia imediata, de acordo com os critérios previstos no art. 7º, deste Decreto, mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
§ 3º. Procedida a avaliação, o chefe imediato deverá dar vista ao servidor do resultado da avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual deverá o processo ser remetido à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.
Art. 29. Quando houver necessidade de averiguação da capacidade física ou mental para o exercício do cargo, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho encaminhará o processo, obrigatoriamente, para manifestação da unidade competente pela Inspeção Médica e Segurança do Trabalho, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 30. Concluída a avaliação periódica de cada ciclo avaliativo, o servidor disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados da data em que tomou ciência do resultado da avaliação.
§ 1º. O recurso em primeira instância será dirigido à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que, por sua vez, encaminhará à chefia imediata, para fins de reconsideração do resultado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
I - Na hipótese de a chefia imediata acatar o pedido de reconsideração, será esse encaminhado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar ao servidor, por meio de instrumento formal, o deferimento do recurso.
II - Caso a chefia imediata não reconsidere o resultado, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da ciência, para interpor recurso, em segunda instância, ao Secretário da Pasta, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, da data de seu recebimento, para apreciar, mediante parecer conclusivo, com o resultado de sua análise.
§ 2º. Nos casos em que a primeira instancia já tenha sido exercida pelo secretário da pasta, seja por suspeição, impedimento ou ausência de chefia imediata, cabe ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a competência para analisar o recurso interposto pelo servidor, em segunda instância.
§ 3º. O parecer conclusivo será encaminhado, no prazo estabelecido no item anterior, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que dará ciência ao servidor.

§ 4º. Da decisão de que trata o § 1º, inciso II, deste artigo, não caberá recurso.
§ 5º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá receber o recurso, em segunda instância, apreciado pelo Secretário da Pasta, a fim de encaminhá-lo para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada e, posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Art. 31. O recurso deverá indicar o fator de desempenho componente do boletim de avaliação questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.
Art. 32. Na última avaliação, deverá a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho apresentar resultado final acompanhado de relatório com a consolidação dos boletins de avaliação, através do somatório das pontuações.
Art. 33. Será confirmado no cargo, o servidor que cumprir o estágio probatório e atingir a pontuação mínima na avaliação especial de desempenho, prevista nas Regras de Transição das Disposições Transitórias, deste Decreto.
Art. 34. Concluídas as avaliações de que trata o art. 11, deste Decreto, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá emitir parecer sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.
§ 1º. Quando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho for pela confirmação do servidor no cargo, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada para homologação e declaração da estabilidade do servidor vinculado ao Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Quando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho for pela inaptidão do servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Fortim, será o pronunciamento submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade delegada, que homologará o ato de não confirmação no cargo e procederá ao ato de exoneração do referido servidor.

§ 3º. Os atos de declaração de estabilidade, de não confirmação no cargo e de exoneração do servidor deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 35. O resultado de cada avaliação será obtido através da soma da pontuação aferida nos cinco fatores, de que trata o art. 24, deste Decreto.
Art. 36. O resultado da avaliação final do estágio probatório resultará da média aritmética simples dos ciclos avaliativos de que trata as Regras de Transição das Disposições Transitórias, deste Decreto.
Art. 37. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que conseguir pontuação igual ou superior à definida nas Regras de Transição das Disposições Transitórias, deste Decreto, o que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total geral das respectivas avaliações.

CAPÍTULO X
DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 38. O afastamento do exercício funcional, que interrompa a avaliação especial de desempenho do servidor, implicará na suspensão do estágio probatório, cujo prazo terá a sua contagem retomada, a partir do término do impedimento.
Art. 39. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças de que tratam os incisos I, II, V, VII e VIII, art. 83, da Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000).
Parágrafo único. As licenças superiores a 30 (trinta) dias suspenderão a contagem do estágio probatório, que será retomado quando do retorno do servidor ao desempenho de suas funções, conservando-se o período já transcorrido.
Art. 40. O servidor em Estágio Probatório não fará jus à Progressão por Mérito e por Titulação enquanto não concluir o período de verificação da aptidão para o cargo, na forma estabelecida em regulamentação específica.
Art. 41. O servidor público municipal já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.
Art. 42. Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os servidores que não possuírem, na data de publicação deste Decreto, 03 (três) anos na titularidade do cargo efetivo serão submetidos às seguintes regras de transição para fins de Avaliação Especial de Desempenho:
I – Servidores nomeados e em efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi concursado e que estejam no serviço público há mais de 01 (um) ano e até (1/2) um ano e meio, serão submetidos a 04 (quatro) ciclos avaliativos, sendo o primeiro referente a todo esse intervalo de tempo e mais 03 (três) ciclos, concernente aos 03 (três) últimos semestres;
II - Servidores nomeados e em efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi concursado e que estejam no serviço público há mais de 06 (seis) meses e que já completaram 01 (um) ano, serão submetidos a 05 (cinco) ciclo avaliativos, sendo o primeiro referente a toda essa lacuna de tempo e mais 04 (quatro) ciclos, relativo aos 04 (quatro) últimos semestres;
III - Servidores nomeados e em efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi concursado e que estejam no serviço público há mais de 06 (seis) meses e que não completaram 01 (um) ano, serão avaliados pelo 1º (primeiro) ciclo avaliativo e pelos 05 (cinco) últimos semestres;
IV - Servidores nomeados e em efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi concursado e que estejam no serviço público há menos de 06 (seis) meses serão avaliados pelos 06 (seis) ciclos avaliativos;
§ 1º - No caso do servidor enquadrado na situação prevista no inciso I, a pontuação máxima será de 240 (duzentos e quarente) pontos, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos.
§ 2º - A pontuação máxima para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, prevista no inciso II, será de 300 (trezentos) pontos, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) pontos, somadas as 03 (três) notas dos boletins de avaliação.
§ 3º - A pontuação máxima para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, prevista no inciso III, será de 600 (seiscentos) pontos, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, somadas as 06 (seis) notas dos boletins de avaliação.
§ 3º - A pontuação máxima para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, prevista no inciso IV, será de 600 (seiscentos) pontos, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, somadas as 06 (seis) notas dos boletins de avaliação.
§ 4º As Avaliações Especiais de Desempenho previstas neste artigo deverão observar as regras gerais estabelecidas nos Capítulos IV e V deste Decreto, ficando assegurado aos servidores submetidos às regras de transição, previstas neste artigo, os mesmos direitos e garantias concedidos aos demais servidores em estágio probatório.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento no órgão ou entidade de lotação, desde que tais funções sejam assemelhadas ao cargo efetivo, sendo o exercício dessas atividades computados para efeito de avaliação especial de desempenho.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a servidor cedido a outro órgão ou entidade para o exercício de cargos de comissão de natureza especial, ou de direção e chefia ou equivalentes.
Art. 45. A Divisão de Recursos Humanos apresentará cronograma para avaliação dos servidores enquadrados nas disposições deste Decreto, e o encaminhará à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para instauração dos processos de avaliação.
Art. 46. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado na forma do disposto no art. § 6º, art. 20, da Lei Complementar nº 003/2011 (Antiga Lei nº 183/2000) ou reconduzido, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000.
Art. 47. O ato declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho, será expedido pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada, retroagindo seus efeitos à data do término do parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. Cumprido o estágio probatório e declarada sua estabilidade, o servidor poderá obter autorização para licenças e afastamentos previstos na Lei Municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000.

Art. 48. A Secretaria de Administração e Finanças, com o auxílio da Controladoria Geral do Município, expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 01 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2025.12.01.006, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:041A35A8

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico de Fortim – ZEEF, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica criado o Zoneamento Ecológico-Econômico de Fortim - ZEEF, tendo como objetivo geral, orientar e disciplinar a utilização dos recursos naturais, através da utilização de instrumentos próprios, visando a melhoria da qualidade de vida, proteção dos ecossistemas e do patrimônio natural, histórico e cultural do Município.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:
I - Abiótico: componente do sistema ambiental natural ou do ecossistema que não inclui os seres vivos;
II - Alagados: área plana, sazonalmente inundada por águas de origem pluvial, dispostas dispersamente nas superfícies de deflação estabilizadas;
III - Antrópica: ações humanas sobre o ambiente;
IV - Área de inundação sazonal: área plana com ou sem cobertura arenosa, sujeita a inundação periódica, precariamente incorporada à rede de drenagem, disposta dispersamente nas superfícies dos tabuleiros e depressão sertaneja;
V - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VI - Área de Proteção Ambiental - APA: área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade de uso dos recursos naturais;
VII - Arenito: rocha sedimentar resultante da litificação (cimentação) de areia por cimento de natureza química;
VIII - Bacia hidrográfica: terras drenadas por um rio principal como coletor de drenagem e seus tributários;
IX - Baixada: área topograficamente deprimida em relação aos ambientes contíguos, compondo um domínio paisagístico;
X - Biodiversidade: sinônimo de diversidade biológica, abrangendo a diversidade dos seres vivos de todas as origens, suas relações mútuas, bem como, os complexos ecológicos dos quais fazem parte;
XI - Biótico: componente do ecossistema natural que inclui o conjunto de seres vivos;
XII - Caatinga: vegetação xerófita do semiárido brasileiro, do tipo mata espinhosa tropical;
XIII - Complexo lagunar-estuarino: complexo de águas rasas em ambientes de baixa energia, mantendo comunicação com o mar;
XIV - Conservação: manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para poder produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
XV - Crista residual: relevo de topo contínuo e aguçado, com diferentes ordens de grandeza em rochas do embasamento cristalino;
XVI - Degradação ambiental: alteração adversa das características do meio físico-biótico;
XVII - Derivação ambiental: alterações dos componentes ambientais e da dinâmica natural, que pode tender para a progressividade ou regressividade;
XVIII - Duna: morro de constituição predominantemente arenosa produzida pela ação dos ventos, situada no litoral, podendo estar recoberta ou não, por vegetação;
XIX - Duna fixa por diagênese: superfície descontínua, topograficamente elevada em relação à faixa praial e setores adjacentes, fixada por camada mantenedora de arenitos (eolianitos, cascudos);
XX - Duna fixa: morro de constituição predominantemente arenosa, com feições morfológicas variadas, submetida a processos incipientes de pedogênese coberta por vegetação;
XXI - Duna móvel: morro de constituição predominantemente arenosa, com feições morfológicas variadas, sem cobertura vegetal e modeladas por ações eólicas;
XXII - Ecodinâmica: trata das relações recíprocas entre os componentes naturais e a dinâmica dos fluxos de energia e de matéria no meio ambiente, com base no balanço entre morfogênese e pedogênese, desenvolvendo-se em ambientes com maior ou menor estabilidade;
XXIII - Edáfico: relativa a solos e sua capacidade de produção agrícola;
XXIV - Efluentes: despejos líquidos, oriundos de diversas atividades ou processos;
XXV - Equilíbrio ecológico: estado de equilíbrio entre os diversos fatores que compõem o ecossistema;
XXVI - Estabilidade: capacidade de um sistema ambiental em resistir ou responder à influência dos processos exodinâmicos sem alterar, substancialmente, sua estrutura;
XXVII - Extrativismo: sistema de exploração fundamentado na coleta ou extração de recursos naturais;
XXVIII - Faixa praial: área coberta e descoberta periodicamente pelas águas marítimas, fluviais e lacustres, acrescidas da faixa de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural ou outro ecossistema;
XXIX - Falésia fóssil: alto topográfico recuado em litologias não mais submetidas aos efeitos da abrasão marinha;
XXX - Falésia viva: alto topográfico escarpado em borda de tabuleiro, com evidente ruptura de declive em relação à faixa praial;
XXXI - Foz ou desembocadura: saída ou ponto de descarga de um curso d'água fluvial;
XXXII - Fragilidade do sistema ambiental: decorre da instabilidade ambiental gerada pela predominância de ações morfodinâmicas sobre a pedogênese;
XXXIII - Gestão ambiental: condução, proteção, controle de uso dos recursos naturais, através de instrumentos variados, requerendo uma gestão compartilhada pelos diversos agentes envolvidos na atividade;
XXXIV - Hidroclimática: característica ligada às condições hidrográficas e climáticas de uma região;
XXXV - Hidrogeológico: referente às águas subterrâneas;
XXXVI - Ilha arenosa: feição deposicional arenosa e com outros clásticos finos, paralela à linha de costa e produzida por processos costeiros com extremidades não conectadas ao continente;
XXXVII - Impacto ambiental: todo e qualquer desequilíbrio que afeta o meio físico e biótico;
XXXVIII - Inselberg: forma de relevo residual em superfícies pediplanadas semiáridas;
XXXIX - Lagoa: corpo de água estagnada de origem fluvial ou freática com regime hidrológico permanente, ou sazonal;
XL - Laguna: corpo de águas rasas, salgadas ou salobras, mantendo ligação restrita com o mar;
XLI - Maciço residual: níveis elevados de serras dispersas na depressão sertaneja do Nordeste semiárido;
XLII - Manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;
XLIII - Manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes

ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural de mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas;
XLIV - Meio ecodinâmico: estado do ambiente que possui maior ou menor estabilidade em face do balanço entre processos morfogenéticos e pedogenéticos;
XLV - Modelado: aspecto geomorfológico da superfície terrestre;
XLVI - Monitoramento ambiental: coleta de medidas ou observações sistemáticas em uma série espaço - temporal, sobre qualquer componente ou atributo natural, capaz de fornecer uma amostra representativa do ambiente;
XLVII - Morfodinâmica: processos externos modeladores da superfície terrestre;
XLVIII - morfogênese: referente aos processos condicionantes da origem e evolução do relevo;
XLIX - Paleoclima: climas do passado geológico, cujas características podem ser inferidas através de evidências geomorfológicas, pedológicas, bioecológicas, dentre outras;
L - Pediplano: extensas superfícies de erosão modeladas em climas quentes e secos, como a depressão sertaneja do Nordeste brasileiro;
LI - Pedogênese: referente à origem e evolução dos solos;
LII - Planície fluvial: área plana, com sedimentos aluviais arenosos e outros clásticos finos, bordejando calhas fluviais;
LIII - Planície fluviomarinha com apicuns e salgados: área plana com terrenos brejosos e com forte concentração de sais, recoberta ou não por tapetes descontínuos de vegetação halófita;
LIV - Planície fluviomarinha: área plana, com sedimentos argilo-siltosos fluviais e marinhos, sujeita às oscilações de marés, parcialmente submersa e revestida por manguezais.
LV - Planície lacustre: área plana com sedimentos arenosos e outros clásticos finos, bordejando ambientes lacustres e sujeita a inundações sazonais;
LVI - Planície litorânea: superfície de acumulação costeira, constituída por sedimentos recentes e submetida à influência de processos complexos de origem marinha, eólica, fluvial, pluvial ou combinada;
LVII - Planície: área plana resultante da acumulação de sedimentos e limitada, lateralmente, por aclives;
LVIII - Ponta: extremidade saliente de rochas resistentes na faixa costeira que se estende para o mar;
LIX - Quaternário: período geológico mais recente e subdividido em duas épocas: Pleistoceno (1.800.000 anos até 10.000 anos A. P.) e Holoceno (10.000 anos A. P. até hoje);
LX - Restinga: feição geomorfológica de faixa de areia alongada, paralela à praia, fechando ocasionalmente, corpos hídricos lagunares. O ambiente pode ser colonizado por vegetação pioneira psamófila;
LXI - Rocha de praia (*beachrock*): corpo rochoso alongado e estreito, que se encontra disposto paralelamente à linha de praia podendo se estender na direção do mar, constituído por areias de praia cimentadas por carbonatos podendo apresentar seixos e restos de conchas. Sua espessura, em geral, não ultrapassa dois metros e funcionam como anteparo natural para dissipação da energia das ondas, protegendo as praias da erosão;
LXII - Serras: áreas aguçadas pertencentes ao substrato cristalino resultantes da maior resistência litológica;
LXIII - Sertões: superfície pediplanada que trunca, indistintamente, variados litotipos do subsolo cristalino;
LXIV - Setor ambiental estratégico: ambientes dotados de atributos e indicadores capazes de conduzir à delimitação de parcelas homogêneas que expressam as interrelações entre os componentes geoambientais;
LXV - Superfície de deflação ativa: área predominantemente plana ou suavemente inclinada para o mar, posicionada ao abrigo de ações marinhas e submetida à influência eólica no transporte de sedimentos arenosos, podendo ocorrer de modo disperso montículos de areia cobertos ou não por vegetação herbácea;
LXVI - Superfície de deflação estabilizada: antigos corredores de deflação eólica, posicionados ao abrigo de ações marinhas e recobertos por vegetação pioneira psamófila e alagados sazonalmente, ou de modo efêmero por águas pluviais;
LXVII - superfície de transição tabuleiros/área de dissipação eólica: superfície plana ou suavemente ondulada, com acumulação de sedimentos arenosos, marcando transição entre interflúvios tabulares e áreas preteritamente dissipadas por ações eólicas;
LXVIII - Tabuleiro: forma topográfica de terreno similar a baixos planaltos, limitada por declives, compondo um domínio paisagístico;
LXIX - Terraço marinho: forma de acumulação emoldurada pelo mar, situada acima do nível de altas marés e ao abrigo de ações marinhas;
LXX - Territórios tradicionais: são espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas;
LXXI - Zoneamento: definição de setores ou zonas destinadas às diversas modalidades de uso do solo;
LXXII - Zoneamento ecológico-econômico: instrumento político e técnico de planejamento que visa promover o desenvolvimento sustentável de territórios através do ordenamento territorial.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DE FORTIM – ZEEF

Art. 3º. O ZEEF é um dos instrumentos de ação da Política Ambiental do Município de Fortim, que assegura a base técnica e científica para os planos, obras e atividades de ordem pública e privada, subsidiando as decisões dos agentes públicos e privados quanto à gestão territorial do Município de Fortim.
§ 1º. Compete ao ZEEF subsidiar as decisões de planejamento socioambiental, mediante ações sinérgicas em termos institucionais, visando o uso do território em prol do desenvolvimento sustentável.
§ 2º. O ZEEF promove a divisão do território do Município de Fortim, em zonas e subzonas de planejamento, segundo as suas características individuais, vocações de uso e a necessidade de proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais.
§ 3º. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FORTIM – SEMMAM, o monitoramento e a avaliação do uso do ZEEF, considerando as transformações que a natureza sofre temporalmente, realizando os registros necessários e propondo adequações quanto aos limites das zonas e subzonas, indicação de novas diretrizes gerais e específicas para os usos, ampliação do rigor da proteção ambiental e as demais alterações decorrentes do aprimoramento técnico-científico que subsidiarão as futuras atualizações do ZEEF.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios que regem o ZEEF:
I – A dignidade da pessoa humana, com foco na busca pela sustentabilidade;
II – Os princípios constitucionais: função socioambiental da posse e da propriedade; prevenção; precaução; poluidor-pagador; usuário-pagador; participação informada; acesso equitativo aos recursos naturais; supremacia do interesse público; eficiência no uso do solo e dos recursos naturais;
III – O desenvolvimento como fator de crescimento econômico e social, atendendo aos preceitos da defesa dos bens ambientais;
IV – O equilíbrio, como elemento de aplicação de políticas públicas ambientais capazes de atender aos ditames da conservação e proteção ambiental, assim como, capaz de contemplar as demandas sociais e econômicas do Município;
V - A prevalência do conhecimento técnico-científico na regulamentação normativa e aplicação de políticas públicas, para estabelecer padrões ambientais, através da adesão ao conceito de capacidade de suporte dos sistemas ambientais;
VI - A proteção dos ecossistemas, considerando sua importância ecológica, limitações e fragilidades, sendo voltada à plena manutenção e à preservação de áreas representativas e de beleza cênicas reconhecidas;
VII - O incentivo ao estudo e à pesquisa voltados ao desenvolvimento de tecnologias capazes de orientar o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VIII - A educação ambiental com foco nas populações que dependam, direta ou indiretamente, dos recursos ambientais para sobrevivência, objetivando a defesa do meio ambiente e a sustentabilidade das diversas atividades;
IX - A efetiva fiscalização ambiental diante de impactos ambientais negativos ou da iminência de dano grave, ou irreversível aos recursos

ambientais, devendo-se, em face da concretização do dano, apurar, de imediato, a responsabilidade respectiva, além da exigência da reparação efetiva do dano.

Art. 5°. O ZEEF foi elaborado através da cooperação entre equipe técnica qualificada e a SEMMAM, sendo seus tomos, produtos e insumos, aprovados e discutidos, de forma participativa ao longo de sua construção, integrando os vários segmentos da sociedade no processo, sendo desenvolvido e contextualizado para:

§ 1º. Estabelecer diretrizes e instrumentos para a regulação territorial e de uso do solo, levando em consideração a importância e as fragilidades dos ecossistemas em todo o território municipal.

§ 2º. Tornar o desenvolvimento sustentável como paradigma, buscando conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação da natureza, atendendo às dimensões econômico–sociais, político–institucionais e científico–tecnológicas, sendo estas interdependentes para fins de aplicação da presente Lei.

§ 3º. Proporcionar previsibilidade, estabilidade e segurança jurídica nas ações e decisões relacionadas aos processos de aprovação de atividades, obras, serviços e empreendimentos, considerando as vocações e potencialidades socioeconômicas de cada subzona de planejamento.

Art. 6°. O ZEEF tem como objetivos específicos:

I - Promover o equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente protegido, tendo em vista o seu uso coletivo e a garantia da preservação para as presentes e futuras gerações;

II - Promover o ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação do solo, otimizando a aplicação dos instrumentos de controle e de gestão, subsidiando a elaboração e execução dos planos, programas e projetos públicos e privados;

III - Planejar e estabelecer as diretrizes para a instalação e o gerenciamento das atividades socioeconômicas, de modo integrado, descentralizado e participativo, garantindo a utilização sustentável, através de medidas de controle, proteção, preservação e recuperação dos ecossistemas;

IV - Fomentar ações e pesquisas sobre o desenvolvimento de métodos de mitigação dos impactos ambientais e de adaptação às mudanças climáticas;

V – Aprimorar as ações decorrentes do poder de polícia administrativa sobre as atividades, obras, serviços e empreendimentos, públicos e privados, passíveis de licenciamento ambiental;

VI – Subsidiar como documento técnico, os responsáveis pela condução do licenciamento ambiental, na tomada de decisões relacionadas ao processo de avaliação das atividades, obras, serviços e empreendimentos;

VII – Estabelecer medidas e padrões de qualidade ambiental, destinados a assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos e do solo, bem como, a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população;

VIII - Fomentar o desenvolvimento de ações e mecanismos para o monitoramento dos recursos naturais e dos usos do solo;

IX – Assegurar a manutenção dos processos produtivos atuais, minimizando conflitos e concorrências entre usos e atividades, de modo a erradicar a exploração predatória dos recursos ambientais e os impactos sociais decorrentes destes;

X – Diversificar a matriz produtiva com a inclusão socioeconômica e geração de emprego e renda, de modo compatível com a capacidade de suporte dos ecossistemas;

XI - Promover ações de incentivo à recuperação e regeneração ambiental no Município, estimulando as atividades produtivas com baixa emissão de poluentes e aquelas com mecanismos próprios de controle;

XII - Promover ações de educação ambiental no Município, através da sensibilização da população quanto ao uso dos recursos naturais, a preservação e conservação do meio ambiente;

XIII – Assegurar aos munícipes, o acesso às informações ambientais, com vistas à formação de uma consciência cidadã, para a participação ativa na defesa do meio ambiente e de uma melhor qualidade de vida, promovendo uma maior participação destes, na tomada de decisões;

XIV – Compatibilizar as diretrizes de uso com os demais projetos e planos de organização territorial elaborados pelos demais entes federativos;

XV – Classificar ambientalmente os geoambientes do território municipal, conforme as necessidades de proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o desenvolvimento sustentável nos processos decisórios;

XVI - Atender aos princípios da utilidade pública e da simplicidade, para a implantação de responsabilidades, por parte do Poder Público e da coletividade, quanto ao uso dos recursos ambientais do Município.

CAPÍTULO V
DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO ZEEF

Art. 7º. A área de abrangência das diretrizes desta Lei compreende a integralidade do território do Município de Fortim, englobando os ecossistemas terrestres e de transição entre costa-oceano-costa, considerando as suas características particulares e vocações de uso.

CAPÍTULO VI
DAS ZONAS E SUBZONAS DE PLANEJAMENTO E SUAS DIRETRIZES NORMATIVAS

Art. 8º. Integram o ZEEF, as seguintes zonas de planejamento com suas respectivas diretrizes de usos:

I - Zona de Preservação Ambiental de Áreas Legalmente Protegidas – ZPA: compreende ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, sendo permitido o uso e ocupação conforme os preceitos constantes no Código Florestal e as seguintes diretrizes normativas:

a) Proteger a geodiversidade e a biodiversidade das Subzonas de Preservação Ambiental de Áreas Legalmente Protegidas;

b) Garantir a continuidade dos processos naturais, assegurando-se o equilíbrio ambiental e a articulação entre os setores ambientais;

c) Preservar e restaurar a biodiversidade em obediência aos critérios estabelecidos pelo Código Florestal;

d) Proporcionar oportunidades para desenvolver atividades controladas de lazer, ecoturismo, educação ambiental, pesquisas, entre outras.

II - Zona de Recuperação Ambiental – ZRA: compreende ambientes naturais impactados por ações antrópicas ou não, sendo permitido o uso sustentável dos recursos naturais renováveis, conforme as seguintes diretrizes normativas:

a) Recuperar ou restaurar a qualidade dos recursos ambientais;

b) Restaurar a qualidade e a continuidade dos processos naturais, assegurando a recuperação do equilíbrio ambiental.

III - Zona de Uso Restrito – ZUR: compreende ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, sendo permitido o uso restrito dos recursos naturais conforme preceitos do Código Florestal e as seguintes diretrizes normativas:

a) Promover o uso restrito de apicuns e salgados, respeitando os requisitos legais anteriormente mencionados;

b) Assegurar a regularização das atividades e empreendimentos de aquicultura e salinas, cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes do ano de 2008, conforme previsto no §6° do art. 3° da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012;

c) Promover o uso restrito de superfícies de deflação ativa, planícies fluviais e lacustres, maciços e cristas residuais.

IV - Zona de Uso Sustentável – ZUS: compreende ambientes naturais com áreas antropizadas, ou não, sendo permitida sua ocupação conforme a vocação de uso dos recursos naturais e as seguintes diretrizes normativas:

a) Promover o uso sustentável dos recursos naturais, mantendo a qualidade e a capacidade produtiva dos setores ambientais;

b) Manter a qualidade dos solos e dos recursos hídricos, tendo em vista representarem setores dotados de aquíferos produtivos, e de reservas hídricas superficiais;

c) Nortear o crescimento urbano na direção de ambientes estáveis e ecologicamente sustentáveis;

d) Obedecer às disposições contidas no Plano Diretor e demais normas relativas ao uso e ocupação do solo;

e) Incentivar a implantação de atividades econômicas sustentáveis.

Parágrafo único. A ZPA e suas respectivas subzonas terão fiscalização permanente e compulsória dos órgãos municipais, em especial a ação da fiscalização ambiental executada pela SEMMAM, para assegurar o equilíbrio ambiental, a organização funcional das subzonas e a prática de atividades pouco impactantes.

Art. 9º. As zonas de planejamento previstas no art. 8º desta Lei distribuem-se nas seguintes subzonas:
I - Zona de Preservação Ambiental de Áreas Legalmente Protegidas - ZPA:
a) Subzona de Preservação Ambiental da Faixa Praial - SZPAfp;
b) Subzona de Preservação Ambiental de Restingas e Ilhas Arenosas - SZPAria;
c) Subzona de Preservação Ambiental de Dunas Móveis - SZPAdm;
d) Subzona de Preservação Ambiental de Dunas Fixas - SZPAdf;
e) Subzona de Preservação Ambiental de Dunas Fixas por Diagênese - SZPAfd;
f) Subzona de Preservação Ambiental de Planícies Fluviomarinhas com Manguezais - SZPApfm;
g) Subzona de Preservação Ambiental de Manguezais Degradados - SZPAmd;
h) Subzona de Preservação Ambiental de Planícies Fluviais e Lacustres - SZPApfl;
i) Subzona de Preservação Ambiental de Falésias e Bordas de Tabuleiros - SZPAfbt;
j) Subzona de Preservação Ambiental de Topos de Morros - SZPAtp.
III - Zona De Uso Restrito – ZUR:
a) Subzona de Uso Restrito de Planícies Fluviomarinhas com Apicuns e Salgados - SZURas;
b) Subzona de Uso Restrito de Superfícies de Deflação Ativas - SZURsda;
c) Subzona de Uso Restrito de Planícies Fluviais e Lacustres - SZURpfl;
IV - Zona De Uso Sustentável – ZUS:
a) Subzona de Uso Sustentável de Tabuleiros - SZUSt;
b) Subzona de Uso Sustentável de Transição Tabuleiros/Áreas de Dissipação Eólica - SZUSttd;
c) Subzona de Uso Sustentável de Superfícies de Deflação Estabilizadas SZUSsde;
d) Subzona de Uso Sustentável de Áreas de Inundação Sazonal - SZUSais;
e) Subzona de Uso Sustentável de Terraços Marinho - SZUStm;
f) Subzona de Uso Sustentável dos Sertões- SZUSs;
g) Subzona de Uso Sustentável de Ocupação Urbana - SZUSou;
§ 1º. Para fins de licenciamento ambiental na ZPA, ficam instituídas como Áreas de Preservação Permanente - APPs, sem prejuízo daquelas estabelecidas no art. 4° da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, as dunas móveis, fixas e fixas por diagênese (eolianitos ou cascudos), as ilhas arenosas, as falésias vivas e as bordas de tabuleiro;
§ 2º. As falésias vivas e as bordas de tabuleiro, conforme definido nesta Lei, serão protegidas a partir da linha de ruptura em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais no sentido do reverso da escarpa.
Art. 9-A. As classificações, denominações, limites e diretrizes de uso das zonas e subzonas do ZEEF poderão ser alterados, ampliados, reduzidos ou desmembrados mediante ato do Poder Executivo, desde que fundamentados em estudos técnicos ou científicos atualizados.
§ 1º. As alterações previstas no caput poderão ocorrer independentemente do prazo de cinco anos estabelecido para a revisão ordinária do ZEEF, quando demonstrada, em laudo técnico, a necessidade de adequação decorrente de novos conhecimentos, aprimoramentos metodológicos, mudanças ambientais observadas ou atualização de marcos normativos ambientais.
§ 2º. As propostas de alteração deverão ser instruídas com justificativa técnica, avaliação de impactos ambientais e parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, assegurada a publicidade e participação social nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 3º. O ato do Poder Executivo que promover atualização das zonas ou subzonas do ZEEF deverá integrar o Anexo desta Lei e será automaticamente incorporado para fins de licenciamento ambiental, fiscalização e gestão territorial.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA OCUPAÇÃO

Art. 10. O presente ZEEF estabelece as seguintes diretrizes normativas:
I - Proteção da biodiversidade das subzonas correspondentes às áreas legalmente protegidas e às ambientalmente sensíveis, incidentes em todo o território municipal;
II - Elaboração de instrumentos administrativos e normas que possibilitem a adequação de atividades, obras, serviços e empreendimentos aos critérios previstos no ZEEF;
III - Garantia da continuidade dos processos naturais, assegurando-se o equilíbrio ambiental e a articulação entre os setores ambientais no território municipal;
IV - Incentivo e apoio à efetiva preservação e restauração da biodiversidade, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Código Florestal e demais normas regulatórias;
V - Garantia de oportunidades para o desenvolvimento econômico sustentável e da captação e implantação de novos empreendimentos, compatibilizando-os com as demais atividades de ecoturismo, educação ambiental, pesquisa, entre outras;
VI - Observância das diretrizes contidas no Plano Diretor e nas demais legislações Federal, Estadual e Municipal;
VII - Promoção da integração socioeconômica e ambiental harmônica em todo o território municipal, assegurando a mitigação dos impactos através de medidas de controle e avaliação;
VIII - Medidas destinadas à promoção do desenvolvimento do setor rural de forma ordenada e integrada, com o objetivo de melhorar as condições de adaptabilidade das populações ao meio agrícola, inclusive com estabelecimento de diretrizes para implementação da infraestrutura considerada necessária ao fomento dessas atividades;
IX - Possibilidade de celebração de convênios, acordos, termos de cooperação técnico-científica, dentre outros instrumentos, com o objetivo de auxiliar na implementação desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS

Art. 11. Constituem instrumentos para a consecução dos objetivos do ZEEF:
I – Política ambiental do Município de Fortim;
II – Fiscalização e monitoramento ambiental;
III – Licenciamento ambiental;
IV – Auditoria ambiental;
V – Avaliação de riscos;
VI – Informação e participação;
VII – Educação ambiental.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As licenças e autorizações ambientais expedidas e válidas, em qualquer de suas fases, até a publicação desta Lei, terão seus processos de licenciamento continuados e suas licenças, e autorizações renovadas.
§ 1º. Os empreendimentos e atividades enquadrados na situação prevista no caput deste artigo deverão, para a garantia da renovação de suas licenças e autorizações ambientais, terem cumpridas as condicionantes estabelecidas na licença ambiental vigente.
§ 2º. Considerar-se-á a legislação vigente à época do licenciamento ambiental, para fins de renovação do processo de licenciamento ambiental.
§ 3º. As consultas prévias, os protocolos de pedidos de licenciamento, os processos arquivados e/ou não aprovados anteriores a edição desta Lei, bem como os novos processos instaurados após sua edição, deverão ser licenciados, observando-se os preceitos legais positivados neste instrumento.
Art. 13. As diretrizes específicas para o uso sustentável das subzonas de planejamento previstas no artigo 9º, serão disciplinadas através de Decreto do Executivo Municipal, observando as seguintes disposições:
§ 1º. As atividades, obras e empreendimentos a serem implantados na Subzona de Uso Restrito de Superfícies de Deflação Ativas deverão observar a manutenção do suprimento sedimentar de praias e dunas através de métodos construtivos adequados; implementação de espaços que funcionem como corredores eólicos, podendo ser adotadas ambas as medidas ou de forma individualizada.
§ 2º. O licenciamento ambiental de atividades, obras e empreendimentos na Subzona de Uso Restrito de Planícies

Fluviomarinhas com Apicuns e Salgados obedecerá ao disposto no art. 11-A do Código Florestal.

§ 3º. Os alagados existentes na Subzona de Uso Sustentável de Superfícies de Deflação Estabilizadas, quando do processo de licenciamento de atividades, obras e empreendimentos deverão observar a manutenção do nível freático através de métodos construtivos adequados; implementação de projetos de drenagem, podendo ser adotadas ambas as medidas ou de forma individualizada.

§ 4º. São consideradas áreas urbanas e/ou de expansão urbana, para fins deste ZEEF, aquelas definidas no Plano Diretor de Fortim, bem como os núcleos urbanos informais consolidados, ou não, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 5º. Para fins de licenciamento ambiental, as APPs de faixas marginais de cursos de água naturais, em áreas urbanas ou rurais, deverão ser computadas conforme métrica definida no Código Florestal.

§ 6º. Nas áreas urbanas consolidadas ou de expansão urbana, definidas no Plano Diretor de Fortim ou por lei municipal específica, a largura mínima das Áreas de Preservação Permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água naturais será de 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, conforme disposto na Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

§ 7º. A definição de áreas urbanas consolidadas, para os efeitos do §6º deste artigo, observará cumulativamente os seguintes critérios:

I – estar incluída em perímetro urbano definido por lei municipal específica ou em área de expansão urbana constante no Plano Diretor;

II – possuir sistema viário implantado;

III – estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV – apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações, equipamentos públicos e infraestrutura instalada;

V – dispor de, no mínimo, dois dos seguintes serviços de infraestrutura: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica ou limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 8º. A implantação de empreendimentos, obras ou atividades em APPs urbanas deverá observar os seguintes parâmetros:

I – manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) metros de faixa marginal com cobertura vegetal, preferencialmente nativa;

II – adoção de medidas de engenharia e de compensação ambiental que assegurem a estabilidade das margens e a qualidade da água;

III – compatibilização com o uso social e econômico do território, garantindo a segurança hídrica, a redução de riscos geotécnicos e a melhoria da qualidade ambiental urbana.

§ 9º. Em casos excepcionais, devidamente justificados em estudos técnicos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, poderá ser admitida a implantação de infraestrutura de interesse público em APPs urbanas, desde que asseguradas medidas mitigadoras e compensatórias, observadas as normas do Código Florestal e da Lei Federal nº 14.285/2021.

Art. 14. Para fins de licenciamento ambiental, a SEMMAM poderá se utilizar e exigir estudos ambientais com maior escala de detalhamento que a cartografia disponibilizada pelo ZEEF.

Art. 15. Para fins das ações de fiscalização e monitoramento ambiental considerar-se-ão as diretrizes de uso fixadas nesta Lei e nas que vierem a ser aprovadas pelo Poder Público Municipal, em especial, as relativas às Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Art. 16. O Poder Executivo manterá o ZEEF permanentemente atualizado, assegurando seu caráter dinâmico como instrumento de gestão territorial e ambiental. As revisões e aprimoramentos deverão observar os critérios legais aplicáveis, contemplando o aprofundamento das abordagens temáticas nos diferentes níveis de análise, e serão realizados, obrigatoriamente, a cada cinco anos, sem prejuízo de atualizações extraordinárias sempre que justificadas por novos dados técnicos ou normativos, inclusive aquelas referentes à criação ou modificação das zonas e subzonas previstas no Art. 9-A desta Lei.

Art. 17. Os documentos oficiais integrantes desta Lei, na forma do Anexo, deverão permanecer arquivados junto ao órgão responsável pelo gerenciamento de documentos públicos, de forma a garantir a sua publicidade e o acesso pelos cidadãos.

Art. 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(A Lei Complementar nº 067/2025, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:44BEC734

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a proceder com o cancelamento de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, na forma que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter completo e atualizado o cadastro fiscal do Município, nos termos do art. 165 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município do Fortim - CTMF;

CONSIDERANDO que a inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município do Fortim - CTMF;

CONSIDERANDO que a inscrição na Dívida Ativa deve constituir no ato de controle administrativo da legalidade para apurar a liquidez e certeza do crédito, conforme normatiza a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO a meta 09 do CNJ, que busca alcançar a prevenção ou desjudicialização de litígios.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a proceder a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas ao expurgo dos alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, cancelamento de valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo, será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Na hipótese de cadastros fiscais incompletos, em duplicidade, contribuintes desconhecidos, o Fisco Municipal fará visita *in loco*, nos termos da legislação vigente, para a exata identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e/ou correção de dados do cadastro fiscal, ficando também autorizado o cancelamento dos créditos em desacordo com o § 5º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o controle da legalidade dos débitos inscritos em dívida ativa municipal, podendo ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, procedendo com a análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança, seja judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Verificada a existência de vícios que possam obstar a cobrança da dívida ativa, o setor responsável pela inscrição em dívida ativa fará a correção, revogação ou anulação da inscrição da dívida.

Art. 4º. Ficam revogados o Inciso III, § 1º e 2º, do art. 60 da Lei Complementar nº 010, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 5º. Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a proceder com os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:EAE8CFC9

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o ANEXO VI, Tabela XVIII - ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, ITEM/FAIXA 01 Atividade de piscicultura ou carcinicultura, por hectare ou fração, da Lei Complementar n°010, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município do Fortim na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O ANEXO VI da Lei Complementar n° 010, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação modificada da Tabela XVIII - ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, ITEM/FAIXA 01 Atividade de piscicultura ou carcinicultura, por hectare ou fração, com a seguinte redação:

XVIII - ATIVIDADE AGROPECUÁRIA		
ITEM/FAIXA	**UNIDADE, HECTARE (ha) OU METRO QUADRADO (m2)**	**VALOR/ANO EM (R$)**
01	**Atividade de piscicultura ou carcinicultura, por hectare ou fração.**	
01.01	Até 2 Hectare	250
01.02	De 2,1 a 3 Hectare	350
01.03	De 3,1 a 5 Hectares	550
01.04	Acima de 5 Hectares (por cada metro quadrado excedente)	0,004

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:532C9335

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1167/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1056/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, CONTADOR, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1000/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, E ENGENHEIRO CIVIL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 865/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1o. O vencimento base dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária fica alterado para o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O vencimento base dos cargos de Contador fica alterado para o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Art. 3º. O vencimento base dos cargos de Engenheiro Civil fica alterado para o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Art. 4º. Ficam automaticamente alterados os anexos da legislação vigente que dispõe sobre o vencimento base dos cargos mencionados nos arts. 1°, 2° e 3°, inclusive os dispositivos relacionados aos mesmos positivados nas Leis Municipais de n° 1056/2024, de 01 de julho de 2024, 1000/2023, de 08 de dezembro de 2023 e 865/2022, de 11 de janeiro de 2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:BE3428C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Setor de Licitações do município de Frecheirinha - CE, localizada na Av. Joaquim Pereira, nº 855 - Bairro Centro, Frecheirinha - CE, torna público o **ADIAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2025 – SESA,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROPOSTA N° 11416323000125002, ORUINDA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 41380003, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE,** com a abertura das propostas e disputa prevista para ás 14:00 hs do dia 22/12/2025. Fica **ADIADO** a abertura das propostas e disputa para o dia 29/12/2025, às 10:00 hs, motivado por razões de **ORDEM ADMINISTRATIVA**. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha/CE, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:C0F2AC67

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1512.001/2025-DISP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1512.001/2025-DISP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 36000674541202500 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM O RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE** DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 17/12/2025 NO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br OU NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 19/12/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:370C775C

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE037/2025 – SETAS
Nº PROCESSO: 0312.001/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE.
Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2025, no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 10:00 hs, no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Pregoeiro: João Paulo Miranda Albuquerque. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha/CE, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
(Pregoeiro)

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:0691222A

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2025 – SESA
Nº PROCESSO: 0212.001/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROPOSTA N° 11416323000125002, ORUINDA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 41380003, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE.
Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2025, no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 14:00 hs, no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Pregoeiro: João Paulo Miranda Albuquerque. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:DF039324

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Quarto Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **PMF CP2403-INFRA**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DE MELA PINTO E PEDRA D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 0501.26.782.0501.1.008
Atividade: Construção/Recuperação de Pontes, Bueiro e Passagens Molhadas
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CP2403-INFRA.**

PRAZO DE DURAÇÃO: 17 de abril de 2025 até 17 de julho de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA

Frecheirinha/CE, 17 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:63C442DF

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Quinto Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **PMF CP2403-INFRA**,

cujo objeto é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DE MELA PINTO E PEDRA D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão:Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:0501.26.782.0501.1.008
Atividade:Construção/Recuperação de Pontes, Bueiro e Passagens Molhadas
Fonte:Próprio
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CP2403-INFRA.**

PRAZO DE DURAÇÃO: 17 de julho de 2025 até 17 de outubro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA

Frecheirinha/CE, 17 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:7D7F4DB7

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Sexto Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **PMF CP2403-INFRA**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DE MELA PINTO E PEDRA D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
Órgão:Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:0501.26.782.0501.1.008
Atividade:Construção/Recuperação de Pontes, Bueiro e Passagens Molhadas
Fonte:Próprio
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CP2403-INFRA.**

PRAZO DE DURAÇÃO: 17 de outubro de 2025 até 17 de janeiro de 2026

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA

Frecheirinha/CE, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:7AD29E70

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A SECRETARIA DE SAÚDE de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Nº **1209.001/2025-DISP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INTEGRADA À ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO EPIDEMIOLÓGICO, ANÁLISE DE INDICADORES DE MORBIMORTALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE DETERMINANTES SOCIAIS DE SAÚDE E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS NO TERRITÓRIO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: A J CONSULTORIA & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 1101.10.122.0007.2.084
Atividade: Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº **1209.001/2025-DISP**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 de janeiro de 2026 até 02 de abril de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADÃO JOEL DA SILVA FLORES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FLÁVIO MARCÍLIO SARAIVA DE ALMEIDA.

Frecheirinha/CE, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCÍLIO SARAIVA DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:38011ACC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A SECRETARIA DE SAÚDE de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Nº **1509.003/2025-DISP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA À ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM ÊNFASE NA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO, TERRITORIALIZAÇÃO, MAPEAMENTO POPULACIONAL, ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DA LINHA DE CUIDADO DOS USUÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB), NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ELITE ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 1102.10.301.0181.2.093
Atividade: Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº **1509.003/2025-DISP**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2025 até 31 de março de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRESSA HELEN COSTA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FLÁVIO MARCÍLIO SARAIVA DE ALMEIDA.

Frecheirinha/CE, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCÍLIO SARAIVA DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Paulo Miranda Albuquerque
Código Identificador:81B5CA9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** à Sra. **VIRGINA SOUZA AGUIAR**, Prefeita Municipal, para custear despesas de estadia na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **16 de dezembro de 2025**, ocasião em que participará do **Evento de Lançamento do Programa Sinalize**, a ser realizado no **Palácio da Abolição**, promovido pelo **Governo do Estado do Ceará**, com a finalidade de requalificação viária e sinalização de trânsito nos municípios cearenses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D85AD011

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 546/2025 – SMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **15/12/2025**, para transportar os seguinte pacientes: WILKER GABRIEL RODRIGUES MELO

para o HOSPITAL SARA e MARIA VILMA GUILHERME para o HGF.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:E5C621EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 547/2025 – SMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **16/12/2025**, para transportar os seguintes pacientes: EUCIA DE MELO SOUSA para HOSPITAL BATISTA e NATALIA LIMA MARTINS para CLINICA CRF.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:AE1C9DB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 548/2025 – SMS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **17/12/2025**, para transportar o seguinte paciente: MIGUEL BARBOSA MENDES para HOSPITAL DO CORAÇÃO DE MESSEJANA.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:1E92F224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ 07.569.205/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Cefas Pontes Melo, brasileiro, solteiro, portador do RG CPF n° 623.414.303-25, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 deoutubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus

representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaraciaba do Norte/CE, 16 de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7FA9DB88

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1211001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE VARZEA DOS ESPINHOS A LOCALIDADE DE VÁRZEA REDONDA, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de dezembro de 2025.

KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:13732F3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 0034/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 317/2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE ESCOLAS SAUDÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.821/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 317/2025, que institui a Nova Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibaretama e integra o Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
CONSIDERANDO que a escola é espaço estratégico para a promoção da saúde, da educação alimentar e nutricional e da formação de hábitos saudáveis desde a infância;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação intersetorial e integrada entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, agricultura e segurança alimentar;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 317/2025 no que se refere à promoção de Escolas Saudáveis no âmbito do Município de Ibaretama/CE, estabelecendo diretrizes, objetivos, princípios e mecanismos de execução, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.821/2023.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Escola Saudável aquela que promove, de forma contínua e integrada:
I – a alimentação adequada e saudável;
II – a educação alimentar e nutricional;
III – ambientes escolares promotores da saúde;
IV – a prevenção da insegurança alimentar, do sobrepeso, da obesidade e de doenças relacionadas à má alimentação.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Escolas Saudáveis reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – o Direito Humano à Alimentação Adequada;
II – a proteção integral de crianças e adolescentes;
III – a intersetorialidade das políticas públicas;
IV – o respeito à cultura alimentar local e regional;
V – a sustentabilidade ambiental, social e econômica;
VI – a participação da comunidade escolar.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Escolas Saudáveis:
I – a oferta regular de alimentação adequada e saudável nas unidades escolares;
II – a priorização da aquisição de alimentos da agricultura familiar local, nos termos da legislação vigente;
III – a restrição progressiva da oferta de alimentos ultraprocessados no ambiente escolar;
IV – o estímulo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados;
V – a integração da educação alimentar e nutricional ao projeto pedagógico das escolas;
VI – a promoção de ações permanentes de formação de profissionais da educação e da saúde.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA EXECUÇÃO INTEGRADA

Art. 5º A execução da Política Municipal de Escolas Saudáveis dar-se-á de forma integrada, cabendo:
I – à Secretaria Municipal de Educação:
a) implementar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas;
b) adequar os projetos pedagógicos às diretrizes deste Decreto;
c) garantir ambientes escolares promotores da saúde.
II – à Secretaria Municipal de Saúde:
a) apoiar tecnicamente as ações de promoção da alimentação saudável;
b) desenvolver ações de vigilância alimentar e nutricional no ambiente escolar;

c) articular ações de prevenção de agravos relacionados à alimentação inadequada.
III – à Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) identificar e acompanhar estudantes em situação de vulnerabilidade alimentar;
b) articular políticas de proteção social no âmbito da segurança alimentar.
IV – à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente:
a) fomentar a agricultura familiar local para abastecimento da alimentação escolar;
b) apoiar práticas sustentáveis de produção de alimentos.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal atuará como instância de articulação, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO AMBIENTE ALIMENTAR ESCOLAR

Art. 7º Fica vedada, nas unidades escolares da rede pública municipal, a comercialização e a oferta de alimentos e bebidas ultraprocessados, conforme critérios técnicos definidos pelos órgãos competentes.

Art. 8º As cantinas escolares, quando existentes, deverão adequar-se às diretrizes deste Decreto, priorizando alimentos saudáveis e respeitando normas sanitárias e nutricionais.

Art. 9º O Município incentivará a implantação de hortas escolares pedagógicas, como instrumento de educação alimentar, nutricional e ambiental.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Escolas Saudáveis serão realizados de forma contínua, com apoio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 11. Os resultados das ações deverão ser periodicamente divulgados, assegurando transparência e controle social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela CAISAN Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, 16 de dezembro de 2025.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:FE46E166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO EXTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repasse aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de incentivo profissional, o recurso denominado parcela extra, recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Art. 5º, do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham no programa estratégicos da Política Nacional, especificamente quanto à atuação de agentes comunitários de saúde.
§1° O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela recebida pelo Poder Executivo, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
§2° Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, proporcionalmente aos meses e dias trabalhados, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.
§3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.
a) Desvio de função: São origens dos desvios de função a transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;
b) Afastamentos e/ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2° - Caso ocorra à extinção do Programa de repasse do Governo Federal de incentivo financeiro parcela extra, a presente Lei perderá seu objeto.
Art. 3° O valor do incentivo será atualizado em conformidade com os instrumentos normativos subsequentes do Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivado ao Município, não necessitando de nova legislação para cada atualização, e serão devidos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:F6F6AB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 862/2025. INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE IBICUITINGA/CE, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE ALÍQUOTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, em cumprimento às determinações legais contidas no art. 14, §7º da Lei Nº 520 de 31 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Nº 002 de 18 de outubro de 2021**e**
Art. 56, §2ºda Portaria Federal MPS Nº 1467 de 02 de junho de 2022, e ainda a Portaria Federal MPS Nº 861/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social IPREV.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 39.074.663,18(Trinta e nove milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º As contribuições suplementares de que trata o art. 1º serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

EXERCICIO	ALIQ.SUPLEMENTAR%	EXERCICIO	ALIQ. SUPLEMENTAR%
2025	4,04	2026	4,24
2027	6,46	2028	9,53
2029	9,53	2030	9,53
2031	9,53	2032	9,53
2033	9,53	2034	9,53
2035	9,53	2036	9,53
2037	9,53	2038	9,53
2039	9,53	2040	9,53
2041	9,53	2042	9,53
2043	9,53	2044	9,53
2045	9,53	2046	9,53
2047	9,53	2048	9,53
2049	9,53	2050	9,53
2051	9,53	2052	9,53
2053	9,53	2054	9,53
2055	9,53	2056	9,53
2057	9,53	2058	9,53
2059	9,53	------	-------

§ 1º A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, *caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
§ 2º Até o início da exigência da contribuição referida no *caput*, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.
Art. 3º O prazo para repasse mensal das alíquotas suplementares de que trata esta lei, e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso, são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.
Art. 4º As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:E80782EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ECOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ECOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.992.564/0001-09.

Art. 2º O Instituto Cearense de Educação Cultura e Ecologia desenvolve de ações integradas voltadas à proteção, promoção e inclusão social das pessoas com deficiência, em especial pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de suas famílias, por meio de atividades de apoio psicossocial, orientação familiar, capacitação de profissionais e articulação de políticas públicas de saúde e assistência social.
Art. 3° A presente cooperação não envolve repasse financeiro direto, constituindo-se em parceria de natureza técnica e institucional, voltada à implementação de políticas públicas de interesse comum.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:F831197F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/, Dispensa Eletrônica n° 012/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a Gestão das Informações dos Eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para realização da 4ª fase do e-social SST, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: https://www.cmicapui.ce.gov.br/.

Icapuí - CE., 16 de dezembro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:B54A7E90

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 571/2025

Portaria Nº 571/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/12/2025, com a finalidade de tratar sobre pedido de uma areninha para a comunidade da Serra de Cajuais, no município de Icapuí, junto a Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de dezembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2F30F12F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 572/2025

Portaria Nº 572/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/12/2025, com a finalidade de tratar sobre pedido de uma areninha para a comunidade da Serra de Cajuais, no município de Icapuí, junto a Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de dezembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1CA6125F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 617/2025

CONTRATO Nº 617/2025.
Inexigibilidade Nº. 2025.11.28.01
Processo Administrativo Nº. 099/2025.

CONTRATANTE: Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: OLI PRODUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 52.791.158/0001-20, estabelecida na Rua Eusebio de Queiroz, 2715 – loja 10 km 06 – Amador - CEP: 61.769-070 – Cidade Eusebio - Ceará – CE, neste ato representada pelo Sr. Cicero Ailton Nogueira de Oliviera, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1986, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.906.973-26 , portador da Carteira de identificação n° 05995788301, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio Maciel, 1124 – CEP: 60.520-470 - Bairro Henrique Jorge - Fortaleza – CE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da atração do cantor "CICERO OLIVEIRA", a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2025, na Praia de Barreiras no Município de Icapuí-CE, na realização do evento MAR e FÉ em alusão aos festejos ligados ao fortalecimento da fé cristã e no fortalecimento dos laços familiares, por ter apresentado proposta vantajosa para a administração pública, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento vinte) dias; Data de apresentação do show: 30 de dezembro de 2025. Local do Evento: Praia de Barreiras. Data: 08 de dezembro de 2025.

MAXSUEL BARROS E SILVA –
Secretário de Cultura e Turismo.

CICERO AILTON NOGUEIRA DE OLIVIERA –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AE0F425E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2025, PROCESSO Nº 080/2025, DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2025.09.19.01, Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATANTE:** Município de Icapui-CE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Icapuí. **CONTRATADO:** 3IT CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 11.250.881/0001-15, sediada na Rua Santa Cecília, 84 - Sala 4 / A-43 - CEP: 61.760-105 - Centro - Eusébio - CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de censo previdenciário cadastral, financeiro e funcional, para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e segurados aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à realização do censo previdenciário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.122.0002.2.074. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. Icapuí-CE, 09 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA –
Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:22ECF2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Governo. **CONTRATADA:** 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA. - ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos, captação de recursos do PRONASCI, políticas de segurança pública e institucionalização do conselho municipal de segurança pública e defesa social e posterior criação da guarda municipal com vistas o fortalecimento social no município. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº. 074/2025. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 2025.08.20.01. **CONTRATO:** 511/2025. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses; **ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.122.0002.2.003. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jardel Oliveira da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ylslania Vanessa Viana e Silva. **DATA DA ASSINATURA:** Icapuí-CE, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9E142CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATANTE: O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo n° 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o no 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.792.296/0001-35, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Francisco Gicileudo da Costa. **CONTRATADA:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 51.689.269/0001-68, localizada na Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE. **OBJETO:** Aquisição de itens para concessão de Auxilio Natalidade/kits Bebê para atender as diversas famílias do município de Icapuí/CE, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, atendendo assim os interesses específicos da Secretaria Municipal de Proteção Social do município de Icapuí/CE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** 07.01.08.244.0015.2.056. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.32.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:**R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos próprios. **DATA DO CONTRATO:** Icapuí-CE, 05 de novembro de 2025. **ASSINATURAS:** pela Contratante - Francisco Gicileudo da Costa. Pela Contratada - Gilcelia Amanda Maria Lima Sá.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6EE5646B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção dos serviços realizados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **J M V SANTANA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86 classificada nos **Lote 1**: **Material de limpeza**, no valor global de R$ 32.353,60 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **Lote 02**: **Materiais de copa e cozinha**, no valor global de R$ 9.603,41 (nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos); **Lote 03**: **Gêneros alimentícios**, no valor global de R$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais); **Lote 04: Eletrodomésticos**, no valor global de R$ 3.340,70 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme apuração de preços (Ata da Sessão) anexado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Edsonriva Souza Cunha - Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.**Data da Homologação:** 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:91C0F0FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **LOCMED HOSPITALAR - LTDA**, com sede à Rua Herbene, n° 425, Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.842-120, inscrita no CNPJ 04.238.951/0001-54, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o senhor Bruno Camargo Lima de Aquino, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico n° 2022.10.11.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2022.11.22.02-PMI/SMS. **Objeto:** Serviços de locação de equipamentos médicos, incluso manutenção preventiva e corretiva – concentradores de oxigênio - conforme especificações constantes no termo de referência. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 19 de novembro de 2025. **Vigência:** de 22 de novembro de 2025 até 22 de novembro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde. **Fone:**(88) 3581-9256. **E-mail:** sms@iguatu.ce.gov.br. Em 19 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:48D0B905

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº4225PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4225PE

A Prefeitura de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação - FUNDEB, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 4225PE. Objeto: O município de Ipaporanga necessita de meios para assegurar a disponibilidade contínua de itens essenciais de higiene nas escolas de ensino infantil e ensino fundamental, garantindo um ambiente saudável e seguro que atenda às exigências sanitárias e contribua para o bem-estar dos alunos. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://ipaporanga.ce.gov.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br/ - ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 12 - Ap A, Centro, Ipaporanga, Ceará.

Ipaporanga/CE, 16 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2B26374C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 170, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos

seus munícipes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 165, de 09 de dezembro de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **MARCÍLIO MARQUES MOTA**, localizado na Rua Maria Zenobia de Souza Soares, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 2.166, de 12 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Marcílio Marques Mota, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 308,00m², localizado na Rua Maria Zenobia de Souza Soares, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **MARCÍLIO MARQUES MOTA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599854.00 m S e 409039.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599851.00 m S 409059.00 m E), com distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Milena Linhares; deste segue até o ponto P3 com coordenadas (9599847.00 m S e 409088.00 m E, e distância de 30,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Milena Linhares; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599843.00 m S e 409087.00 m E), e distância de 4,20 metros, confrontando a propriedade do senhor Antônio Azevedo e Melo; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P5 com coordenadas (9599845.00 m S e 409057.00 m E) e distância de 30,00 metros, confrontando com propriedade do senhor Sebastião Rodrigues; deste segue até o ponto P6 com coordenadas (9599847.00 m S e 409037.00 m E), e distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Sebastião Rodrigues; **AO OESTE (FRENTE):** Do P6 ao P1 com distância de 7,00 metros, confrontando com a Rua Maria Zenobia de Souza Soares, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 111,20m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.166, de 12 de dezembro de 2025, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2DDFA51E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção das condições do solo urbano, incluindo-se, nesse contexto, a implementação de equipamentos públicos destinados ao lazer, a integração educacional e a promoção da convivência social, do desenvolvimento pedagógico e da pratica desportiva, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 166, de 9 de dezembro de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **RAIMUNDO ALVES LOPES**, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 2.167, de 12 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Raimundo Alves Lopes, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 809,07m², localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO ALVES LOPES**, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569944.54 m S e 404153.86 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569967.30 m S 404155.84 m E), com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Alves Lopes; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9569971.64 m S e 404112.30 m E), e distância de 45,00 metros, confrontando a propriedade do senhor Raimundo Alves Lopes; **AO SUL (FRENTE):** Do P3 ao P1 com distância de 51,00 metros, confrontando com a Rua SDO (Sem denominação oficial), para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 121,00 m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal n° 2.167, de 12 de dezembro de 2025, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva vinculada ao Centro de Educação Infantil-CEI Tia Alcineia.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5C13923

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção do ordenamento urbano, garantindo melhor acesso e mobilidade dos seus munícipes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 167, de 9 de dezembro de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da

Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS**, localizado na Rua Antônio Rodrigues Borges, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 2.168, de 12 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da senhora Francisca Das Chagas Barbosa Ramos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 410,20 m², localizado na Rua Antônio Rodrigues Borges, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS**, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586245.00 m S e 411946.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586245.00 m S e 412005.00 m E), com distância de 58,60 metros, confrontando com a Rua Antônio Rodrigues Borges; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586251.00 m S e 412007.00 m E), e distância de 7,00 metros, confrontando a Rua Leonete Vasconcelos Mota; **AO NORTE (FUNDOS):** Do Ponto P4 com coordenadas (9586251.00 m S e 411948.00 m E), com distância de 58,60 metros, confrontando com a propriedade da senhora Francisca das Chagas Barbosa Ramos; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do P4 ao P1 com distância de 7,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Francisca das Chagas Barbosa Ramos; O perímetro acima descrito encerra com 131,20 m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.168, de 12 de dezembro de 2025, destina-se à abertura de via pública no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3741B8C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 173, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 168, de 9 de dezembro de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **JOÃO MARTINS DUARTE**, localizado na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 2.169, de 12 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. João Martins Duarte, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 82,07m², localizado na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **JOÃO MARTINS DUARTE**, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569950.00 m S e 403966.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569950.00 m S 406931.00 m E), com distância de 4,90 metros, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9569967.00 m S e 403962.00 m E, e distância de 16,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Nascimento; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9569966.00 m S e 403967.00 m E), e distância de 4,90 metros, confrontando a propriedade da senhora Maria das Dores; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do P4 ao P1 com distância de 16,75 metros, confrontando com a propriedade da senhora Zuita Rodrigues, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 43,30 m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.169, de 12 de dezembro de 2025, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A82121BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 169, de 10 de dezembro de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da senhora **ANTÔNIA JAQUELANE LINHARES CARNEIRO**, localizado na Rua Manoel Barbosa Braga, S/N, Funasa n° 12, Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 2.170, de 12 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da senhora Antônia Jaquelane Linhares Carneiro, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 561,00m², localizado na Rua Manoel Barbosa Braga, S/N, Funasa n° 12, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora **ANTÔNIA JAQUELANE LINHARES CARNEIRO**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599582.00 m S e 409541.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599577.00 m S 409553.00 m E), com distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Barbosa Braga; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599552.00 m S e 409556.00 m E), com distância de 25,50 metros, confrontando com a Rua Raimunda Diva Tabosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599558.00 m S e 409535.00 m E), e distância de 22,00 metros, confrontando a propriedade do senhor Alexandre Sousa Teixeira; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do P1 com distância de 25,50 metros, confrontando com a propriedade do senhor Antônio Barbosa Rodrigues, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 95,00 m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.170, de 12 de dezembro de 2025, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4B207516

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.12.12.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.12.12.01. Secretaria de Educação - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2025.12.12.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA (ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA) PARA A MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R$ 62.526,65 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos),** através do sitio: **https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas**. Até às 17h00 do dia 22 de dezembro de 2025 - Irauçuba/CE, 16 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:298EAC12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 725/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 725/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA LOCALIDADE ASSENTAMENTO TOMÉ AFONSO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **LUÍS ALDIR DOS SANTOS,** a Praça Pública situada na localidade Assentamento Tomé Afonso no Município de Itaiçaba/CE.
Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei a referida Praça Pública.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 04 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:6A952135

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 726/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 726/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Itaiçaba/CE, a ser executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental, das Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e de Educação.
Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei entende-se por Educação Ambiental os processos de aprendizagem, participação e formação reflexiva e crítica, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do Meio Ambiente através de uma relação respeitosa e sustentável da sociedade humana como ambiente que a integra e por ela é constituído.
Parágrafo único. A Educação Ambiental como prática política significa contribuir para que as relações entre atores governamentais e não governamentais sejam claramente identificadas e compreendidas, atuando como força transformadora e evitando a reprodução do modelo social existente.

Art. 3º. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação e da cidadania, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis, modalidades e etapas do processo educativo e da gestão pública, em caráter formal e não formal.

Art. 4º. São Princípios Básicos da Educação Ambiental:

I - O enfoque humanístico, democrático, crítico e participativo;

II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando as interdependências e inter-relações entre o meio natural, socioeconômico e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;

IV - A vinculação entre a ética e a educação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - A garantia de continuidade, permanência, articulação e avaliação crítica do processo educativo;

VI - A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VII - O reconhecimento e o respeito à pluralidade, à diversidade individual e cultural, aos conhecimentos e práticas tradicionais;

VIII - A promoção do exercício do diálogo, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

IX - O estímulo a sistemas de produção e consumo sustentáveis na perspectiva da geração de renda e economia solidária.

Art. 5º. São Objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - Promover o desenvolvimento sustentável e construir uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, históricos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III - Garantir a democratização das informações ambientais, estratégias e tecnologias empregadas pelo setor público, privado e comunitário na proteção, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - Estimular a cooperação e a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais em espaços participativos, fortalecendo o desenvolvimento de uma consciência crítica, ética e atuante sobre a problemática ambiental e social;

V - Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - Promover programas, projetos e ações de Educação Ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas;

VII - Promover a formação continuada em Educação Ambiental de educadores que atuam no Município;

VIII - Estabelecer parcerias entre órgãos públicos e setores da sociedade para a realização de atividades locais, municipais ou regionais, potencializando os recursos disponíveis, evitando ações desconexas e repetidas:

IX - Fomentar os temas ambientais definidos pelo Calendário Ambiental do Município através de atividades que favoreçam o desenvolvimento de hábitos e atitudes de conservação ambiental e respeito à natureza.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - Ao Poder Público:

a) Definir e articular políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade, com enfoque na sustentabilidade socioambiental e melhoria do meio ambiente;

b) Promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

c) Monitorar a implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma articulada com as políticas públicas, integrado com todos os setores da sociedade;

d) Promover a integração de seus projetos e suas ações com Programa Municipal de Educação Ambiental;

e) Aplicar a Educação Ambiental em todos os processos de formação, etapas e modalidades de ensino, de maneira transversal, interdisciplinar e integrada aos Parâmetros Curriculares Nacionais;

f) Sensibilizar a população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos da cidade;

g) Democratizar as informações, estudos, diagnósticos, indicadores, metodologias e tecnologias;

h) Viabilizar recursos públicos e privados para o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações relativos à Política Municipal de Educação Ambiental;

II - Às instituições educativas da rede pública e privada: promover a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar, integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - Aos meios de comunicação: colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

IV - Às empresas, entidades de classe e instituições públicas e privadas: promover programas destinados à formação dos profissionais e trabalhadores, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os efeitos do processo produtivo no meio ambiente:

V - Ao setor empresarial: inserir a Educação Ambiental, permeando todos os processos e etapas de suas atividades;

VI - As organizações não governamentais e movimentos sociais: desenvolver programas, projetos, ações e estratégias de Educação Ambiental para estimular a formação crítica do cidadão;

VII - À sociedade como um todo: exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas e atuar na prevenção, identificação, minimização e solução de problemas e conflitos socioambientais.

CAPÍTULO III - DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º. As atividades, ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidos por meio das seguintes linhas de atuação:

I - A formação e a capacitação das pessoas, em âmbito formal ou não formal;

II - Produção e divulgação de material educativo;

III - O desenvolvimento de estudos e pesquisas;

IV - Estratégias de comunicação voltadas à produção de conhecimentos e sua difusão;

V - O desenvolvimento, acompanhamento e a avaliação de programas e projetos, bem como a readequação periódica do Programa Municipal de Educação Ambiental.

§ 1º. A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - A incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, dos profissionais de todas as áreas e na formação dos diversos segmentos da sociedade;

II - A formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente:

III - O atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à questão ambiental.

§ 2º. A produção de material educativo deverá considerar o seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como à exposição e à valorização do patrimônio ambiental, cultural, social e histórico do Município de Itaiçaba, privilegiando a divulgação dos elementos naturais e culturais que caracterizam nossa identidade.

§ 3°. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - O desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar e transversal, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - A produção e difusão de conhecimentos, tecnologias, dados, ações e informações sobre a questão ambiental;

III - O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

§ 4º. A comunicação deverá considerar o seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, devendo contar com os recursos e mídias oficiais, bem como com os meios de comunicação privados na veiculação de mensagens e conteúdo ambiental.

§ 5º. A Política Municipal de Educação Ambiental de Itaiçaba compreende os projetos e ações previstos no Programa Municipal de Educação Ambiental e implementados pelos órgãos da administração pública, entidades, instituições, organizações não governamentais,

empresas públicas e privadas e pela sociedade civil em geral, atendendo aos princípios e aos objetivos desta Lei.

Art. 8º. O Poder Público poderá celebrar contratos e convênios em colaboração com órgãos públicos, entidades, instituições, organizações da sociedade civil e empresas, atendendo aos princípios e aos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL

Art. 9º. Entende-se por Educação Ambiental formal a que acontece no ensino escolar, ou seja, aquela desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - Educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - Educação técnico-profissional;

III - Educação especial;

IV - Educação de jovens e adultos.

Art. 10. A Educação Ambiental a ser desenvolvida em todas as fases, níveis e modalidades de ensino, respeitando-se a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, caracterizar-se-á como uma prática educativa contínua, interdisciplinar e integrada aos projetos educacionais e incorporada ao Projeto Político Pedagógico.

§ 1º. A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular.

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, quando se fizer necessário, a criação de disciplina específica em cursos de nível técnico ou superior voltados ao aspecto metodológico da educação ambiental.

§ 3°. Nos cursos de formação e especialização técnico profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão socioambiental deve constar dos currículos na formação de Profissionais da Educação Municipal em todos os níveis, de forma transversal e articulada.

Parágrafo único. Os Profissionais da Educação Municipal em atividade na rede pública e na rede privada de ensino devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental de Itaiçaba.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Art. 12. Entende-se por Educação Ambiental Não Formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, comunicação, desenvolvimento de senso crítico e construção de conhecimento da coletividade sobre as questões ambientais, bem como sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal incentivará a criação, no âmbito do Programa Municipal de Educação Ambiental, de instrumentos, mecanismos, estratégias e espaços de participação da sociedade que viabilizem:

I - A difusão, nos meios de comunicação de massa, de programas e campanhas educativas relacionadas a temas ambientais;

II - O desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;

III - A ampla participação da escola, de organizações não governamentais e de empresas na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal, especialmente envolvendo a comunidade do seu entorno;

IV - A sensibilização da sociedade para a importância da conservação ambiental;

V - O trabalho de sensibilização e valorização do conhecimento das populações tradicionais:

VI - A sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas bacias hidrográficas, unidades de conservação, territórios e localidades;

VII - A contribuição na mobilização, sensibilização e na formação ambiental de agricultores, pescadores, artesãos, mineradores, produtores primários, industriais e de outros setores produtivos para práticas mais sustentáveis;

VIII - O desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável;

IX - A inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

X - A Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada aos Conselhos e demais políticas públicas e a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social.

CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - O Programa Municipal de Educação Ambiental;

II - A criação de uma comissão ou grupo gestor da Política Municipal de Educação Ambiental e de grupo coordenador no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 14. O Programa Municipal de Educação Ambiental tem atividades e ações de curto, médio e longo prazo para as seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - Planejamento para gestão ambiental integrada;

II - Formação de educadores ambientais;

III - Produção e divulgação de conteúdos e materiais educativos e didático-pedagógicos.

Art. 15. Deverá ser constituído uma comissão ou grupo gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Itaiçaba, composto por secretarias, conselhos de políticas públicas ligados diretamente à educação e ao meio ambiente, cabendo a este assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover Educação Ambiental no Município de Itaiçaba, estabelecendo suas diretrizes em cooperação com órgãos públicos, instâncias de gestão participativa, instituições privadas sociedade civil.

Parágrafo único. Dentre as atribuições do grupo gestor e demais instâncias da gestão participativa, incluem-se:

I - Definir as diretrizes desta Política, acompanhá-la e avaliá-la de forma permanente e participativa;

II - Monitorar e avaliar o Programa Municipal de Educação Ambiental;

III - Promover a integração dos diferentes segmentos sociais, atuar em parceria e promover articulações intrainstitucionais e interinstitucionais, visando à implementação desta Política e a execução de ações de forma integrada;

IV - Estimular os meios de comunicação a incorporar a dimensão socioambiental em sua programação, possibilitando espaços para a educomunicação, colaborando de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas;

V - Buscar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis para realização de projetos de educação ambiental;

VI - Cadastrar as ações em desenvolvimento e divulgar as experiências exitosas.

Art. 16. Uma comissão ou grupo formado por órgãos da administração pública municipal deverá atuar integrado com a comissão ou grupo gestor, de forma a:

I - Articular, coordenar, apreciar, formular, propor e avaliar planos, programas, projetos e ações de Educação Ambiental públicos;

II - Articular-se com outras instâncias de governo visando à implementação e ao monitoramento de políticas, programas, projetos e ações de Educação Ambiental desenvolvidos no Município de Itaiçaba;

III - Criar mecanismos de interação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de Educação Ambiental.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os programas de assistência técnica e financeira relativos ao meio ambiente, educação, agricultura, mobilidade, habitação, turismo e implantação de infraestrutura devem alocar recursos às ações de educação socioambiental.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal estabelecerá e regulamentará por Decreto a comissão ou grupo gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, bem como um grupo coordenador no âmbito da Administração Pública Municipal, necessários à execução da Política Municipal de Educação Ambiental, no prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta lei.

Art. 19. Para a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos e outras parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 04 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:3419376F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 727/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 727/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Arborização Urbana do Município de Itaiçaba/CE, com o objetivo de promover o planejamento, a implantação, a manutenção, a proteção e a recuperação da arborização urbana, visando à melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida da população.
Art. 2º. A arborização urbana é considerada bem de interesse comum e de utilidade pública, devendo ser planejada e executada de forma integrada com as demais políticas públicas urbanas, contribuindo para:
I - A melhoria da qualidade do ar e do microclima;
II - Aumentar a cobertura vegetal urbana e, consequentemente, o sombreamento e o conforto térmico em espaços públicos e edificações;
III - Redução da poluição atmosférica e sonora;
IV - A valorização paisagística social e ambiental das áreas urbanas;
V - Evitar erosões e melhorar a drenagem urbana;
VI - A conservação da biodiversidade, com a valorização do paisagismo e a prioridade para espécies nativas da Caatinga;
VII - A promoção da saúde, bem-estar e convívio social da população.
Art. 3°. A Política Municipal de Arborização Urbana reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - Desenvolvimento sustentável e equilíbrio ecológico;
II - Participação social na gestão ambiental urbana;
III - Respeito às características ecológicas, climáticas e culturais do semiárido;
IV - Transparência e responsabilidade técnica nas tomadas de decisões;
V - Proteção e incremento da arborização existente.
Art. 4º. São diretrizes desta política:
I - Elaboração, execução e constante atualização do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU;
II - Prioridade para o plantio de espécies arbóreas nativas, frutíferas e adaptadas ao clima local;
III - Inclusão da arborização no planejamento urbano, especialmente em obras públicas e loteamentos;
IV - Promoção da educação ambiental e da sensibilização da população para a importância das árvores urbanas;
V - Estímulo à pesquisa e ao uso de tecnologias sustentáveis no manejo arbóreo.
Art 5º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, deverá elaborar, implantar e manter atualizado o Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU, que conterá, no mínimo:
I - Diagnóstico técnico da arborização urbana existente;
II - Mapeamento e zoneamento das áreas prioritárias para plantio e conservação;
III - Relação de espécies recomendadas para o plantio;
IV - Normas técnicas para plantio, poda, manejo e supressão;
V - Critérios para reposição e compensação ambiental;
VI - Estratégias para envolvimento da comunidade, escolas e instituições locais.
§ 1º. O PMAU deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, mediante consulta pública.
§ 2º. Nos casos de supressão de árvores, localizadas na zona urbana do município, será obrigatória a reposição com o plantio de, no mínimo, 2 (duas) mudas por árvore suprimida, preferencialmente da mesma espécie ou de espécie nativa.
Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, em articulação com demais órgãos públicos e parceiros:
I - Planejar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações de arborização urbana;
II - Disponibilizar mudas de qualidade e assistência técnica para projetos institucionais, comunitários e escolares;
III - Promover campanhas públicas de plantio e educação ambiental.
Art. 7º. - O Poder Público promoverá e incentivará a participação da sociedade civil na execução da política de arborização urbana, por meio de:
I - Programa "Adote uma Árvore", com responsabilidade compartilhada entre cidadãos e Poder Público;
II - Parcerias com escolas, associações, entidades religiosas e organizações não governamentais;
III - Capacitações, oficinas e ações educativas sobre arborização e manejo sustentável;
IV - Projetos escolares de arborização participativa.
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 04 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:20BA6984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250716

CONTRATO Nº.....: 20250716

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: SCARPA EDITORA EIRELI

OBJETO.....: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 979.850,60 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 979.850,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2025 a 15 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico - FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A9E76E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250717

CONTRATO Nº.....: 20250717

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO.....: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 376.450,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 376.450,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2025 a 15 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico - FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:CABFFB0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 561/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMINAÇÃO DA CASA DA MULHER JARDINENSE SENHORA MARIA VANDIRA COUTO RORIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei N° 069/2025, em 10 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica criado, a partir da publicação da presente Lei, a Casa da Mulher Jardinense, no Município de Jardim/CE, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 2°. São atribuições do Casa da Mulher Jardinense:
I - receber, encaminhar e acompanhar as denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - garantir apoio integral a mulher atendida Casa da Mulher Jardinense, o que inclui: atendimento psicológico, social e jurídico conforme a necessidade especifica;

III - verificar e acompanhar os casos de violência contra a mulher, ocorridos no Município de Jardim/CE;

IV - propor, criar e ampliar projetos na área de prevenção a violência contra a mulher, estabelecendo parcerias, convênios e cooperações com outros órgãos e entidades, voltados a defesa dos direitos humanos, com atuação no Município de Jardim/CE e em Municípios próximos;

V - estabelecer rotina de encaminhamento e acompanhamento das denúncias, assegurando a transparência dos procedimentos e a fiscalização pelos próprios cidadãos do Município;

VI - manter, alimentar e disponibilizar um banco de dados que esteja disponível aos demais órgãos municipais, estaduais, e federais que também atuam no combate a violência e/ou discriminação pela identidade de gênero, de modo que possa contribuir para a minimização e controle de violência desta ordem;

VII - incentivar e promover eventos, tais como debates e palestras, dentre outros, que possuam a finalidade de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto a importância da defesa dos direitos humanos da mulher e o combate a todas as formas de violência doméstica e familiar;

VIII - organizar, promover e primar por ações integradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal de Assistência Social, com as Comissões de Direitos Humanos de todas as esferas do Poder Público, com a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres nas esferas Federal e Estadual e com a Procuradoria da Mulher;

IX - estabelecer parcerias com outros órgãos e secretarias, no intuito de inserir no mercado de trabalho as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ofertando cursos de qualificação profissional;

Art. 3°. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho a implantação e manutenção da Casa da Mulher Jardinense no Município de Jardim/CE;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta norma, para implantar definitivamente a Casa da Mulher Jardinense.

Art. 4°. A equipe de atuação da Casa da Mulher Jardinense, será composta por servidores do próprio quatro administrativo.
Parágrafo único. Ficando desde já, autorizado a remoção, transferência e cessão pra compor a necessidade da Casa da Mulher Jardinense.

Art. 5°. Compete o Gerenciamento da Casa da Mulher Jardinense:
I - manter contato direto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho no intuito de viabilizar a implementação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas ao combate da violência e discriminação que tenha por fundamento a identidade de gênero;
II - coordenar e dirigir as ações desenvolvidas na Casa da Mulher Jardinense;

III - auxiliar os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho a implementar políticas públicas para as mulheres;

IV - gerenciar todos os serviços oferecidos pela Casa da Mulher Jardinense;

V - primar pela manutenção do banco de dados sobre violência contra a mulher e discriminação por identidade de gênero, bem como pelo registro individualizado de cada atendimento realizado na Casa da Mulher Jardinense.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e emendas parlamentares.

Art. 7º. Fica nominado o prédio público em Casa da Mulher Jardinense, **Sra. Maria Vandira Couto Roriz**.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 16 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B7F2246

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 562/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO LAMEIRÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei N° 071/2025, em 10 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO LAMEIRÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 1996, inscrita no CNPJ/MF m° 01.231.744/0001-80, com endereço na sede da entidade localizada no Sítio Lameirão, s/n, Zona Rural, Município de Jardim, Estado do Ceará, CEP.: 63.290-000.

Art. 2º. O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 16 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99BC6267

GABINETE
PORTARIA Nº 1512002/2025-GP JARDIM-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 14 da Constituição Federal: "§ 14: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso VII da Lei complementar Nº 003/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim: "determina que a aposentadoria implica a vacância do cargo, ou seja, um servidor aposentado não pode permanecer no exercício de suas funções no mesmo órgão/ente que lhe concedeu a aposentadoria";

CONSIDERANDO o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal: "Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local."

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 074/2025, instituído pela Portaria Nº 101102/2025-GP de 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar, conforme Lei Municipal 331/2021; o requerimento do Servidor abaixo identificado,

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa são princípios fundamentais do devido processo legal, que asseguram que todas as partes tenham a oportunidade de se defender, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária em 17/02/2025, a Sra. **SILVANA TIRBUTINO**, servidora efetiva, matrícula n° 009210, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 35XXX55 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 307.XXX.XXX-68, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO.**

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 15 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6F3F209

GABINETE
PORTARIA Nº 1512003/2025-GP JARDIM-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 14 da Constituição Federal: "§ 14: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso VII da Lei complementar Nº 003/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim: "determina que a aposentadoria implica a vacância do cargo, ou seja, um servidor aposentado não pode permanecer no exercício de suas funções no mesmo órgão/ente que lhe concedeu a aposentadoria";

CONSIDERANDO o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal: "Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local."

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 075/2025, instituído pela Portaria Nº 101102/2025-GP de 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar, conforme Lei Municipal 331/2021; o requerimento do Servidor abaixo identificado,

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa são princípios fundamentais do devido processo legal, que asseguram que todas as partes tenham a oportunidade de se defender, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária em 26/03/2025, o Sr. **HAMILTON JORGE DE SOUZA**, servidor efetivo, matrícula n° 000013, portador da Carteira de Identidade/RG nº 92XXXX85 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 276.XXX.XXX-49, do cargo efetivo de **AGENTE FISCAL II** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 15 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE9B6B3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1512004/2025-GP JARDIM-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 14 da Constituição Federal: "§ 14: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso VII da Lei complementar Nº 003/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim: "determina que a aposentadoria implica a vacância do cargo, ou seja, um servidor aposentado não pode permanecer no exercício de suas funções no mesmo órgão/ente que lhe concedeu a aposentadoria";

CONSIDERANDO o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal: "Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local."

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 076/2025, instituído pela Portaria Nº 101102/2025-GP de 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar, conforme Lei Municipal 331/2021; o requerimento do Servidor abaixo identificado,

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa são princípios fundamentais do devido processo legal, que asseguram que todas as partes tenham a oportunidade de se defender, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária em 01/05/2025, a Sra. **MARIA NEIDE DA CRUZ**, servidora efetiva, matrícula n° 009294, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 30XXX32 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 458.XXX.XXX-15, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 15 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C645645C

GABINETE
PORTARIA Nº 1512005/2025-GP JARDIM-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 14 da Constituição Federal: "§ 14: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso VII da Lei complementar Nº 003/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim: "determina que a aposentadoria implica a vacância do cargo, ou seja, um servidor aposentado não pode permanecer no exercício de suas funções no mesmo órgão/ente que lhe concedeu a aposentadoria";

CONSIDERANDO o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal: "Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local."

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 077/2025, instituído pela Portaria Nº 101102/2025-GP de 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar, conforme Lei Municipal 331/2021; o requerimento do Servidor abaixo identificado,

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa são princípios fundamentais do devido processo legal, que asseguram que todas as partes tenham a oportunidade de se defender, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária em 03/06/2025, a Sra. **TEREZINHA SEVERINA TEMOTEO**, servidora efetiva, matrícula n° 009190, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 107XXXX86 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 326.XXX.XXX-00, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 15 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1BC8FC40

GABINETE
PORTARIA Nº 2808001/2025-GP JARDIM-CE, 28 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA E INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO - COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, Dr. **ANTONIO FERNANDO COUTINHO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a obrigatoriedade da área de Computação no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 22, de 21 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de abril de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, incorporando a área de Computação como obrigatória;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que prevê a inclusão da Computação e do pensamento computacional em todos os níveis da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação da área de Computação no currículo municipal, levando em consideração o contexto local e o respeito ao desenvolvimento integral das crianças;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Jardim- CE.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Estudar os marcos legais e pedagógicos referentes à Computação na Educação Básica;
II – Realizar diagnóstico da realidade local quanto à infraestrutura, formação docente e práticas em curso;
III – Elaborar proposta de inserção curricular da Computação, com enfoque transversal e progressivo;
IV – Planejar ações de formação continuada, considerando o letramento digital dos docentes;
V – Propor critérios para aquisição de materiais didáticos e tecnológicos;
VI – Estabelecer cronograma para a implementação gradual da Computação nas escolas municipais;
VII – Acompanhar e avaliar o processo, promovendo momentos de escuta e socialização com a comunidade escolar.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO
Antonio Luiz de Santana Neto	047.664.933-11	Secretário Municipal de Educação
Wianne Paula Coêlho de Almeida	021.598.853-12	Coordenadora Pedagógica
Bethânia Milagre Leite	037.220.633-61	Coordenadora Pedagógica
Vinícius Maciel de Sousa Coelho	074.362.223-50	Coordenador Pedagógico
Flávio Soares Romão Júnior	025.045.143-36	Coordenador Pedagógico
Flávio Marcílio dos Santos	056.965.213-80	Coordenador Pedagógico
Maria Rozimar de Sousa	756.823.703-68	Coordenadora Pedagógica
Janeide dos Santos Feitosa Amaro	958.246.263-91	Coordenadora Pedagógica
Diana Aparecida dos Santos Alves	931.859.283-34	Coordenadora Pedagógica
Francisca Pinheiro de Oliveira	048.212.514-42	Coordenadora Pedagógica
Claudia Maria de Souza Coutinho	795.836.013-49	Coordenadora Pedagógica
Rozeli Maria Vicente	043.102.163-58	Coordenadora Pedagógica
Lucia Galdino de Oliveira	871.179.083-00	Coordenadora Pedagógica
Maria Leide dos Santos Ferreira	796.091.553-91	Coordenadora Pedagógica
Maria Aparecida Gonçalves	838.813.953-34	Coordenadora Pedagógica
Jamilles de Figueiredo Alves Silva	849.598.353-20	Coordenadora Pedagógica
Cecília Correia Freire	717.394.753-72	Coordenadora Pedagógica
Cícera Rodrigues do Nascimento	852.217.083-53	Coordenadora Pedagógica
Lucia Barros dos Santos	249.076.503-53	Coordenadora Pedagógica
Rozana Maria de Oliveira Miranda	878.619.501-82	Coordenadora Pedagógica do AEE

Art. 4°. A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, via de consequência, não será remunerada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:705EDEFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251127/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251127/2025, assinado em 16/12/2025. Objeto: Reforma do PSF da Sede, município de Jati-CE. Processo Administrativo nº 20251127/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 20251127/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO: E.RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.139.376/0001-10. Valor Global: R$ 118.669,47 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 16 de Fevereiro de 2025. Tania Caroline de Sousa Xavier - Secretária de Saúde. Jati - CE, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:5CED8591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARA. AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (LEI Nº 14.133/2021)

ESTADO DO CEARA. AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO *(Lei nº 14.133/2021)*.A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por intermédio da autoridade competente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, com fundamento nos arts. 71, inciso III, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, DECIDIU ANULAR o Pregão Eletrônico nº 022/2025-SMEJ, bem como os Contratos nºs 202511250001 e 202511250002, dele decorrente. A decisão decorre da constatação de falhas materiais e insanáveis no Termo de Referência, as quais comprometem a adequada definição do objeto e a legalidade do procedimento licitatório, configurando vício de legalidade, cuja correção não é possível sem prejuízo à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa. Registra-se que, embora o contrato tenha sido formalmente assinado, não houve início de execução contratual nem realização de qualquer pagamento, inexistindo, portanto, ônus financeiro à Administração, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.A anulação atende ao interesse público e ao dever de autotutela da Administração, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada contratação pública. Jucás/Ce., 16 de Dezembro de 2025.

ERONILDO ARAUJO SILVA –
Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B6832A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2025 JUCÁS/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 491/2025 Jucás/CE, 16 de dezembro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, no cargo indicado do quadro de servidores municipais, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024:

Posição	Inscrição	Nome	CARGO
2º	000645001518	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO HOSPITALAR

Art. 2º A posse do candidato nomeado acima, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado do ato de nomeação, de acordo com o § 1º do art.17 da Lei Complementar Municipal nº 103/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jucás/CE).

Art. 3º A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:
I - apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
II – submissão a exame médico pré-admissional, com a apresentação dos exames estabelecidos no item 9.1 do Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 001/2024, além de eventuais exames complementares considerados necessários pelo profissional credenciado pelo Poder Público Municipal para a realização do citado exame médico.

Parágrafo único. A falta de qualquer documento ou exame, dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação, bem como a declaração de inaptidão em exame médico pré-admissional, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 4º O edital de convocação para apresentação de documentos, exames e realização de exame médico pré-admissional serão publicados pelo Município de Jucás/CE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jucás/CE (www.jucas.ce.gov.br), conferindo-lhes ampla divulgação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA DE SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:193077A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA MABIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 8118/2025 - SEMACE

Validade até: 14/12/2028
O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza
a:

Nome / Razão Social: **CONSORCIO ARENINHAS II**
CPF / CNPJ: **58341131000112**

Endereço: Rua Lima Duarte, nº 460 - Messejana, Fortaleza - CE, 60842-140
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2025-480993/TEC/LAC** Nº NUP: **57022029248202588**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -4.847997247036504 E / -39.576698363615414 S NO MUNICÍPIO DE MADALENA

CONDICIONANTES:
1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
* violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
* omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
* graves riscos ambientais e de saúde;
7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
15 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;
16 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
17 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
18 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;
19 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:
20 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
21 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
22 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
23 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
24 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;
25 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;
26 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
27 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
28 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e

Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;
29 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;
30 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;
31 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação prodominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medida corretivas necessárias, quando couber;
32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B5FD694E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034

Projetada 8, de José Edvando Marques Soares, em Campos Bellos, a sua localização fica entre a Rua Projetada 1 denominada por Rua José Nilson Pontes e termina na Rua Projetada 4 denominada por Rua Antônia Célia Marques, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art.1° - Fica denominada a Rua Projetada 8 de José Edvando Marques Soares, em Campos Bellos, a sua localização fica entre a Rua Projetada 1 denominada por Rua José Nilson Pontes e termina na Rua Projetada 4 denominada por Rua Antônia Célia Marques, nesta cidade de Massapê-CE.
Art. 2° - A execução desta lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, que providenciarão a instalação da placa indicativa com a nova denominação.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 05 de dezembro de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:E8FE35EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.03.004/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, a pedido, em razão de aposentadoria voluntária

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
a solicitação de exoneração voluntária da servidora, protocolada junto à Secretaria de Educação, anexando o respetivo extrato de benefícios, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº
393/1998;
o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que,
voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **03 de novembro de 2025**, a servidora **FRANCISCA FELIPE SIMÃO (CPF: 942.093.163–34),** auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Educação, a pedido, por ocasião de sua aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:259A7BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.14.001/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agendas Oficiais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	GABRIEL MATEUS SOUZA PONTES
CPF Nº:	017.***.***-11
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Agendas Oficiais
UND ADMINISTRATIVA:	Gabinete do Prefeito
DATA DA NOMEAÇÃO	14/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 14 de novembro de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:11AB1EA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3010.01-2024-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.01-2024 - **CONTRATO Nº** 3010.01-2024-01 - **ORIGEM:** Concorrência Pública Nº 3010.01-2024 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - **CONTRATADA(O):** SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE ENTULHO, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E RESÍDUOS DE PODA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE - **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 343,44 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) - **VALOR ATUALIZADO**: R$ 3.031.136,88 (três milhões e trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) - **DATA DA ASSINATURA**: 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AC7F2FF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) **REQUEREU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, visando à regularização da atividade de **CODIGO 07.23 CONSTRUÇÃO CIVIL**, a ser desenvolvida no **BAIRRO ALPHAMILLE** , localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:DC3FB1BF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

VALDECY COSTA BEZERRA

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) **REQUEREU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)**, a ser desenvolvida no **SÍTIO LAGOA DAS PEDRAS**, localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:A0896AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.01.17.04
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.08.01

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE E MACHET DE SÁ BARRETO CALLOU- CNPJ N° 00.463.305/0001-30**. **CONTRATO N° 2025.01.17.04. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO **Nº 2024.04.08.01. OBJETO:** Fica acrescido ao Contrato **Nº 2025.01.17.04,** o valor de **R$ 28.792,05 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos),** a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente em **25% (vinte e cinco por cento)**, do quantitativo **do Lote 01, item 01, Lote 02, dos itens 01 a 11** do contrato que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DESTINADOS A NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, conforme previsão no artigo Art. 125, e inciso I da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025. **FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA**, **CONTRATANTE** E **MACHET DE SÁ BARRETO CALLOU - CONTRATADO**.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:0454C842

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003-2025SMS-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 05 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 003-2025SMS-PE. Objeto: **AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL - REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 12063849000125002 DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA O ANO DE 2025 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 16 de dezembro de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D3182352

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA 0030/2025

A Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça torna público que foi concedida a Licença de Instalação – (LI) embasada no Parecer Técnico nº 246/2025, para a atividade Infraestrutura de Transporte e de Obras de Arte – Vias terrestres Urbanas e Rurais - Manutenção e Restauração (Cod.: 26.08) – Estrada que liga o Sitio Lopes ao Vicente, no município de Mombaça-CE, sob as coordenadas Latitude: 42°38'36,00"S - Longitude: 93°18'24,00"O.

Mombaça, 15 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A81E52FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0031/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Renovação de Licença Simplificada por Auto Declaração– (LSA) para Sistema de abastecimento de água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguido de desinfecção (Cod.: 27.03) – Sistema de abastecimento de água do Sitio Queimada dos Cirilos, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 15 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F6252AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0032/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Renovação de Licença Simplificada por Auto Declaração– (LSA) para Sistema de abastecimento de água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguido de desinfecção (Cod.: 27.03) – Sistema de abastecimento de água do Sitio Travessão dos Gonçalves, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 15 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:34E708A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0033/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada – (LS) para Construção Civil – Condominios e Conjuntos habitacionais – com infra-estrutura (Cod.: 07.02) – CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL FEDERAL (PHINIS), no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D6CB4452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de
Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01.12.01/2025-SEDUCTEC. Objeto:
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS QUE
COMPÕEM OS PROJETOS AEE (INCLUINDO SABERES) E BIBLIOTECA
INTERATIVA, ATENDENDO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOB
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. Tipo: Menor Preço Por lote.
A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 05 de
janeiro de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico
https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus
anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br,
https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores
informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CB8E74E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09.12.01/2025-AMT. objeto: CONTRATAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT DO MUNICÍPIO DE
MORADA NOVA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira
comunica aos interessados que no dia 06 de janeiro de 2026 as 08h30min horas no
endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizara o Pregão eletrônico. O
edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br,
https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações
através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA–
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C9225557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251002/0001-84 - CONTRATO Nº 202512050001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 1011.01.2025- SEINFRA- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: CALCULO CERTO SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAPITÃO DIONÍSIO DE MATOS FONTES, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR TOTAL: R$ 437.112,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.26.782.0586.1.042 - Construcao, Ampliacao e Melhoria da Malh a Viaria Municipal, R$ 437.112,76 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F4680D43

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 1212A-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) **ADRIANA DE LIMA FREITAS,** matrícula 00060412, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar do **EVENTO AGENDA VERDE – POR UM CEARÁ MAIS SUNTENTÁVEL**, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2025 no Palácio da Abolição em Fortaleza – CE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:E044C9C4

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 1911A-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) **FRANCISCA GLAUCILIANE FERNANDES BEZERRA MAIA,** matrícula 00060415, ocupante do cargo de **PROCURADOR AUTARQUICO,** 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar do **SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO: JORNADA DE CAPACITAÇÃO BASIS - FDC**, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2025 em Fortaleza – CE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:2F21BE4C

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 1911B-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) **ADRIANA DE LIMA FREITAS,** matrícula 00060412, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar do **SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO: JORNADA DE CAPACITAÇÃO BASIS - FDC**, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2025 em Fortaleza – CE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:762B6CE9

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 2611A-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) **ADRIANA DE LIMA FREITAS,** matrícula 00060412, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar do **EVENTO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025**, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2025 no Plenário do tribunal de contas do estado do Ceará em Fortaleza – CE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:186B147D

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 2611B-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) **ERBENE RABELO ALVES,** matrícula 00060419, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL,** 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para participar do **EVENTO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025**, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2025 no Plenário do tribunal de contas do estado do Ceará em Fortaleza – CE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:EDE1F243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** iniciando em **20 DE NOVEMBRO DE 2025** e término em **18 DE MAIO DE 2026,** à servidora pública municipal **AURILANEA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº **01394556**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada no **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, com exercício na **SESA,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:27166F2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112-B/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2025**, a pedido do servidor público municipal **WELLINGTON GUERREIRO BANDEIRA**, matrícula Nº **1318098**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** por um período de **03 (TRÊS) ANOS, Prorrogável por igual período**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:20CCC19A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 02 de dezembro de 2025, o gozo de férias do(a) servidor(a) **FRANCISCA TALINNE NOBRE DE MORAIS** matrícula Nº **01394448**, concedidas através da PORTARIA Nº 1811 - G /2025 – SEAD**,** período de gozo de **01/12/2025 À 30/12/2025**, devendo a mesmo ser gozada em período posteriormente acordado, com esteio que dispõe o Art. 82, da Lei Municipal Nº 1.126/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração
Portaria nº 2309-A/2025

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:03CD8883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0511-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** iniciando em **29 DE OUTUBRO DE 2025** e término em **26 DE ABRIL DE 2026,** à servidora pública municipal **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula Nº **01396009**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no **SECRETARIA DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com exercício na **SEDUCTEC** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 05 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5DABD324

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **06 DE NOVEMBRO DE 2025** no interesse do serviço público, do(a) servidor(a) público(a) **JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO,** matrícula **Nº 1392093**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAUDE - SESA** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida através da **PORTARIA Nº 0507-C/2024 – SEAD**, com amparo legal no Art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 06 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FED429E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0711-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **LUIZ LIMA ANDRADE NETO**, matrícula nº 1395751, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS – SEAGRI** a **SUSPENSÃO DE VÍNCULO** a partir do dia 07/11/2025, com a finalidade para cumprimento de estágio probatório, com esteio no que dispõe o Art. 115-A, inciso I, da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 07 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:89CD6519

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0812-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ANA LUCIA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL**, matrícula N° **1393473**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **DEZEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4DB542CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0812-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REGINALDO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula N° **1317156**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **DEZEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E5B04766

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0812-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **DEZEMBRO de 2025**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395097	JOSÉ SIMARIO RODRIGUES	VIGIA
1304593	FRANCISCO FRANCILIO DOS SANTOS	VIGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:727DE5C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0812-D/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes nesta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **01/12/2025 À 31/12/2025**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
13214897	MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50h

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:940DFD2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0912-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido do servidor feito através do **PROTOCOLO Nº 3690/2025**, datado de **08.12.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE, a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2025** por um período de 05 dias ao servidor **FRANCISCO ERIJUNIOR CAVALCANTE BEZERRA**, matrícula Nº **1394549**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE – SESA**, com fulcro no art. 209º da Lei Municipal nº 1.120, de 19 de junho de 2000, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BE8DEF62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0912-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** iniciando em **03 DE DEZEMBRO DE 2025** e término em **31 DE MAIO DE 2026,** à servidora pública municipal **SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA BEZERRA,** matrícula Nº **01394826**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada no **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, com exercício na **SESA,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:90260ABB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 19 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal EMERSON FELIPE FEITOSA TAVARES, matrícula nº 1396804, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 06 (SEIS) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:791CA2C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-AA/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE, matrícula 1313339, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 75 (SETENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9156121D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-AB/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **08 DE NOVEMBRO DE 2025**, a pedido do servidor(a) pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS MAIA**, matrícula **nº 1302795**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com lotação no **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (TRINTA) DIAS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 11 de novembro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria Nº 2309-A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:092E1A7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-AC/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 DE NOVEMBRO DE 2025, a pedido do servidor(a) pública municipal ALEXSANDRA FREITAS NOBRE REBOUÇAS, matrícula nº 1326325, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no SECRETARIA DE SAÚDE – SESA, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA, por um período de 30 (TRINTA) DIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:366A6E83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 17 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal SAMARA JESSICA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula nº 1395741, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) - URGENCIA E EMERGENCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 10 (DEZ) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:ADCE489E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de OUTUBRO de 2025 a 23 de OUTUBRO de 2025 e 30 de OUTUBRO a 18 de NOVEMBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA MARIA GOMES CAVALCANTE ALMEIDA, matrícula nº 1394554, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE , com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D7F6EDD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-D/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA JOSE MARTINS, matrícula nº 1314734, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:342749CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-E/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de OUTUBRO de 2025 a 25 de OUTUBRO e 28 de OUTUBRO a 26 de NOVEMBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal CECILIA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1311816, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FA545E7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-F/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARINA RATTS DUTRA, matrícula nº 0060586, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 12 (DOZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D703E0E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-G/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 03 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA DAS GRACAS ANDRADE, matrícula nº 1318187, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:36365101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-H/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 11 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ESMERALDA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 1313061, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 7 (SETE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DFBF31C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-I/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 03 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA INEZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1310020, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2F648CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-J/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 07 de OUTUBRO de 2025 a 10 de OUTUBRO DE 2025, 13 de OUTUBRO de 2025 a 17 de OUTUBRO de 2025 e dia 22 de OUTUBRO de 2025 do(a) servidor(a) público(a) municipal SULAMITA GONCALVES LEMOS, matrícula nº 1393381, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE , com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A36592D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-K/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 13 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LUCIA BEZERRA CAVALCANTE, matrícula 1313703, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 90 (NOVENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B5E166A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-L/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 01 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA AURICELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1318322, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:85FAB21B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-M/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 10 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal GLAUCIA REGINA DE SOUSA GIRAO, matrícula 1323350, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIROS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:159ADB59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-N/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 17 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal HELISDIANE NOBRE DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 1326317, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO , com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A1169F22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-O/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 18 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal EDILANIA OLIVEIRA MAIA, matrícula 1390838, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:262CF697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-P/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 18 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal DIANA CLAUDIA BANDEIRA RODRIGUES, matrícula 1307762, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BA10CA21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-Q/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MANOEL GILSON BEZERRA NETO, matrícula 1322877, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:11B385FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ANA LUCIA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL**, matrícula N° **1393473**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **NOVEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BBAE6D56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica

do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REGINALDO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula N° **1317156**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **NOVEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:24A5803D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **NOVEMBRO de 2025**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395097	JOSÉ SIMARIO RODRIGUES	VIGIA
1304593	FRANCISCO FRANCILIO DOS SANTOS	VIGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3264FFBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-D/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes nesta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **01/11/2025 À 30/11/2025**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
13214897	MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50h

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9C43DAAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-E/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) **IDELFRAN CAMURCA CARDOSO,** matrícula Nº **1394674**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/12/2025 À 30/12/2025** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/09/2023 À 03/09/2024**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7A2EDC19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-F/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) **FRANCISCO MAGNO BRAGA,** matrícula Nº **1396220**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/12/2025 À 30/12/2025** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **31/10/2024 À 31/10/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EA4E6CAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811-G/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) **FRANCISCA TALINNE NOBRE DE MORAIS,** matrícula Nº **1394448**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/12/2025 À 30/12/2025** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2024 À 15/05/2025**, fazendo jus ao

ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FF1D0BCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2511-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** iniciando em **12 DE NOVEMBRO DE 2025** e término em **10 DE MAIO DE 2026,** à servidora pública municipal **KLESIA WILMA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula Nº **1394351**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, com exercício na **HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA - HRFGO** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B6FF7916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE025/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 16 de dezembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:7DD03630

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SE-PE013/2025.01

Processo Administrativo nº SE-PE013/2025 - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **Contratada:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.607.801/0001-80- **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PLAYGROUNDS, CAMINHA INFANTIL E COLCHONETES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 - Objeto do Apostilamento: Incluisão de mais uma dotação orçamentária:** 0801.12.122.0129.2.036; **Data do Apostilamento:** 15 de dezembro de 2025. Nova Russas – CE, 15 de dezembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:15E0E9F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251103/0001-46 - ARP Nº SAAE-PE010/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SAAE-PE010/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DETENTOR DA ARP).....: L G BEZERRA FARIAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. -
VALOR TOTAL: R$ 352.225,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:098D1B93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 554

PORTARIA DE Nº.554/2025 ORÓS,15 DE DEZEMBRO DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA ELENEIDE SOARES MARTINS, inscrita no CPF n°930.327.903-44 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 60 dias. Iniciando em 15/12/2025, retornando em 15/02/2026.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8E3B59D2

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 555

PORTARIA DE Nº.555/2025 ORÓS,15 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA BARROS DE LIMA CANDIDO, inscrita no CPF n°931.558.083-49 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na secretaria de educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias. Iniciando em 15/12/2025, retornando em 15/03/2026.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:009273B6

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA SEM VENICMENTOS 556

PORTARIA DE Nº. 556/2025 ORÓS,16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 99 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. – CONCEDER o servidor **LUIS ANDRÉ E SILVA**, inscrito(a) no CPF n°.744.097.003-91 e ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e** lotado na Secretaria de Saúde**,** uma LICENÇA SEM VENCIMENTOS Por um Período de 02 (dois) anos iniciando em 15/12/2025 à 15/12/2027.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0C92F0BD

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇAO DE SERVIDOR 558

PORTARIA DE Nº. 558/2025 ORÓS,16 DE DEZEMBRO DE 2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR a senhora **HEVYLA LETICIA PEQUENO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 087.312.013-26 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I,** Símbolo CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:ECF1E82B

GABINETE DA PREFEITA
VACANCIA DE CARGO 557

PORTARIA DE Nº. 557/2025 ORÓS,16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuo do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor JOÃO DEON DA SILVA, inscrito no CPF:259.318.573-20, por motivo aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 16 de dezembro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:BE7E9825

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2025.12.10.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS torna público o extrato do Contrato nº 2025.12.10.01, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.10.01:

UNIDADES ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ARTESANATO LOCAL E EMPRESAS DO TRADE TURISTICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME PROPOSTA DE PARCERIA EM ANEXO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato ATÉ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.23.122.0021.2.027 - FONTE: 1500000000

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00

CONTRATADA: SEBRAE CE - SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE (SEBRAE) – CNPJ n. 07.121.494/0001-01.

ASSINAM PELAS CONTRATADA: JOAQUIM CARTAXO FILHO - Diretor Superintendente do SEBRAE/CE E ALCI PORTO GURGEL JUNIOR - Diretor Técnico do SEBRAE/CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO ANDRADE SANTANA.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago ao CONTRATADO via bancário para a contratada.

.
ORÓS-CE, 11 de DEZEMBRO de 2025.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E3990EB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2025 - GAB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, CEARÁ, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados NACIONAIS de Natal e Ano Novo, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretadoponto facultativopara os servidores da administração municipal de Penaforte nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026.
§1º. Os serviços essenciais, tais como o atendimento à saúde, segurança, fornecimento regular de água, deverão funcionar normalmente, garantindo o atendimento à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 10 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:886CC7C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025
O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, ocupante do cargo de PREFEITO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA ASSINATURA DOS TERMOS DE FOMENTO DO PROJETO SÃO JOSÉ E LANÇAMENTO DOS EDITAIS DO SERTÃO VIVO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Parque de Exposições Governador César Cals na data 12/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Vanessa Andrade do Nascimento
Código Identificador:8CD841BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025
O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, ocupante do cargo de PREFEITO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO LANÇAMENTO PROGRAMA SINALIZE, COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Palácio da Abolição na data 16/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Vanessa Andrade do Nascimento
Código Identificador:D4F20714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº162/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE GESTÃO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE REORDENAMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Academia do Professor na data 18/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:F34D67F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº163/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O REORDENAMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/, Academia do Professor na data 18/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:934BD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº164/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O REORDENAMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Academia do Professor na data 18/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:49210C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.16.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO Nº 2025.12.16.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 05 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, Processo nº 2025.12.16.01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, ano de fabricação mínima 2024 e modelo 2025, com quilometragem livre, incluindo obrigatoriamente pela contratada a manutenção preventiva e corretiva, seguro total do veículo e assistência 24 horas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6A3C07D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/12/2025-01

Portaria nº 16/12/2025-01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE - CONDEMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SALVIANO LINARD DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Potengi/CE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, voltada a aprovação do Regimento Interno do Conselho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 546/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme minuta discutida e aprovada em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, parte integrante desta portaria.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi/CE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:805C943B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

Aviso de Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2025.11.14.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção e reforma de 2 (duas) praças públicas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 24.916.240/0001-07. Totalizando o valor de R$ 634.224,14 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Teixeira de Carvalho Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:25FEB26C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202512151 Dispensa Física Nº 2025.12.04.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa I.M.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.018.480/0001-06 cujo o seu Objeto e a Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos adultos a serem destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 27.781,72 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Irene Maria de Alencar.

Data da Assinatura do Contrato: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2657316D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202512121 Dispensa Física Nº 2025.12.03.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.405.945/0001-12 com o Objeto: Fornecimento de serviços de hospedagem, incluso alimentação e translado com acompanhante, de pessoas encaminhadas aos hospitais e clinicas na cidade de Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Lidiane Martins Torres Osterno.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F3669EE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 045/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 045/2025, de 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO DO DIA 03 DE JUNHO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE CADA ANO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **Juliana Monteiro Abreu** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Quiterianópolis **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA do dia 03 de junho para o dia 31 de outubro de cada ano no Munícipio de Quiterianópolis-Ceará e adota outras providências.

Art. 2° Em relação DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de decretar feriado Municipal e, para divulgação da data, deverá constá-lo nos calendários oficial e cultural do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ou subvencionar a realização do evento Gospel nas comemorações DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, podendo utilizar dotações orçamentárias existentes ou consigná-los no Orçamento anual do Município, estabelecendo assim, parceria para viabilização do evento.

Art. 4º Cabe às igrejas adotarem no DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, ou conforme lhes convir, a semana que integra a data, estabelecer em seu calendário de comemorações e festividades a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelisticos e manifestações artísticas e culturais em espaços públicos como praças, escolas e afins, com a devida permissão das autoridades responsáveis por cada equipamento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 25 de agosto de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal de Quiterianópolis/CE

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:FCF1FD49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 12.012/2025-INEX

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade nº 12.012/2025-INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade nº 12.012/2025-INEX: **nº 202512092507** – Valor global: R$ 210.000,00 – **Contratada**: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Fabio Roberto Silva Oliveira. **OBJETO:** contratação de atração de renome nacional (Samyra Show) para realização do show da festa do Réveillon 2025/2026, que se realizará entre a noite do dia 31 de dezembro de 2026 e a madrugada do dia 01 de janeiro de 2026, na praça josé de barros de responsabilidade da Secretaria de Turismo do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência**: por 02 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Assina pela contratante**: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:968036ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.01.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE REAGENDAMENTO. O Município de Quixelô/CE, torna público, que o Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2025.12.01.1, cujo **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo (mobiliário, centrais de ar, computadores, notebooks e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, no qual estava previsto a **Abertura e Início da Sessão** para 15 de dezembro às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**, fica **REAGENDADO O PRAZO DE ABERTURA**, devido a necessidade de fazer alterações nas especificações contidas no item 01 dos lotes 03 e 04 do Termo de Referência – Anexo I bem como Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Finais do Edital Convocatório. Portanto fazendo – se necessário um Adendo para melhor adequar as necessidades de forma que atenda os princípios basilares da Lei Federal nº 14.133/2021. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de dezembro de 2025 às 17:00 horas**. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO**: 05 de Janeiro de 2026 às 08:00 Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E5BA28D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025 - SECULT. CONTRATO Nº 202512150001- ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0009/2025 - SECUL- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE BARREIRAS - VALOR TOTAL: R$ 1.190.212,37 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.27.812.2705.1.070 - Const.Ampliar Ginasio,Estadio,Quadra,Coberta,Areninhas,Campinho,Skatepark, Eq.Es, R$ 1.190.212,37 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA (PELA CONTRATANTE); FRANSICO ESTÊNIO SARAIVA MAIA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:68442459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1512.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: AD 0023/2025 – SEDUC ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 009/2025 PROCESSO DE ORIGEM DA ARP: nº 130/2025 CONTRATANTE: Município de Quixeré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ROBOMIND EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.941.159/0001-43, com sede na Rua Paul Fritz Kuehnrich, nº 1.390, Itoupava Norte, Blumenau/SC. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado "Robótica Educacional", contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Quixeré, incluindo o fornecimento de kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagem digitais e impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação técnica e pedagógica, formação inicial e continuada e assessoria técnica e pedagógica presencial, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 595.507,28 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser automaticamente prorrogada nas hipóteses legais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030 – Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE); Elementos de Despesa: 3.3.90.30.51; 4.4.90.45.99; 3.3.90.40.11; 3.3.90.40.48; 3.3.90.30.46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 86 (adesão à ata de registro de preços)DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Maria Eleneide Fernandes de Brito – Secretária Municipal de Educação – Contratante. Dálberti Sciamana de Lima – Representante Legal – Robomind Editora Ltda – Contratada. Quixeré/CE, 15 de dezembro de 2025

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 005.01.02.2025

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:9ACCFFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Sr.(a). ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao contrato decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2025.SEDUC,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): BANDEIRA ATACAREJO LTDA

VALOR ADITIVADO: R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 6,83% (seis, oitenta e três por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 13 de junho de 2026.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Luzinete Bandeira de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré - CE, 10 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:F879E699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Sr.(a). ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao contrato decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL.**

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural

CONTRATADO (A): BANDEIRA ATACAREJO LTDA

VALOR ADITIVADO: R$ 4.691,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Luzinete Bandeira de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Quixeré - CE, 11 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:69DE7F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Sr.(a). ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao contrato decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL.**

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural

CONTRATADO (A): SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME

VALOR ADITIVADO: R$ 4.963,40 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, e quarenta centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Suzy Emanuelle Lopes Santos

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Quixeré - CE, 11 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D44CD5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Sr.(a). ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao contrato decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2025.SEDUC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MV COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR ADITIVADO: **R$ 79.244,30 (setenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**

PERCENTUAL ADITIVADO: 12,79% (doze e setenta e nove por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 13 DE JUNHO DE 2026

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Marlon Vidal Araujo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré - CE, 10 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:F6239F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.03.12/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012, que estabelececritérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012, que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO, a Instrução Operacional nº 01, de 28 de novembro de 2012, que estabelece instruções aos municípios e ao Distrito Federal para a utilização dos recursos financeiros destinados à aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, responsável pela coordenação e monitoramento das ações de inclusão de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no ambiente escolar.

Art. 2ºO Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Eliete Fernandes Oliveira - coordenador(a) /gestora
Aparecida de Freitas Araújo
Deborah Lizandra Brito Lima Xavier
Rebeca Brito Freitas
Secretaria Municipal de Educação
Maria Eleneide Fernandes de Brito - gestora
Carlos Borromeu Nogueira Melo
Secretaria Municipal de Saúde
Emanuela Nery Duarte Rodrigues - gestora
Liliane de Freitas Rebouças
Coordenação Técnica
Jaqueline Brito Silva
Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local:
Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município.
Desenvolver e implementar ações para garantir o acesso e a permanência dos beneficiários na escola.
Designar a equipe técnica responsável pela aplicação doQuestionário de Identificação de Quixeré/CEe garantir o apoio necessário para seu funcionamento.
Inserir noSistema BPC na Escolaas ações e atividades que serão realizadas no município.
Monitorar a inclusão dos beneficiários, utilizando as informações do sistema para a qualificação de políticas públicas.
Promover a articulação entre as áreas da assistência social, educação e saúde para o pleno desenvolvimento do programa.
Art. 4ºO Grupo Gestor poderá convidar representantes de outras instituições para participar de suas reuniões, quando necessário, com caráter consultivo.

Art. 5º As reuniões do Grupo Gestor ocorrerão com a periodicidade definida pelo(a) coordenador(a), e o grupo deverá ser convocado sempre que houver necessidade.
Art. 6º Fica revogada a legislação anterior que conflita com a presente Portaria.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Quixeré-CE, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E928E434

SECRETARIA DE SAÚDE
OFICIO Nº 074/2025

Quixeré/CE,15dedezembrode 2025.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERÉ
CNPJ:11.910.265/0001-43

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	29.789-	INCREMENTOMAC–EMENDA DE BANCADA
2512-7	29.809-	EMENDA SAUDE

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME:Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
CPF: 671.359.003-91
Cargo: Secretáriade Saúde

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
CPF: 671.359.003-91
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F7F9C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 87-A/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 87-A/2025 de 10 de dezembro de 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS QUE INDICA APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA, CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos indicados, aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas oferecidas em ampla concorrência ao cargo de MOTORISTA é parte integrante deste decreto em seu ANEXO ÚNICO, conforme disposto no respectivo edital, para a realização da PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão se apresentar para realização da prova prática, etapa eliminatória do certame, que ocorrerá no formato presencial, no dia **12/12/2025**, às 8hs, na sede do DEMUTRAN, localizado na Rua Pref. José Martins de Santiago, 282 – Catumbela – Russas/CE, CEP: 62901-284.

Art. 3º - A prova prática para os candidatos aprovados ocorrerá improrrogavelmente na forma, data, horário e local estabelecido no Art. 2º, não havendo segunda chamada para realização deste ou para aplicação de sua avaliação.

Art. 4º - O candidato que fizer a prova prática terá como resultado "aprovado" ou "reprovado", sua respectiva nota e classificação.

Art. 5º - Após a conclusão da prova prática será divulgada a classificação final dos candidatos.

Art. 6º - Após a participação e aprovação na Prova Prática, os candidatos serão convocados para apresentar a documentação, os exames médicos pré-admissionais e para a realização dos exames médicos admissionais.

Art. 7º - Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

Art. 8º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência para realização da prova prática, apresentação da documentação, apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

Art. 9º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 10 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 87-A/2025 de 10 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA				
POSIÇÃO	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**
16º	511016664	**JERFERSON JONATHA VIEIRA**	MOTORISTA	27/02/1991

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:9630EE92

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL N° 053/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LTDA
CPF/CNPJ: 10.669.853/0001-74

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Concessão de **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso** (LAC) para a atividade de **clínicas e congêneres** realizada na Travessa Luiz Martins Couto, nº 204, Centro, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará**.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:8E264B31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1612.01/2025-CE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico https://www.prefeituradesalitre.com.br, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1612.01/2025-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS/CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS; BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE – CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.prefeituradesalitre.com.br - https://www.salitre.ce.gov.br. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE. Salitre/CE, 16 de dezembro de 2025.

THAMIRIS PEREIRA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:9894360F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° 200510142021, RESOLVE Conceder benefício de pensão por morte, a contar de **20 de maio de 2021 (data do requerimento)**, em favor de **José de Sousa Oliveira**, portador de identidade 9XXXXXXXXX6 SSP/CE e inscrito no CPF: 560.XXX.XXX-34, na condição de cônjuge dependente da Sra. **Ilza Felizardo de Souza**, identidade n°1XXXXXXX8 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o n° 369.XXX.XXX-72, outrora servidor público municipal ocupante do cargo afetivo de **PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H-R20**, matrícula n.°322, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito ocorreu dia **14 de abril de 2021**, com fundamento no art. n° 40, § 7.°II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n° 41/2003), no art. 23, § 8°, da EC n° 103/2019, no ar. 8.°, e no art. 46, inciso II da Lei Municipal n° 719/2013.

Santana do Cariri/CE, 15 de dezembro de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:5AE1044F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° 140610162021, RESOLVE Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal o (a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, RG n° 9XXXXXXX9, CPF n° 330.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 189, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 5° da CF/88 , no art. 3° da EC 47/2005 e, ainda, no art. 34 da Lei Municipal n° 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 15 de dezembro de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:2EFCBFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612001/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026,** a servidora **ANA ALINNE GOMES DA PENHA,** portadora do CPF nº ***.841. ***-36, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA,** matricula n°2534, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1DD95F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612002/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidora **ANTONIA HELENA DIAS,** portadora do CPF nº ***.098. ***-15, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de

PSICOLOGO, matricula n°2369, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:031E29BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612003/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidora **ANTONIA LUIZ DOS SANTOS,** portadora do CPF nº ***.475. ***-04, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matricula n°2528, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:14D7DC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612004/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026,** a servidor **ANTONIO HAMILTON LEITE DA FRANCA,** portador do CPF nº ***.010. ***-87, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. D,** matricula n°2535, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6412FEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612005/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de janeiro à 30 de janeiro de 2026,** a servidora **BEATRIZ MARTINS MONTEIRO GONDIM,** portadora do CPF nº ***.733. ***-52, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matricula n°2552, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AAA2BACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612006/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026,** a servidora **BEATRIZ MARTINS MONTEIRO GONDIM,** portadora do CPF nº ***.103. ***-87, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matricula n°154, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D5A02A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612007/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026,** a servidora **CICERA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº ***.959. ***-40, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matricula n°2022, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0EEFA6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612008/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

de DEZEMBRO de 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares e **15 de janeiro à 03 de fevereiro e abono pecuniário 05 de janeiro a 14 janeiro de 2026,** a **CICERA MARIA DA CONCEIÇAO,** portadora do CPF nº ***.409. ***72, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula n° 302, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9DC0F2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612009/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **15 de dezembro à 13 de janeiro de 2026,** a servidora **FABIANA GONCALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº ***.156. ***-53, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula n°120, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:5F439FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612010/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidora **FRANCISCA EDIMILDA NERES REBOUCAS,** portadora do CPF nº ***.270. ***-53, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matricula n°179, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E883E245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612011/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **GUSTAVO HENRIQUE DAMASCENO BARROS,** portadora do CPF nº ***.687. ***-25, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **DENTISTA,** matricula n°342, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:495402C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612012/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidora **JANAINA ANGELO DE LIMA,** portadora do CPF nº ***.010. ***-59, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA,** matricula n°18, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:EDC4F21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612013/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **JOSE AIRTON CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº ***.265. ***-91, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** matricula n°220, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:457BCB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612014/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **JOSE EVANDRO RIBEIRO CAMPOS,** portador do CPF nº ***.759. ***-22, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** matricula n°222, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A75D0A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612015/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2026,** a servidora **LILIA BENTO ALFREDO SANTANA,** portadora do CPF nº ***.606. ***-94, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** matricula n°387, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A430FE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612016/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026,** a servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº ***.232. ***-92, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** matricula n°460, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:62CD3428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612017/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de janeiro à 30 de janeiro de 2026,** a servidora **MARIA GIZEIDE PAULO MARCULINO,** portadora do CPF nº ***.591. ***-87, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matricula n°511, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C363DF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612018/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidora **MARIA LUCIA VIDAL NERES,** portadora do CPF nº ***.379. ***-15, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matricula n°177, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7E5203ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612019/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de janeiro à 30 de janeiro de 2026,** a servidora **MARIA VILANI FEITOSA MOTA,** portadora do CPF nº ***.239. ***-53, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matricula n°2036, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DFE621CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612020/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **PAULO JONAS DE SOUSA,** portador do CPF nº ***.049. ***-04, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** matricula n°418, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F6EAE63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612021/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **MANOEL FIDELES DOS SANTOS,** portador do CPF nº ***.537. ***-30, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **JARDINEIRO,** matricula n°483, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0B68E331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612022/2025 DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026,** a servidor **CICERO ROBERTO BATISTA,** portador do CPF nº ***.221. ***-72, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **GARI,** matricula n°176, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:38A4A8AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE002/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE002/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE002/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE CARGA, TIPO BAÚ, REFRIGERADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Data de realização do certame: **13 de Janeiro de 2026** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 16 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:37342EF6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DECRETO EXECUTIVO N° 95/2025 – GABINETE DA PREFEITA SENADOR POMPEU/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO n° 95/2025 – Gabinete da Prefeita Senador Pompeu/CE, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA E SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, letra "f" c/c art. 49, item II, da Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE, dispõe:
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas, a má distribuição no espaço temporal das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vem comprometendo o armazenamento de agua, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2024, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população.
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dessas situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o ofício 026/2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, datado de 01 de dezembro de 2025, que informa a necessidade de decretação de situação de seca no município de Senador Pompeu, em razão das perdas significativas na agricultura e pecuária, ocasionadas pela ausência de aporte hídrico nos reservatórios das regiões dos distritos; e
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, consta em Parecer Técnico do coordenador da defesa civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade.
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução do cenário.
Art. 3° Autoriza-as a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se o Decreto Executivo n° 86/2025, e deverá vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.
Senador Pompeu/CE, 16 de dezembro de 2025.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:750EDD8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público Nº 014/2025, que tem como objeto VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº **20830019,** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **20.55901.08.2T45.5131.219G.0023** DESTINADA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, com sede neste Município.
Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o Artigo Nº 30 inciso VI e Artigo 31 inciso II da Lei Nº 13.019/2014;
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando a parceria mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com o INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte - CE, 15 de dezembro de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:47E6619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 10:00 HS do dia 22/12/2025 no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 013/2025 - SEMEB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) DO OLHO DAGUA DA BICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/
Tabuleiro do Norte/CE, 17/12/2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:060F54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 10:00 HS do dia 23/12/2025 no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 012/2025 - SEMEB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, DESTINADO À NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/
Tabuleiro do Norte/CE, 17/12/2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9CBCADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.118/2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C08D19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.119/2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IGOR MAURÍCIO LOPES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EB385F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.120/2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **NELSON NETO OLIVEIRA GADELHA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Publicidade, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6E0AAC83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.16.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Disciplina a aplicação das medidas de salvaguarda do Patrimônio Público nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os editais licitatórios e os contratos de prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra, formalizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, deverão conter cláusulas relativas à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas, constando especialmente:

I - Os percentuais das rubricas indicadas no art. 2º deste Decreto, para fins de provisionamento;
II - A indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela própria empresa.

Parágrafo único. Independentemente da modalidade de contratação realizada, os contratos vigentes deverão se adequar às regras deste Decreto quando da renovação contratual porventura formalizada.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são consideradas as seguintes provisões trabalhistas:
I - 13º salário;
II - Férias e abono de férias;
III - Impacto sobre férias e 13º salário; e
IV - Multa do FGTS.

CAPÍTULO II
DA SISTEMÁTICA DAS RETENÇÕES DAS PROVISÕES TRABALHISTAS NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma delas, na forma de portaria a ser editada com os percentuais de cada contrato.

§ 1º As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante.
§ 2º Para cada contrato de serviço de prestação continuada de mão de obra terceirizada formalizado com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal haverá uma conta vinculada aberta em nome da empresa.
§3º Os valores referentes às provisões dispostas no art. 2º serão destacados, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço e outros congêneres.

Art. 4º Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva na instituição financeira operadora da conta única municipal e remunerados pelo índice da poupança ou outro que melhor beneficie o empregado, de acordo com o ajuste celebrado entre a Administração Pública Municipal e o Banco Público Oficial.
Parágrafo único. A instituição financeira liberará os valores retidos após autorização do órgão ou entidade contratante da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º No prazo de cinco dias úteis, a contar da data da assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços, devem ser providenciados:

I - Solicitação formal do órgão ou entidade contratante da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
II - Assinatura pela contratada de termo específico da instituição financeira que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos extratos diários e mensais; e
III - Autorização da contratada para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do órgão ou entidade contratante.

Art. 6º O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do órgão ou entidade contratante, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal ao órgão ou entidade contratante, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, devidamente assinada pelo contador e pelo responsável pela empresa.

§ 1º A planilha eletrônica deve constar os seguintes dados:
I - Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado;
II - Período da vinculação do empregado na empresa;
III - Período da vinculação do empregado no órgão ou entidade contratante;
IV - Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;
V - Memória de cálculo individualizada por tipo de provisão; e
VI - Montante a ser liberado.
§ 2º Para a movimentação da conta vinculada, em qualquer que seja o tempo de serviço prestado pelo empregado, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.
§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações à contratada.
§ 4º A empresa contratada deverá manter atualizado perante o órgão contratante o seu quadro societário e relação dos trabalhadores alocados no contrato.
§ 5º Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao órgão ou entidade contratante, ainda que permaneça vinculado à empresa contratada, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao órgão ou entidade contratante, quando da ocorrência do fato gerador para a liberação das provisões.

Art. 8º. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela empresa contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios do fato gerador, o órgão ou entidade contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para expedir autorização para a instituição financeira desbloquear os valores retidos.

§ 1º Constatadas inconsistências ou ausência de documentos comprobatórios, a contagem de prazo fica suspensa até o devido saneamento, oportunidade em que a contagem será retomada.
§ 2º Para fins de liberação dos valores requeridos pela contratada, devem ser consideradas:
I - Etapa I: conferência dos documentos;
II - Etapa II: análise dos cálculos correspondentes aos documentos apresentados.
§ 3º Para efeito de expedição de autorização de liberação dos valores requeridos pela contratada, será considerada a data de protocolo e o cumprimento do disposto na etapa I.

Art. 9º. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à empresa contratada mediante apresentação da autorização do órgão ou entidade contratante.

§ 1º Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto deste Decreto e apresentar declaração formal do sindicato da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.
§ 2º O órgão contratante entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato de trabalho.
§ 3º O órgão ou entidade contratante terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa contratada, contado da apresentação dos documentos exigidos no § 1º deste artigo ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

Art. 10. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados

serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E RETENÇÃO

Art. 11. Caso a contratada ajuíze ou tenha ajuizado ação judicial contra o órgão ou entidade contratante alegando o não cumprimento das obrigações contratuais, e se verifique que as retenções de provisões trabalhistas não foram realizadas conforme a legislação, o Poder Executivo Municipal se reserva a adotar medidas compensatórias ou de retenção em relação à empresa contratada que poderão, incluir, dentre outras as seguintes providências:

I - A retenção de valores eventualmente devidos à empresa contratada até a comprovação da regularização das retenções e ao cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes;
II - Nos casos admissíveis, a restituição de valores à Administração Pública.
Parágrafo único. Competirá a Procuradoria-Geral do Município ou a Controladoria Municipal, recomendar e acompanhar as providências a serem empreendidas pelos órgãos e entidades contratantes relativamente à aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade de eventuais servidores que deram causas à falha na fiscalização contratual.

Art. 12. A empresa contratada será notificada sobre as medidas compensatórias e de retenção adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A Procuradoria-Geral do Município deverá ingressar com ação judicial regressiva em desfavor da empresa contratada quando a Administração Pública for condenada ao pagamento aos trabalhadores de verbas trabalhistas não recolhidas pela empresa, objetivando reaver os valores eventualmente despendidos.

Parágrafo único. Os órgãos contratantes deverão estabelecer rotinas de encaminhamento de multas e penalidades aplicadas em face das quais não foi possível a retenção em fatura para a os órgãos internos responsáveis pela execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS ADEQUAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Art. 14. As empresas contratadas cujo instrumento celebrado possua como objeto a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra deverão desenvolver e implementar programas e projetos de adequação e cumprimento da legislação trabalhista.

§1° Os programas e projetos de adequação e conformidade à legislação trabalhista devem contemplar, entre outros aspectos:
I - Adequação à legislação trabalhista nacional e local aplicável ao contratado e às contratações públicas;
II - Políticas de saúde e segurança no trabalho;
III - Políticas de formação e treinamento dos trabalhadores;
IV - Procedimentos internos para a prevenção e solução de conflitos trabalhistas;
V- Medidas de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão;
VI - Práticas de inclusão e não discriminação no ambiente de trabalho.
V Cumprimento e monitoramento das cotas legais nos postos de trabalho.
VI Prevenção a conflitos de interesse em face de gestores públicos.
§2° Os programas elaborados e implementados também deverão contemplar a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com capítulo específico sobre as prevenções de violência de gênero e assédio sexual no ambiente de trabalho.

Art. 15. Compete à Procuradoria-Geral do Município ou a Controladoria-Geral do Município a avaliação e a fiscalização quanto à adequação dos programas e projetos de cada empresa contratada à legislação trabalhista, podendo, se necessário, solicitar a apresentação de documentação e informações a respeito dos programas implementados.

Art. 16. A não implementação ou o descumprimento dos programas e projetos de adequação à legislação trabalhista por parte da empresa contratada poderá importar na rescisão contratual, respeitados os procedimentos necessários.

Art. 17. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante a declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Art. 18. Todos os contratos de terceirização abrangidos pelo presente Decreto deverão possuir, no mínimo, um gestor do contrato, que se responsabilizará pelo cumprimento das normas aqui inseridas, o qual deverá, ao final da vigência do instrumento celebrado, emitirá relatório conclusivo acerca do seu cumprimento.
Parágrafo único. Os gestores e fiscais de contrato deverão passar por cursos de capacitação e formação continuada com periodicidade mínima anual.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 19. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programas e projetos de adequação e conformidade à legislação trabalhista, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§ 4º A aplicação das penalidades neste previstas serão realizadas em consonância com as disposições da Lei n° 14.133/21.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Por orientação da Procuradoria-Geral do Município ou Controladoria-Geral do Município, o Chefe do Executivo poderá editar normas complementares acerca da padronização dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1000F27A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSPDS, ESTABELECE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, SUBMETE A GUARDA MUNICIPAL À ESTRUTURA DA SMSPDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari-CE, o Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS do Município de Umari, Ceará, estabelece sua estrutura organizacional, competências e atribuições, institui o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEG, submete a Guarda Municipal à estrutura da SMSPDS, e dispõe sobre outras providências correlatas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, responsável pela formulação, implementação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas públicas municipais de segurança pública, defesa social, proteção civil, preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito de competência municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – Formular, coordenar, implementar, e executar a política municipal de segurança pública em articulação com as políticas estadual e federal;

II – Coordenar ações de prevenção e repressão à violência e criminalidade no âmbito municipal;

III – Promover a segurança do patrimônio público municipal e a proteção dos serviços e instalações municipais;

IV – Coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município;

V – Desenvolver programas de prevenção social da violência e promoção da cultura da paz;

VI – Fomentar a participação comunitária e o controle social nas políticas de segurança pública;

VII – Articular-se e se integrar com órgãos de segurança pública das esferas estadual e federal;

VIII – Supervisionar e coordenar as atividades da Guarda Municipal;

IX – Promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes de segurança pública municipal;

X – Gerenciar sistemas de monitoramento e videomonitoramento urbano;

XI – Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos sobre segurança pública municipal;

XII – Exercer outras atribuições correlatas e afins à área de segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS fica instituída com a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e do Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social;

a) Assessoria Especial;

b) Assessoria de Projetos em Segurança e Defesa Social;

c) Corregedoria dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social;

d) Guarda Municipal;

e) Coordenadoria de Treinamento e Aperfeiçoamento das Forças de Segurança Municipal;

f) Coordenador Especial de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será dirigida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e seu Secretário Municipal Adjunto, agentes políticos nomeados em comissão e de livre escolha da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e subsidiariamente ao Secretário Municipal Adjunto:

I – Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da SMSPDS, de acordo com o planejamento geral da administração municipal;

II – Assessorar a Chefia do Poder Executivo na formulação e implementação da política municipal de segurança pública e defesa social;

III – Expedir instruções para execução das leis e regulamentos relacionados à segurança pública municipal;

IV – Apresentar a proposta parcial para elaboração do orçamento e os relatórios dos serviços da SMSPDS;

V – Comparecer à Câmara Municipal, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para prestar informações pessoalmente;

VI – Delegar atribuições aos seus subordinados;

VII – Referendar os atos da Chefia do Poder Executivo Municipal que digam respeito a temas e projetos afetos à SMSPDS;

VIII – Assessorar a Chefia do Poder Executivo Municipal em assuntos de competência da SMSPDS;

IX – Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;

X – Celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

XI – Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da SMSPDS;

XII – Orientar, supervisionar e avaliar as atividades das entidades que lhe são vinculadas;

XIII – Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da SMSP;

XIV – Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da SMSPDS;

XV – Coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na SMSPDS;

XVI – Apresentar à Chefia do Poder Executivo Municipal o Plano Estratégico da SMSPDS;

XVII – Sugerir à Chefia do Poder Executivo a constituição de comissões consultivas formadas por especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;

XVIII – Apresentar periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão à Chefia do Poder Executivo Municipal, indicando os resultados alcançados;

XIX – Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

XX – Encaminhar à Chefia do Poder Executivo Municipal anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela SMSPDS;

XXI – Exercer demais atribuições correlatas e afins ao fiel desempenho do cargo.

Seção II
Do Gabinete do Secretário

Art. 5º - Compete ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social prestar assistência direta e imediata ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições, coordenando as atividades administrativas, a comunicação institucional e o relacionamento com órgãos internos e externos.

Art. 6º - A Assessoria Especial tem como função prestar assessoramento técnico e estratégico de alto nível ao Secretário, auxiliando na formulação de políticas públicas, na tomada de decisões

e no acompanhamento de projetos prioritários da gestão de segurança pública e defesa social.

Art. 7º - Fica criado, no âmbito da SMSPDS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:

I – Fornecer suporte técnico e estratégico para a tomada de decisões, realizando análises e propondo soluções para demandas da SMSPDS;

II – Representar o Secretário em reuniões, eventos e articulações institucionais quando designado;

III – Monitorar a execução dos programas e projetos da SMSPDS, garantindo alinhamento com as diretrizes estabelecidas;

IV – Elaborar relatórios, pareceres e documentos estratégicos para subsidiar a atuação da SMSPDS;

V – Apoiar a gestão da comunicação institucional da SMSP, auxiliando na construção de discursos, notas oficiais e pronunciamentos do Secretário;

VI – Intermediar demandas da sociedade, atendendo solicitações e garantindo transparência na comunicação da SMSP;

VII – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 8º - A Assessoria de Projetos em Segurança e Defesa Social tem como competência coordenar e acompanhar iniciativas estratégicas destinadas ao desenvolvimento e modernização das políticas de segurança pública, promovendo a articulação interinstitucional e a captação de recursos para implementação de projetos inovadores na área de segurança e defesa social.

Art. 9º - Fica criado, no âmbito da SMSPDS, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos em Segurança e Defesa Social, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:

I – Coordenar e acompanhar projetos especiais voltados à modernização e inovação na área de segurança pública e defesa social;

II – Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da eficácia dos projetos especiais;

III – Monitorar indicadores de desempenho dos projetos e propor ajustes quando necessário;

IV – Coordenar iniciativas inovadoras que impulsionam a eficiência dos serviços de segurança pública;

V – Trabalhar em conjunto com outras Secretarias para garantir a implementação de projetos estratégicos;

VI – Monitorar e sugerir ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, inclusão digital e modernização da gestão de segurança pública;

VII – Apresentar relatórios de impacto e recomendações para melhorias contínuas;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas.

Seção III

Da Corregedoria dos Órgãos de Segurança Pública

Art. 10 - A Corregedoria dos órgãos de segurança pública, é órgão de controle interno destinado à ação correicional da conduta dos guardas municipais e demais agentes submetidos à SMSPDS, em caráter pessoal e funcional, tendo como titular o Corregedor-Geral, e subsidiariamente o Corregedor, com competências para zelar e promover a moralidade administrativa na corporação, de modo preventivo e correcional, por meio da edição de atos normativos, da realização de ações de fiscalização, investigação e auditoria, e da apuração de infrações durante o exercício funcional.

Art. 11 – Fica criado, no âmbito da SMSPDS, o cargo de provimento efetivo de Corregedor dos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, hierarquicamente subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que deverá ser ocupado por servidor efetivo aprovado em concurso público, submetido às normas do Regime Jurídico Único Municipal.

§ 1º - O Corregedor-Geral será designado para o cargo através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, e reportar-se-á hierárquica e administrativamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sendo-lhe assegurado gratificação salarial de pelo menos 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria em virtude do exercício do cargo.

§ 2º - São atribuições do Corregedor:

I – Assistir o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nos assuntos e questões disciplinares dos servidores da Guarda Municipal e de servidores de outros órgãos correlatos, quando solicitado;

II – Manifestar-se, quando solicitado, sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como solicitar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

III – Dirigir, planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades correcionais, assim como distribuir os processos da Corregedoria na Guarda Municipal;

IV – Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações disciplinares atribuídas aos referidos servidores;

V – A presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, que importem em aplicação de penalidade mais grave, podendo delegar a membro da Comissão de Processo Administrativo;

VI – Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII – Apurar as irregularidades na Guarda Municipal e realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e à Chefia do Poder Executivo municipal;

VIII – Remeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com cópia integral de todas as peças à Chefia do Poder Executivo municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive em estágio probatório, observada a legislação pertinente;

IX – Submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com cópia integral de todas as peças à Chefia do Poder Executivo municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação pertinente;

X – Proceder pessoalmente, e sempre que possível, às inspeções ordinárias nas unidades da Guarda Municipal;

XI – Propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e, em grau de instância superior, à Chefia do Poder Executivo municipal, a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei;

XII – Avocar excepcional e fundamentalmente a apreciação dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações disciplinares imputadas aos Guardas Municipais.

§ 3º - O cargo de Corregedor dos Órgãos de Segurança Pública será obrigatoriamente ocupado por pessoa com reputação ilibada, formação superior em Direito e comprovada experiência em atividades de controle, fiscalização e correição, relacionadas à segurança pública ou à Administração Pública Municipal.

§ 4º - Ao Corregedor é vedado:

I – Receber honorários, percentagens ou custas, a qualquer título e sob qualquer pretexto, salvo se decorrentes do exercício da advocacia privada;

II – Exercer qualquer outra atividade profissional, ressalvado o exercício do magistério e da advocacia, devendo haver compatibilidade de horários;

III – Exercer atividade sindical;

IV – Exercer atividade político-partidária;

V – Praticar ato que configure conflito de interesse com o desempenho do cargo.

§ 5º - Configura conflito de interesses no exercício do cargo:

I – Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II – Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III – Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV – Praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual participem o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro

grau, inclusive afins, quando tal interesse possa beneficiá-los ou influenciar seus atos de gestão;
V – Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
VI – Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Seção IV
Da Guarda Municipal

Art. 12 - A Guarda Municipal, anteriormente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 358/2021, passa a ser subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS, mantendo sua estrutura organizacional, competências e atribuições conforme já estabelecido nas legislações vigentes.
Parágrafo Único. O Comandante da Guarda Municipal será designado para o cargo através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, e reportar-se-á hierárquica e administrativamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sendo-lhe assegurado gratificação salarial de pelo menos 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria em virtude do cargo de comandante.
Art. 13 - As competências, atribuições, e demais aspectos funcionais da Guarda Municipal continuam regidos pela Lei Municipal nº 358, de 10 de maio de 2021, e demais legislações correlatas.

Seção V
Da Coordenação de Treinamento e Aperfeiçoamento das Forças de Segurança Municipal

Art. 14 - Compete à Coordenação de Treinamento e Aperfeiçoamento das Forças de Segurança Municipal planejar, coordenar e executar as atividades de formação inicial, capacitação continuada, treinamento operacional e desenvolvimento profissional dos servidores da segurança municipal, garantindo a qualificação técnica e a atualização permanente dos conhecimentos necessários ao exercício das funções de segurança pública municipal.
Art. 15 - Fica criado, no âmbito da SMSPDS, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Treinamento e Aperfeiçoamento das Forças de Segurança Municipal, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:
I – Planejar e coordenar o curso de formação inicial para novos integrantes da Guarda Municipal;
II – Desenvolver programas de capacitação continuada e especialização profissional;
III – coordenar treinamentos operacionais, táticos e de atualização técnica;
IV – Supervisionar a execução de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento profissional;
V – Desenvolver conteúdos didáticos e materiais de treinamento específicos para a Guarda Municipal e para a Defesa Civil, bem como para os demais servidores da segurança municipal;
VI – Coordenar parcerias com instituições de ensino e centros de treinamento especializados;
VII – supervisionar a avaliação de desempenho dos participantes dos cursos e treinamentos;
VIII – manter registro e controle da frequência e aproveitamento dos guardas municipais e dos servidores da Defesa Civil em atividades de capacitação;
Secção VI
Coordenador Especial de Apoio Administrativo

Art. 16 – Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão dentro da Estrutura Organizacional da SMSPDS de Coordenador Especial de Apoio Administrativo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - O Coordenador Especial de Apoio Administrativo tem como atribuições principais coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas das unidades da SMSPDS, assegurando o bom funcionamento dos serviços internos, sendo de sua competência organizar processos administrativos, controlar o fluxo de documentos, apoiar a gestão orçamentária e de pessoal, propor medidas para aprimoramento da eficiência e da produtividade do setor, cabendo-lhe prestar suporte aos setores da SMSPDS, garantindo a observância das normas administrativas e a adequada execução das rotinas de trabalho.
§ 2º - O Coordenador Especial de Apoio Administrativo será remunerado pelo símbolo CC IV da Estrutura administrativa Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, com a finalidade de prover recurso para suprir despesas de investimento e custeio, incluindo os encargos de capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização das atividades de interesse da segurança pública municipal e defesa social.
Art. 18 - O FUMSEP financiará ações que tenham por objetivo:
I – Desenvolver a política municipal de segurança e de defesa social;
II – Expandir e aperfeiçoar as ações de segurança pública e defesa social;
III – Prevenir situações que gerem insegurança comunitária;
IV – Pesquisar sobre diagnóstico de vitimização e dinâmica criminal no Município;
V – Custear despesas com treinamento dos servidores vinculados à execução da política municipal de segurança pública e defesa social, incluindo as despesas com seu deslocamento, estadia e alojamento, caso esta qualificação seja prestada fora dos limites territoriais do município;
VI – Qualificar, modernizar e estruturar os órgãos de segurança pública e de defesa social do município;
VII – Combater a violência e a criminalidade no município;
VIII – Proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de prevenção e combate à violência e à criminalidade, no âmbito das entidades e órgãos públicos municipais que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades de segurança pública e de defesa social no município;
IX – Adquirir equipamentos relacionados, direta ou indiretamente, à execução da política municipal de segurança pública e de defesa social;
X – Ao financiamento de ações de caráter social e comunitário, preventivas do enfrentamento à violência e criminalidade;
XI – À modernização, reforma e ampliação, aquisição e manutenção das estruturas físicas, de materiais, equipamentos, armamento e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades de segurança pública no âmbito do Município, bem como para capacitação de servidores da área de segurança pública municipal;
XII – A programas públicos de prevenção da violência e criminalidade, por meio de campanhas publicitárias, ações comunitárias e desenvolvimento de propostas de melhoria da comunicação interrelacional com a comunidade.
Art. 19 - Constituem receitas do FUMSEP:
I – As que lhe forem destinados pelas leis orçamentárias;
II – Doações, rendas, auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III – Os auxílios resultantes da celebração de convênios, parcerias, acordos, ou termos de cooperação entre o Município e os demais órgãos e entidades públicas ou as entidades
privadas, nacionais ou internacionais;
IV – As decorrentes de contrapartida ou medidas mitigatórias devidas em virtude de exigência de estudos de impacto urbano;
V – Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
VI – Os recursos das multas pecuniárias obtidas através da fiscalização dos agentes municipais de segurança pública e de defesa social em suas atribuições e segundo a legislação municipal;
VII – Transferência de recursos oriundos do Estado ou da União;
VIII – Outras que lhe sejam destinadas.

Parágrafo único. No caso de recebimento de verbas carimbadas, a(s) Secretaria(s) gestora(s) do FUMSEP deverá(ão) obedecer a destinação indicada no instrumento que regula e autoriza o repasse do valor.
Art. 20 - A gestão do FUMSEP será exercida em conjunto pelos Secretários de Finanças e da Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP

Art. 21 - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Umari, o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas de segurança, defesa social e prevenção à violência no Município.
Art. 22 - O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP tem por objetivos:
I – Propor diretrizes para a formulação e execução da política municipal de segurança pública e defesa social;
II – Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública e a comunidade local;
III – Propor ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade;
IV – Acompanhar e avaliar os programas e projetos de segurança pública executados no município;
V – Colaborar com o Poder Público na promoção da cultura de paz e cidadania;
VI – Estimular a participação popular e o controle social das ações de segurança pública;
VII – Sugerir convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas.
Art. 23 - O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por membros titulares e suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Umari.
II – Representantes da sociedade civil:
a) 01 (um) representante de Associação Comunitária local;
b) 01 (um) representante de entidade religiosa;
III – Representantes das forças de segurança atuantes no Município:
a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
b) 01 (um) representante da Guarda Municipal.
§ 1º Os membros e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º O exercício das funções no Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:
I – Aprovar o seu regimento interno;
II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre as políticas públicas de segurança;
IV – Acompanhar a execução orçamentária das ações municipais de segurança pública;
V – Deliberar sobre propostas e projetos submetidos à sua apreciação;
VI – Encaminhar ao Prefeito Municipal sugestões e medidas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança e defesa social.
Art. 25 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 26 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho.
Art. 27 - O Regimento Interno do Conselho será elaborado e aprovado em até 90 (noventa) dias após sua instalação por meio de Decreto expedido pelo Chefe do poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário, ficando autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários.
Parágrafo único. As despesas administrativas e de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social correrão por conta de dotação orçamentária específica, observados os princípios da transparência, da legalidade, da eficiência e do equilíbrio fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e demais atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei, incluindo a regulamentação do funcionamento do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 30 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SIMBOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSPDS

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CC I	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CC II	01
ASSESSOR ESPECIAL	CC III	01
ASSESSOR DE PROJETOS EM SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CC III	01
COORDENADOR DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CC III	02
COORDENADOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC IV	01

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:29F8183F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de fatos relacionados ao pagamento de adicional de serviço extraordinário a servidor ocupante de cargo em comissão, no âmbito do Município de Várzea Alegre – CE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA ALEGRE- CE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO os fatos apurados no âmbito do Inquérito Civil Público nº 06.2023.00001473-6, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, que teve por objeto a apuração de possíveis

irregularidades no pagamento de adicional de serviço extraordinário (horas extras) ao servidor EDER VIEIRA SÁTIRO, ocupante de cargo em comissão, símbolo CDS-05, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme os elementos constantes no referido Inquérito Civil, foram identificadas possíveis inconsistências entre os valores pagos a título de horas extras e os registros de frequência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração administrativa isenta e técnica dos fatos, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei Municipal nº 1.215/2021, que disciplinam a instauração e o processamento do Procedimento Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, com a finalidade de apurar, de forma circunstanciada, os fatos relacionados ao pagamento de adicional de serviço extraordinário (horas extras) a servidor ocupante de cargo em comissão, conforme apontado no Inquérito Civil Público nº 06.2023.00001473-6, verificando eventual infração administrativa e responsabilidade funcional.

Art. 2º O presente procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal nº 575/2024, c/c as Portarias nº 680/2024 e nº 608/2025, que atuarão na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive a tomada de depoimentos, requisição de documentos, oitivas e demais medidas instrutórias, apresentando relatório conclusivo opinando pela responsabilização ou absolvição do servidor investigado, conforme as provas apuradas.

Art. 4º A instauração deste procedimento não implica juízo prévio de valor acerca da conduta do servidor, constituindo-se medida de caráter eminentemente investigativo e preventivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre- CE,
em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MATTHEUS BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:ECFBA07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da nomeação para cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 710, de 01 de julho de 2025, apresentou inconsistência material na indicação do cargo, decorrente de atecnia administrativa, não refletindo a correta denominação do cargo correspondente à função desempenhada pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor **MILTON CESAR VIANA RAMOS** portador do RG n° ****205680* SSP/CE, CPF nº ***.333.753-**, no cargo de Gerente de Urgência e Emergência, símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins legais, a Portaria nº 710, de 01 de julho de 2025, uma vez que, em razão de atecnia administrativa e erro material, houve equívoco na indicação do cargo, não refletindo a correta denominação do cargo correspondente à função exercida pelo servidor, razão pela qual a referida portaria fica sem vigor, não produzindo efeitos jurídicos válidos.

Art. 3º Em decorrência da correção administrativa de que trata esta Portaria, o servidor procederá ao ressarcimento ao erário dos valores eventualmente percebidos a maior, correspondentes à diferença remuneratória entre o cargo indevidamente indicado na Portaria nº 710/2025 e o cargo de Gerente de Urgência e Emergência – DAS-10, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 16 de dezembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3C7E3610

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 88/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

REGULAMENTA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos integrantes do quadro do magistério da Secretaria de Educação e do Desporto Escolar – SEMED do Município de Russas;
CONSIDERANDO o Art. 40 da referida lei, que trata da jornada de trabalho semanal do corpo docente.

DECRETA

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as disposições relativas à ampliação da carga horária, em caráter temporário, dos(as) professores(as) efetivos(as) da rede municipal para o ano de 2026, com base nos seguintes temas:

I – Ampliação de carga horária, em caráter temporário, dos(as) professores(as) efetivos(as);

II – Avaliação para o desempenho com a finalidade de ampliação de carga horária dos professores(as) efetivos(as).

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

Art. 2º - O(a) professor(a) efetivo(a) com 20h semanais, em regência de sala de aula, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado(a) para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de mais 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores(as) em função docente para regência de sala de aula.

Parágrafo Único – Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade.

Seção I

Das Condições para Ampliação Temporária

Art. 3º - Para a alteração de carga horária temporária para os(as) professores(as) efetivos(as), deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Os(as) professores(as) efetivos(as) que optarem por ampliar temporariamente a sua carga horária para o ano letivo de 2026, deverão estar cientes de que serão lotados(as) pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, de acordo com as carências identificadas nas instituições escolares e órgãos da educação;

II – As vagas para ampliação de carga horária temporária existentes ou as que venham a existir possuem caráter temporário, precário e provisório, deixando de existir em caso de desnecessidade da prestação do serviço público;

III – Os(as) professores(as) que optarem por ampliar temporariamente a sua carga horária, ficam cientes que deverão atender carências na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

IV – Caso o(a) professor(a) convocado(a) para ampliar a sua carga horária de acordo com a lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, não aceitar o local designado para o trabalho, não puder ou não tiver interesse em ampliar sua carga horária temporariamente, deverá assinar declaração demonstrando esta situação, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar;

V – Para concessão de ampliação temporária de carga horária, os(as) professores(as) efetivos(as) deverão possuir formação em Licenciatura em Pedagogia, para o cargo de professor polivalente, cuja atuação ocorrerá na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental será exigida a Licenciatura Plena em área específica do conhecimento e/ou em Pedagogia com Habilitação em Área Específica do Conhecimento, bem como atender os critérios definidos no inciso III, § 1º, do art. 40, da Lei Municipal nº 1285/2010:

Parecer fundamentado do Diretor da Escola;

Anuência expressa do docente;

Atendimento, pelo(a) professor(a) indicado(a), dos seguintes critérios:

Desempenho docente eficiente na(s) turma(s) em que leciona;

Domínio e segurança na gestão da turma;

Frequência anual de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvido;

Declaração constando o Histórico de Atestado Médicos dos últimos 3 (três) anos de desempenho profissional, emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

VIII – Os(as) professores(as) efetivos(as) que têm interesse em ampliar a sua carga horária, temporariamente, deverão apresentar Avaliação de Desempenho do ano Letivo de 2025, que será realizada por Comissão para esta finalidade, cujo resultado será utilizado como critério para concessão da ampliação temporária pleiteada;

IX – Após a divulgação do resultado geral da avaliação de desempenho dos(as) professores(as), será promovida a ampliação de carga horária temporária, respeitando a classificação da pontuação (do maior desempenho para o menor), cuja lotação da ampliação temporária estará subordinada às necessidades e organização de horários das escolas municipais definidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar.

Seção II

Dos Critérios e Organização da Ampliação da Carga Horária

Art. 4º - O regime de carga horária suplementar de trabalho visa suprir carências nas Unidades Escolares precedida das seguintes providências:

I – Parecer fundamental do(a) Diretor(a) da escola - Anexo I;

II – Anuência expressa do docente, conforme Anexo II;

III – Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental– Anexo III;

IV - Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) dos Anos Finais do Ensino Fundamental– Anexo IV;

V - Questionário para Avaliação de Desempenho para professores de AEE – Anexo V;

VI – Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) da Educação Infantil – Anexo VI;

VII – Formulário(s) para cômputo dos cursos e formações que deverão integrar a
Avaliação para o Desempenho, conforme Anexo VIII;

VIII – Formulário(s) para registro da frequência anual de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvido, conforme documentos fornecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, conforme Anexo IX;

VIII – Declaração constando o Histórico de Atestado Médicos para tratamento de saúde, dos últimos 3 (três) anos de desempenho profissional, emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

IX – Declaração de desistência de ampliação temporária, conforme Anexo X.

Art. 5º - A ampliação da carga horária dos(as) professores(as) efetivos(as) definida por este Decreto será válida apenas enquanto existirem as vagas reais e transitórias para o ano letivo de 2026, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Art. 6º - A alteração da carga horária em caráter temporário poderá ter vigência até 30 de dezembro de 2026.

Art. 7º - A lotação dos(as) professores(as) efetivos(as) com carga horária ampliada temporariamente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, atendendo a imperiosa necessidade do interesse público e as carências identificas nas escolas da rede municipal de educação.

Art. 8º - Cessada a necessidade da alteração da carga horária de trabalho do docente, ele retornará ao regime normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

Art. 9º - A SEMED deverá orientar, através de Portaria, os procedimentos inerentes aos atos para ampliação temporária da carga horária dos professores efetivos.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO

Art. 10 – O (a) professor(a) efetivo(a) detentor de 20h semanais, ficará sujeito a Avaliação para o Desempenho, referente ao ano letivo de 2025, como condição para ampliação de Carga Horária, em caráter temporário, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único – A Avaliação para o Desempenho de que trata o caput deste artigo, é um processo que visa à observação e análise do desempenho do profissional da educação, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 11 – A Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar ficará responsável pela condução do processo, com a finalidade de promover, em conjunto com a Comissão de Avaliação, a avaliação de desempenho dos professores efetivos, para efeito da ampliação temporária de carga horária.

§1º. A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo é composta por 3 (três) membros, com a finalidade específica de realizar a avaliação de desempenho dos professores efetivos, com ampliação de carga horária temporária.

§2º. Os membros da Comissão de Avaliação têm a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar (ATP) que realiza as formações mensais do(a) professor(a);

II – Diretor(a) da Escola Municipal onde está lotado o professor a ser avaliado;

III – Coordenador(a) Pedagógico da Escola onde está lotado o professor a ser avaliado.

Art. 12 – A Avaliação para o Desempenho obedecerá aos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros que poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar.

Art. 13 – Para cumprimento das determinações exclusivas deste Decreto, consideram-se critérios os componentes das 04 (quatro) dimensões atendendo aos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e professores do AEE:

DIMENSÃO 1 – COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO – Avalia o comprometimento do profissional, de forma que os trabalhos realizados em função das responsabilidades assumidas possam gerar a qualidade social da educação e o direito de aprender.

DIMENSÃO 2 – EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE – Avalia o trabalho desenvolvido pelo profissional, em tempo hábil e de acordo com as diretrizes propostas nos Planos de Trabalho, além disso, avalia a atuação num ambiente em que serão levadas em consideração as relações interpessoais e com a comunidade escolar, produzindo os efeitos desejados.

DIMENSÃO 3 – LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO – Avalia os processos de liderança, comunicação e integração no ambiente de trabalho, inclusive, com os alunos e a comunidade, tendo em vista as implicações destes pressupostos nas diversas aprendizagens, levando-se em consideração ainda, que os aspectos da cooperação, divisão de atividade, descentralização, responsabilidade, conduta e regras são fatores preponderantes para elevar a capacidade produtiva da equipe.

DIMENSÃO 4 – ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO – Avalia a forma como as atividades são desenvolvidas, levando-se em consideração o desenvolvimento pessoal e profissional, além das iniciativas de descoberta de saberes essenciais para qualidade do trabalho desenvolvido.

Art. 14. Para cumprimento das determinações exclusivas deste Decreto, consideram-se critérios que compõem as 05 (cinco) dimensões para avaliar os professores da Educação Infantil:

DIMENSÃO 01 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS - Avalia o compromisso do professor com as suas atribuições e suas relações interpessoais.

DIMENSÃO 02 - PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Avalia a capacidade do professor em organizar estratégias alinhadas aos objetivos da BNCC.

DIMENSÃO 03 - AMBIENTE DE APRENDIZAGEM - Avalia como o ambiente organizado pelo professor favorece a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

DIMENSÃO 04 - MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA - Avalia como o professor guia e orienta as crianças para alcançar os objetivos de aprendizagem.

DIMENSÃO 05 - RESULTADOS E DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS - Avalia os resultados mensuráveis alcançados pelas crianças.

Art. 15 - Aos critérios e conceitos definidos nas Dimensões de 1 a 4 do art. 13 serão atribuídos pontos, conforme Escala de Pontuação, para ampliação da carga horária, em caráter temporário para o Ensino Fundamental.

Art. 16 - Aos critérios e conceitos definidos nas Dimensões de 1 a 5 do art. 14 serão atribuídos pontos, conforme Escala de Pontuação, para ampliação da carga horária, em caráter temporário para a Educação Infantil.

Art. 17 – A Avaliação para o Desempenho levará em consideração os critérios abaixo, para definição da pontuação, como fundamento nas alíneas a e b do inciso III, do § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010:

I – Avaliação de desempenho das atividades: até o máximo de 6,00 (seis) pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula constante neste Decreto.

II – Cursos de capacitação e formação: até o máximo de 2,00 (dois) pontos, conforme descrito abaixo:

A) Curta duração: 40 h/a, computados no máximo 4 cursos na área de formação do professor, 0,1 décimo por curso, totalizando 0,40 décimos;

B) Média duração: 80h/a 180 h/a, computados máximo 3 cursos na área de formação do professor, totalizando 0,2 décimos por curso, totalizando 0,6 décimos;

C) Longa duração: acima de 180 h/a, máximo 2 cursos na área de formação do professor, 0,5 décimos por curso, totalizando 1,00 ponto;

III - Frequência anual mínima de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvida, conforme determinação da alínea c do inciso III, § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010, o que corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – Para fins da pontuação dos cursos de capacitação e formação o servidor deverá apresentar certificado de conclusão dos mesmos até o dia 30 de dezembro de 2025, considerando-se os últimos 2 (dois) anos de sua realização.

Art. 18 – Os pontos referidos na Escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação constante do Anexo III, IV e V deste Decreto, correspondente a Avaliação para o Desempenho será apurada conforme abaixo, onde se considera, Ensino Fundamental:

I – Dimensão 1 – Comprometimento com o Trabalho:
Composição: 8 (oito) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos

II – Dimensão 2 – Eficiência e Efetividade
Composição: 12 (doze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 72 (setenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 72 ÷ 12 = 6 pontos

III – Dimensão 3 – Liderança, Comunicação e Integração
Composição: 12 (doze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 72 (setenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 72 ÷ 12 = 6 pontos

IV – Dimensão 4 – Organização e Qualidade do Trabalho
Ensino Fundamental
Composição: 9 (nove) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 54 (ciquenta e quatro) pontos
Média Máxima possível: 54 : 9 = 6 pontos
D1 6 (pontos) + D2 6 (pontos) + D3 6 (pontos) + D4 6 (pontos) = 24 pontos
Total Máximo de Pontos: 24 pontos
Número de Pontos 24 (vinte) ÷ 4 (quatro) Dimensões = 6 (pontos)
Art. 19 - Os pontos referidos na Escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação constante do Anexo VI deste Decreto, correspondente a Avaliação para o Desempenho será apurada conforme abaixo, onde se considera, Educação Infantil:
I - DIMENSÃO 01 - Comprometimento com o Trabalho e Relações Interpessoais:
Composição: 8 (nove) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos
II - DIMENSÃO 02 - Planejamento Pedagógico:
Composição: 11 (onze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 66 (setenta e seis) pontos
Média Máxima possível: 66 ÷ 11 = 6 pontos
III - DIMENSÃO 03 - Ambiente de Aprendizagem:
Composição: 8 (oito) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos
IV - DIMENSÃO 04 - Mediação Pedagógica
Composição: 7 (sete) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 42 (quarenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 42 ÷ 7 = 6 pontos
V - DIMENSÃO 05 - Resultados e Desenvolvimento das Aprendizagens das Crianças
Composição: 6 (seis) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 36 (trinta e seis) pontos
Média Máxima possível: 36 ÷ 6 = 6 pontos
D1 6 (pontos) + D2 6 (pontos) + D3 6 (pontos) + D4 6 (pontos) + D5 6 (pontos) = 30 pontos
Total Máximo de Pontos: 30 pontos
Número de Pontos 30 (trinta) ÷ 5 (cinco) Dimensões = 6 (pontos)
Parágrafo Único – O resultado da aplicação das fórmulas previstas neste artigo será arredondado para duas casas decimais.
Art. 20 – No Termo da Avaliação para o Desempenho/Escala de Pontuação os avaliadores marcarão a pontuação de 1 a 6, que mais se enquadra no desempenho do profissional, no período determinado para a Avaliação.
Art. 21 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura na Escala de Pontuação, devendo o avaliador promover, quando for o caso, a devida correção no campo correspondente a comentários do avaliador.
§1º. As orientações para Aplicação da Avaliação dos Profissionais da Educação, estão definidas nas formações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar junto aos Núcleos Gestores das Escolas Públicas Municipais.
§2º. As ocorrências do processo de avaliação dos profissionais avaliados serão registradas em Ata de Aplicação da Avaliação.
Art. 22 – Adotar-se-ão para efeito de Avaliação de Competências dos profissionais da educação os seguintes conceitos, atribuídos a cada uma das dimensões a que se refere este Decreto:
I – Muito Fraca – 1
II – Fraca – 2
III – Regular - 3
IV – Bom - 4
V – Muito Bom – 5
VI – Excelente – 6
§1º. Desempenho Muito Fraco: desempenho no qual o profissional da educação não atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
§2º. Desempenho Fraco: desempenho no qual o profissional da educação raramente atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
§3º. Desempenho Regular: desempenho no qual o profissional da educação atende, em parte, às exigências do cargo.
§4º. Desempenho Bom: desempenho satisfatório suficiente para o atendimento às exigências do cargo.
§5º. Desempenho Muito Bom: atribuído ao profissional da educação com ótimos aspectos de trabalho atingidos na unidade de trabalho.
§6º. Desempenho Excelente: nível mais elevado de desempenho, atribuído ao profissional da educação com excelência na unidade de trabalho. satisfatório suficiente para o atendimento às exigências do cargo.
Art. 23 – Dos resultados da Avaliação para o Desempenho, os professores efetivos devem atender as condições mínimas para serem considerados aptos a ampliação temporária de carga horária:
I – Obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos, na Avaliação para o Desempenho, aferido pela média de pontos nas dimensões, excluídos a pontuação dos cursos;
II – Obter, no mínimo 6,00 (seis) pontos no Resultado Geral da Avaliação, considerando a Avaliação para o Desempenho, os Cursos de Capacitação e Formação e a Frequência anual exigida pela alínea "c" do inciso III, do § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010.
Art. 24 – Será considerado inapto para ampliação temporária de carga horária, o profissional da educação que obtiver no Resultado Geral da Avaliação pontuação inferior a 6 (seis) pontos, computados os pontos relativos à avaliação de desempenho, aos cursos e frequência.
Parágrafo Único – Para a ampliação temporária da carga horária, caso de empate na classificação da progressão por desempenho proceder-se-á ao desempate de acordo com os seguintes critérios:
I – Maior pontuação na avaliação de desempenho
II – Maior tempo de serviço público municipal;

II – Maior tempo de serviço público;
III – Maior pontuação nos cursos de capacitação e formação;
IV – Maior idade.
Art. 25 – A aferição da aptidão e da capacidade do profissional para efeito de conclusão do processo avaliativo será feita pela SEMED e os Núcleos Gestores das Escolas Públicas Municipais.
§1º. Cabe a Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar:
I – Elaborar e revisar periodicamente as Fichas de Avaliação, adequando-as para melhor atender as necessidades do processo de ampliação temporária de carga horária;
II – Apreciar as avaliações do profissional da educação, feitas pela Comissão de Avaliação, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional, com vistas à elaboração do parecer;
III – Indicar programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;
IV – Participar, quando solicitado, do processo de acompanhamento dos servidores com desempenho insuficiente;
V – Emitir parecer final quanto à concessão de ampliação da carga horária temporária.
§2º. Cabe a Comissão de Avaliação do Desempenho:
I – Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, organizar o processo de avaliação para o desempenho dos professores;
II – Realizar as Avaliações dos Professores de acordo com o cronograma estabelecido, formulários e demais orientações da SEMED;
III – Finalizar os procedimentos realizados, a elaboração de Ata com os resultados da avaliação;
IV – Encaminhar todos os documentos da avaliação para Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.
§3º. No Termo de Avaliação para o Desempenho/Escala de Pontuação, é obrigatório o preenchimento dos campos referentes aos conceitos/pontos, sendo facultativo os comentários do avaliador, indicando os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.
§4º. Na hipótese de no período a ser avaliado, tiver sido aplicada alguma penalidade ou afastamento ao professor não previsto neste Decreto, o Núcleo Gestor da Escola deverá juntar ao processo de avaliação, informações detalhadas sobre o assunto, visando subsidiar o trabalho da Comissão de Avaliação.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Fica estabelecido o período da data de publicação deste Decreto até a última semana que antecede o início do ano letivo, para cumprimento de todas as providências inerentes a este Decreto.
Art. 27 – A Secretaria de Educação expedirá as demais instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 28 – Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar (SEMED).
Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 91, de 14 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

ESCOLA MUNICIPAL_____

PARECER

Tendo em vista a necessidade de suprir a(s) carência(s) temporária(s) verificada(s) nesta Unidade Escolar e em cumprimento ao art. Nº 40 da Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010, manifestamo-nos favoravelmente quanto à possibilidade de ampliação, **em caráter temporário**, da carga horária de horas semanais de atividades para ____ horas semanais relativas aos professores, às áreas/componente curriculares (disciplinas), conforme abaixo:
NOME PROFESSOR:_____
FORMAÇÃO:_____
ÁREA DO CONHECIMENTO:_____
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA):_____
ANO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____
Russas-CE, de de

Assinatura/Nome do(a) Diretor(a) da Escola

Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Recebido em: / /
Assinatura/Nome:

ANEXO II – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, **_____**, brasileiro(a), professor(a) efetivo da rede municipal de Russas (CE), matrícula**_____**, com carga horária de _____ semanais, portador do CPF nº_____e RG nº___Órgão Expedidor:__, venho **REQUERER** Ampliação de Carga Horária Temporárias para o ano letivo de e **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e prova, minha total anuência e conhecimento do contido no art. 40 da Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010 e ao Decreto nº ___, de__de dezembro de 2025 e dos documentos emitidos pelo(a) Diretor(a) da Escola **_____**, relativamente à ampliação**, em caráter temporário,** de carga horária de atividades de regência de classe para

o ano de ___. Reconheço, ainda, que cumpro a todos os requisitos e critérios estabelecidos pela lei e decreto supracitados e que a ampliação temporária não gera, por si, direito ao requerimento de sua incorporação definitiva.

Russas (CE), _____ de dezembro de 2025.

Professor(a)/Nome/Matrícula/Assinatura

ANEXO III – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO –
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INCIAIS

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota
1	Assume responsabilidade na orientação de seus alunos.	
2	Participa efetivamente das atividades extracurriculares (reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e outros).	
3	Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas dos alunos	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas tarefas docentes	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza	
6	Predispõem-se em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada (cursos, seminários, palestras, outros), contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem	
8	É comprometido com o ensino e a aprendizagem dos alunos	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 – Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 – Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota
1	Procura conhecer as particularidades familiares e culturais de seus alunos.	
2	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.	
3	Desenvolve os conteúdos curriculares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.	
4	Domina e desenvolve os objetos de conhecimento curriculares que ensina, com clareza e segurança.	
5	Elabora o planejamento didático de acordo com os princípios e marcos de aprendizagem do(s) ano(s) que leciona.	
6	Atua de forma sensível às necessidades individuais dos alunos neurodivergentes, adotando práticas pedagógicas inclusivas.	
7	Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem e procura superá-las.	
8	Inova sua prática pedagógica, a partir do material pedagógico existente na Escola.	
9	Reformula e adapta suas atividades de sala de aula de acordo com as evidências constatadas pelas avaliações internas e externas.	
10	Utiliza no processo de ensino e aprendizagem, além das aulas expositivas, recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários e outros.	
11	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).	
12	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.	
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos fora de sala de aula.	
3	Comunica-se frequentemente com os pais de alunos.	
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.	
5	Estabelece e mantém normas de convivência de sala de aula.	
6	Estabelece relações positivas com os pais e incentiva-os a acompanharem o progresso de seus filhos.	
7	Explicita de forma clara e precisa os objetivos de aprendizagem do componente curricular.	
8	Informa periodicamente às famílias dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos.	
9	Integra-se bem, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor	
10	Participa ativamente da comunidade escolar colaborando com os projetos de seus pares e com o projeto educativo de sua escola.	
11	Participa do planejamento integrado do componente curricular com outras de sua área.	
12	Resolve com autonomia os problemas de sala de aula, tomando decisões adequadas antes de recorrer aos superiores.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	Analisa criticamente sua prática e a reformula a partir dos resultados da aprendizagem de seus alunos.	
2	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados para as atividades docentes.	
3	Estrutura o espaço de maneira flexível e coerente com as atividades de aprendizagem.	
4	Estrutura situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos.	
5	Organiza o tempo pedagógico de acordo como as necessidades de aprendizagem de seus alunos.	
6	Planeja as atividades de ensino de forma cooperativa.	
7	Utiliza estratégias para criar e manter todo ambiente escolar organizado.	
8	Como se apresenta o resultado das Audiências de Leitura ou SMAEF.	
9	O desempenho de aprendizagem da turma está coerente com a prática pedagógica do professor (a).	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO IV – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO –
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota
1	Assume responsabilidade na orientação pedagógica de seus alunos.	
2	Participação efetiva em atividades extracurriculares (reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e dentre outros).	
3	Busca desenvolver novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas pelos alunos.	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas funções docentes.	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza	
6	Predisposição em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada (cursos, seminários, palestras, outros), contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem do aluno.	
8	É comprometido com o ensino e a aprendizagem dos alunos	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota	
1	Conhece o contexto familiar de seus alunos.		
2	Participa das atividades escolares previstas pelo calendário da escolar.		
3	Aplica seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.		
4	Desenvolve objetos de aprendizagem com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.		
5	Domina e desenvolve os objetos de aprendizagem dos componentes curriculares que ensina com segurança.		
6	Elabora o planejamento didático de acordo com as diretrizes curriculares.		
7	Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem e procura superá-las.		
8	Inova sua prática pedagógica, a partir dos materiais e das orientações pedagógicas.		
9	Reformula e adapta suas atividades de sala de aula de acordo com as evidências constatadas pelas avaliações internas e externas.		
10	Utiliza no processo de ensino e aprendizagem, além das aulas expositivas, recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, etc.		
11	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).		
12	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.		
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente			

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota	
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.		
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos dentro da instituição escolar.		
3	Comunica-se quando necessário com os pais dos alunos.		
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.		
5	Estabelece e mantém normas de convivência de sala de aula.		
6	Estabelece relações positivas com os pais e incentiva-os a acompanharem o progresso de seus filhos.		
7	Explicita de forma clara e precisa os objetivos de aprendizagem do componente curricular.		
8	Informa às famílias dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos nas reuniões.		
9	Integra-se, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor		
10	Participa ativamente da comunidade escolar colaborando com os projetos de seus pares e com o projeto educativo de sua escola.		
11	Participa do planejamento do componente curricular com outras de sua área, realizando de forma comprometida o estudo em serviço.		
12	Resolve problemas de sala de aula sem solicitar ajuda de superiores.		
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente			

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	Analisa criticamente sua prática e a reformula a partir dos resultados da aprendizagem de seus alunos.	
2	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados para as atividades docentes.	
3	Estrutura o espaço de maneira flexível e coerente com as atividades de aprendizagem.	
4	Estrutura situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos.	
5	Organiza o tempo pedagógico de acordo como as necessidades de aprendizagem de seus alunos.	
6	Planeja as atividades de ensino de forma cooperativa.	
7	Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente organizado.	
8	Como se apresenta o resultado das avaliações internar e externas.	
9	As práticas pedagógicas do professor favorecem o desempenho de aprendizagem da turma.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO V – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - PROFESSORES DO AEE

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota
1	Assume responsabilidades no desenvolvimento das habilidades dos seus alunos.	
2	Participa efetivamente de atividades extracurriculares (reuniões pedagógicas, eventos escolares, conselhos de classes e outros...)	
3	Busca sempre criar novas estratégias e recursos que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagem apresentadas por alguns alunos.	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade seus horários no ambiente escolar.	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza.	
6	Colabora com o trabalho coletivo no âmbito escolar.	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada, contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem.	
8	E comprometido com o ensino e aprendizagem dos alunos.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota
1	Busca conhecer as particularidades familiares e culturais dos seus alunos.	
2	Participa das atividades escolares previstas pelo calendário da escola e núcleo gestor (Projetos educativos, feira interdisciplinar.	
3	Aplica seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.	
4	Desenvolve as habilidades através das atividades complementares e suplementares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.	
5	Elabora o Plano de Atendimento Educacional Especializado - (PAEE) de acordo com a BNCC.	
6	Reconhece suas necessidades de aprendizagem e procura superá-las frente as demandas.	
7	Adapta sua prática pedagógica as diferentes habilidades dos alunos utilizando o material existente na Sala de Recursos Multifuncionais - (SRM).	
8	Informa junto ao núcleo gestor sobre os direitos dos alunos PCD's acerca das avaliações internas e externas	
9	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive tecnologias assistivas e midiáticas.	
10	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.	
11	Organiza e ministra formações para os profissionais de apoio, roda de conversas com as famílias e professores da sala de aula regular.	
12	Utiliza no processo de ensino-aprendizagem metodologias ativas que levam em consideração o conhecimento do aluno. Por exemplo: gamificação (jogos) e sala de aula invertida (seminários) etc.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.	
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos fora de sala de aula.	
3	Comunica-se frequentemente com os responsáveis dos alunos, incentivando-os a acompanharem o progresso de seus filhos	
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.	
5	Estabelece e mantém normas (acordos) de convivência de sala de aula.	
6	Informa periodicamente os responsáveis dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos.	
7	Integra-se bem, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor.	
8	Participa dos projetos educacionais desenvolvidos pela escola.	
9	Alinha estratégias com o professor de sala regular adequando às necessidades específicas do aluno.	
10	Resolve situações de sala sem solicitar ajuda de superiores.	
11	Estabelece relações saudáveis com os responsáveis e incentiva-os a acompanharem o desenvolvimento integral dos seus filhos.	
12	Esclarece aos pais as habilidades que estão sendo trabalhadas.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	O professor elabora, executa e avalia o Plano de AEE contemplando as habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos?	
2	O professor participa da construção/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola?	
3	O professor implementa, acompanha e avalia a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e demais ambientes escolares?	
4	É possível identificar por intermédio dos dados coletados, que o professor decide quais estratégias e habilidades podem ser desenvolvidas para complementar as dificuldades e até mesmo o interesse do aluno?	
5	O professor produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo?	
6	O professor do AEE estabelece articulação com os professores da sala regular disponibilizando serviços e recursos para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos?	
7	O professor orienta as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade para promoção da autonomia e participação do aluno.	
8	Possui a formação adequada para desenvolver a função de professor do AEE.	
9	Mantém seus instrumentais atualizados, tais como: frequência, PDI, planejamentos, registro de observações entre outros.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO VI – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - PROFESSORES DA

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA:
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 01: **Comprometimento com o trabalho e relações interpessoais**		Nota
1	Participação efetiva em atividades extracurriculares: reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e outros.	
2	Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas por algumas crianças.	
3	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas tarefas docentes (planejamento, estudos, registros, diário de classe, relatórios).	
4	Demonstra comprometimento e empenho com trabalho que realiza a fim de contribuir com o aprendizado e desenvolvimento das crianças.	
5	Predisposição em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar.	
6	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada como: cursos, seminários, palestras e estudos que favoreçam e aprimore sua prática profissional.	
7	Mantém uma relação de respeito com todos os profissionais da instituição.	
8	Mantém uma comunicação constante e colaborativa, alinhando as práticas pedagógicas, com todos os envolvidos responsáveis pela turma, que venham atender às necessidades das crianças.	

1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente

Dimensão 02: **Planejamento Pedagógico**		Nota
1	Planeja práticas pedagógicas com intencionalidade educativa clara das habilidades a serem trabalhadas de acordo com os documentos normativos.	
2	O professor proporciona vivências / experiências que favoreçam o progresso das habilidades das crianças integrando os objetivos de aprendizagens contemplados nos Campos de Experiências.	
3	Promove atividades e vivências que possibilitem as interações sociais entre as crianças durante as brincadeiras em grupo favorecendo a aprendizagem e desenvolvimento.	
4	Planeja e executa sua prática pedagógica considerando as características do grupo e as especificidades das crianças, baseando-se nas entrevistas com famílias / anamnese e análise de contextos familiares, relatórios e/ou pareceres.	
5	Mantém o seu planejamento acessível (de forma impressa), utilizando-o como base durante a execução do trabalho na sala referência e demais ambientes.	
6	Prepara, seleciona e organiza os materiais e recursos pedagógicos necessários para a execução do seu planejamento com antecedência.	
7	Analisa e adapta o planejamento a partir dos interesses, necessidades e eventualidades específicas com base nas suas observações.	
8	Utiliza estratégias que estimulam o protagonismo e a participação ativa das crianças nas experiências nos espaços externos e internos.	
9	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive os tecnológicos.	
10	Organiza e utiliza o tempo pedagógico de forma eficaz.	
11	Planeja práticas pedagógicas que contemplem as crianças PCDs, considerando suas necessidades e potencialidades.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 03: **Ambiente de Aprendizagem**		Nota
1	O ambiente da sala de referência é organizado de maneira estética e funcional.	
2	A sala de referência é organizada intencionalmente para estimular o protagonismo, a curiosidade e a autonomia das crianças.	
3	Os recursos pedagógicos são variados e adequados às necessidades das crianças, como evidenciado por: uso de materiais não estruturados, brinquedos, jogos pedagógicos, livros de histórias entre outros.	
4	O professor organiza o ambiente da sala de referência favorecendo o sentimento de pertencimento, valorizando e respeitando às diferenças.	
5	O ambiente torna visível a aprendizagem das crianças, por meio de suas produções: desenhos, escritas, pinturas, etc.	
6	O ambiente da sala de referência é organizado de modo a incluir e atender as necessidades das crianças com deficiência ou com outros desafios específicos	
7	Utiliza adequadamente e cuida dos materiais e equipamentos nas vivências/experiências com as crianças.	
8	Organiza os ambientes externos antes e depois de realizar as atividades com as crianças.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 04: **Mediação Pedagógica**		Nota
1	O professor atua como mediador das aprendizagens das crianças estimulando a autonomia e a participação durante todas as experiências/vivências do cotidiano.	
2	Interage com as crianças de maneira afetiva e respeitosa.	
3	Acompanha e faz intervenções pedagógicas que promovem avanços no desenvolvimento integral das crianças, considerando os registros.	
4	Tem escuta ativa para reorganizar, ressignificar e adequar as atividades/vivências com base nas respostas e interesses das crianças.	
5	Estimula e respeita o pensamento crítico das crianças.	
6	Realiza propostas que atendem as crianças em pequenos grupos.	
7	Promove diálogos com as famílias para conversar sobre aspectos que influenciam no desenvolvimento e aprendizagem das crianças.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 05: **Resultados e Desenvolvimento das Aprendizagens das Crianças**		Nota
1	O professor observa e registra o progresso individual das crianças, evidenciado por: caderno de registros/ portfólios, fotos, vídeos, desenhos/produções ou relatos das vivências das crianças.	
2	Acompanha, monitora e intervém sistematicamente o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, a partir das metas estabelecidas para cada faixa etária.	
3	A turma demonstra avanços nas habilidades a serem desenvolvidas, de acordo com cada faixa etária, em relação aos aspectos cognitivo, motor, socioemocional.	
4	Utiliza de forma contínua a documentação pedagógica como instrumento de reflexão para planejar situações que favoreçam a evolução da aprendizagem das crianças.	
5	Documenta, por meio do relatório, a evolução das aprendizagens das crianças de forma coerente considerando as singularidades das crianças (interações, falas, interesses, dificuldades e progressos).	
6	O engajamento das crianças nas atividades é evidenciado em fotos, vídeos ou observações de participação ativa em propostas pedagógicas.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO VII – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

ATA DE PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO
PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME DECRETO Nº XX/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ reuniram-se em comissão, o diretor (a)_____, o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)_____ e a formadora de _____. Com objetivo de apreciar e avaliar o requerimento de Ampliação do Professor (a)_____com base no Decreto Nº____/2025, o referido requerimento foi avaliado com base no anexo II a que se refere o decreto nº ____/2025.

Russas-CE, ___ de dezembro de 2025.

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

ANEXO VIII – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIOS PARA CÔMPUTO DE PONTUAÇÃO DOS CURSOS E FORMAÇÕES
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (2025) PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA (2026)

NOME:

ESCOLA:	
SÉRIE (2025):	DISCIPLINA (2025):

CURSO 01 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 03 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:_____	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 04 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

02	CURSOS E FORMAÇÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (a partir de 80h/a)

CURSO 01 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 03 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

03	CURSOS E FORMAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO (a partir de 180h/a)

CURSO 01 – 0,5 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,5 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

_____
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ANEXO IX – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA FREQUÊNCIA ANUAL

Classificação da Frequência Anual:_____

Faixa de 90% a 100% frequência Anual:_____

Abaixo de 90% de frequência Anual:_____

ANEXO X – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

Eu, _____, professor efetivo da rede municipal de educação de Russas (CE), portador do CPF Nº _____ e RG_ _____Órgão Expedidor_____residente e domiciliado_____, convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar do município de Russas (CE), convocado para ampliação temporária de carga horária, na Escola_____, declaro para os devidos fins que **DESISTO da AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Russas-CE, em _ de _____de 202___.

Assinatura:_____**DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.**

REGULAMENTA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos integrantes do quadro do magistério da Secretaria de Educação e do Desporto Escolar – SEMED do Município de Russas;
CONSIDERANDO o Art. 40 da referida lei, que trata da jornada de trabalho semanal do corpo docente.

DECRETA

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as disposições relativas à ampliação da carga horária, em caráter temporário, dos(as) professores(as) efetivos(as) da rede municipal para o ano de 2026, com base nos seguintes temas:

I – Ampliação de carga horária, em caráter temporário, dos(as) professores(as) efetivos(as);

II – Avaliação para o desempenho com a finalidade de ampliação de carga horária dos professores(as) efetivos(as).

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

Art. 2º - O(a) professor(a) efetivo(a) com 20h semanais, em regência de sala de aula, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado(a) para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de mais 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores(as) em função docente para regência de sala de aula.

Parágrafo Único – Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade.

Seção I

Das Condições para Ampliação Temporária

Art. 3º - Para a alteração de carga horária temporária para os(as) professores(as) efetivos(as), deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Os(as) professores(as) efetivos(as) que optarem por ampliar temporariamente a sua carga horária para o ano letivo de 2026, deverão estar cientes de que serão lotados(as) pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, de acordo com as carências identificadas nas instituições escolares e órgãos da educação;

II – As vagas para ampliação de carga horária temporária existentes ou as que venham a existir possuem caráter temporário, precário e provisório, deixando de existir em caso de desnecessidade da prestação do serviço público;

III – Os(as) professores(as) que optarem por ampliar temporariamente a sua carga horária, ficam cientes que deverão atender carências na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

IV – Caso o(a) professor(a) convocado(a) para ampliar a sua carga horária de acordo com a lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, não aceitar o local designado para o trabalho, não puder ou não tiver interesse em ampliar sua carga horária temporariamente, deverá assinar declaração demonstrando esta situação, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar;

V – Para concessão de ampliação temporária de carga horária, os(as) professores(as) efetivos(as) deverão possuir formação em Licenciatura em Pedagogia, para o cargo de professor polivalente, cuja atuação ocorrerá na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental será exigida a Licenciatura Plena em área específica do conhecimento e/ou em Pedagogia com Habilitação em Área Específica do Conhecimento, bem como atender os critérios definidos no inciso III, § 1º, do art. 40, da Lei Municipal nº 1285/2010:

Parecer fundamentado do Diretor da Escola;

Anuência expressa do docente;

Atendimento, pelo(a) professor(a) indicado(a), dos seguintes critérios:

Desempenho docente eficiente na(s) turma(s) em que leciona;

Domínio e segurança na gestão da turma;

Frequência anual de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvido;

Declaração constando o Histórico de Atestado Médicos dos últimos 3 (três) anos de desempenho profissional, emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

VIII – Os(as) professores(as) efetivos(as) que têm interesse em ampliar a sua carga horária, temporariamente, deverão apresentar Avaliação de Desempenho do ano Letivo de 2025, que será realizada por Comissão para esta finalidade, cujo resultado será utilizado como critério para concessão da ampliação temporária pleiteada;

IX – Após a divulgação do resultado geral da avaliação de desempenho dos(as) professores(as), será promovida a ampliação de carga horária temporária, respeitando a classificação da pontuação (do maior desempenho para o menor), cuja lotação da ampliação temporária estará subordinada às necessidades e organização de horários das escolas municipais definidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar.

Seção II

Dos Critérios e Organização da Ampliação da Carga Horária

Art. 4º - O regime de carga horária suplementar de trabalho visa suprir carências nas Unidades Escolares precedida das seguintes providências:

I – Parecer fundamental do(a) Diretor(a) da escola - Anexo I;

II – Anuência expressa do docente, conforme Anexo II;

III – Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental– Anexo III;

IV - Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) dos Anos Finais do Ensino Fundamental– Anexo IV;

V - Questionário para Avaliação de Desempenho para professores de AEE – Anexo V;

VI – Questionário para Avaliação de Desempenho para professores(as) da Educação Infantil – Anexo VI;

VII – Formulário(s) para cômputo dos cursos e formações que deverão integrar a
Avaliação para o Desempenho, conforme Anexo VIII;

VIII – Formulário(s) para registro da frequência anual de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvido, conforme documentos fornecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, conforme Anexo IX;

VIII – Declaração constando o Histórico de Atestado Médicos para tratamento de saúde, dos últimos 3 (três) anos de desempenho profissional, emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

IX – Declaração de desistência de ampliação temporária, conforme Anexo X.

Art. 5º - A ampliação da carga horária dos(as) professores(as) efetivos(as) definida por este Decreto será válida apenas enquanto existirem as vagas reais e transitórias para o ano letivo de 2026, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Art. 6º - A alteração da carga horária em caráter temporário poderá ter vigência até 30 de dezembro de 2026.

Art. 7º - A lotação dos(as) professores(as) efetivos(as) com carga horária ampliada temporariamente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, atendendo a imperiosa necessidade do interesse público e as carências identificas nas escolas da rede municipal de educação.

Art. 8º - Cessada a necessidade da alteração da carga horária de trabalho do docente, ele retornará ao regime normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

Art. 9º - A SEMED deverá orientar, através de Portaria, os procedimentos inerentes aos atos para ampliação temporária da carga horária dos professores efetivos.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO

Art. 10 – O (a) professor(a) efetivo(a) detentor de 20h semanais, ficará sujeito a Avaliação para o Desempenho, referente ao ano letivo de 2025, como condição para ampliação de Carga Horária, em caráter temporário, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo Único – A Avaliação para o Desempenho de que trata o caput deste artigo, é um processo que visa à observação e análise do desempenho do profissional da educação, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo para o qual foi nomeado.
Art. 11 – A Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar ficará responsável pela condução do processo, com a finalidade de promover, em conjunto com a Comissão de Avaliação, a avaliação de desempenho dos professores efetivos, para efeito da ampliação temporária de carga horária.
§1º. A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo é composta por 3 (três) membros, com a finalidade específica de realizar a avaliação de desempenho dos professores efetivos, com ampliação de carga horária temporária.
§2º. Os membros da Comissão de Avaliação têm a seguinte composição:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar (ATP) que realiza as formações mensais do(a) professor(a);
II – Diretor(a) da Escola Municipal onde está lotado o professor a ser avaliado;
III – Coordenador(a) Pedagógico da Escola onde está lotado o professor a ser avaliado.
Art. 12 – A Avaliação para o Desempenho obedecerá aos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros que poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar.
Art. 13 – Para cumprimento das determinações exclusivas deste Decreto, consideram-se critérios os componentes das 04 (quatro) dimensões atendendo aos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e professores do AEE:
DIMENSÃO 1 – COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO – Avalia o comprometimento do profissional, de forma que os trabalhos realizados em função das responsabilidades assumidas possam gerar a qualidade social da educação e o direito de aprender.
DIMENSÃO 2 – EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE – Avalia o trabalho desenvolvido pelo profissional, em tempo hábil e de acordo com as diretrizes propostas nos Planos de Trabalho, além disso, avalia a atuação num ambiente em que serão levadas em consideração as relações interpessoais e com a comunidade escolar, produzindo os efeitos desejados.
DIMENSÃO 3 – LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO – Avalia os processos de liderança, comunicação e integração no ambiente de trabalho, inclusive, com os alunos e a comunidade, tendo em vista as implicações destes pressupostos nas diversas aprendizagens, levando-se em consideração ainda, que os aspectos da cooperação, divisão de atividade, descentralização, responsabilidade, conduta e regras são fatores preponderantes para elevar a capacidade produtiva da equipe.
DIMENSÃO 4 – ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO – Avalia a forma como as atividades são desenvolvidas, levando-se em consideração o desenvolvimento pessoal e profissional, além das iniciativas de descoberta de saberes essenciais para qualidade do trabalho desenvolvido.
Art. 14. Para cumprimento das determinações exclusivas deste Decreto, consideram-se critérios que compõem as 05 (cinco) dimensões para avaliar os professores da Educação Infantil:
DIMENSÃO 01 - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS - Avalia o compromisso do professor com as suas atribuições e suas relações interpessoais.
DIMENSÃO 02 - PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Avalia a capacidade do professor em organizar estratégias alinhadas aos objetivos da BNCC.
DIMENSÃO 03 - AMBIENTE DE APRENDIZAGEM - Avalia como o ambiente organizado pelo professor favorece a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.
DIMENSÃO 04 - MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA - Avalia como o professor guia e orienta as crianças para alcançar os objetivos de aprendizagem.
DIMENSÃO 05 - RESULTADOS E DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS - Avalia os resultados mensuráveis alcançados pelas crianças.
Art. 15 - Aos critérios e conceitos definidos nas Dimensões de 1 a 4 do art. 13 serão atribuídos pontos, conforme Escala de Pontuação, para ampliação da carga horária, em caráter temporário para o Ensino Fundamental.
Art. 16 - Aos critérios e conceitos definidos nas Dimensões de 1 a 5 do art. 14 serão atribuídos pontos, conforme Escala de Pontuação, para ampliação da carga horária, em caráter temporário para a Educação Infantil.
Art. 17 – A Avaliação para o Desempenho levará em consideração os critérios abaixo, para definição da pontuação, como fundamento nas alíneas a e b do inciso III, do § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010:
I – Avaliação de desempenho das atividades: até o máximo de 6,00 (seis) pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula constante neste Decreto.
II – Cursos de capacitação e formação: até o máximo de 2,00 (dois) pontos, conforme descrito abaixo:
A) Curta duração: 40 h/a, computados no máximo 4 cursos na área de formação do professor, 0,1 décimo por curso, totalizando 0,40 décimos;
B) Média duração: 80h/a 180 h/a, computados máximo 3 cursos na área de formação do professor, totalizando 0,2 décimos por curso, totalizando 0,6 décimos;
C) Longa duração: acima de 180 h/a, máximo 2 cursos na área de formação do professor, 0,5 décimos por curso, totalizando 1,00 ponto;
III - Frequência anual mínima de 90% a 100%, no tempo de experiência docente desenvolvida, conforme determinação da alínea c do inciso III, § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010, o que corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – Para fins da pontuação dos cursos de capacitação e formação o servidor deverá apresentar certificado de conclusão dos mesmos até o dia 30 de dezembro de 2025, considerando-se os últimos 2 (dois) anos de sua realização.
Art. 18 – Os pontos referidos na Escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação constante do Anexo III, IV e V deste Decreto, correspondente a Avaliação para o Desempenho será apurada conforme abaixo, onde se considera, Ensino Fundamental:
I – Dimensão 1 – Comprometimento com o Trabalho:
Composição: 8 (oito) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos
II – Dimensão 2 – Eficiência e Efetividade
Composição: 12 (doze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 72 (setenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 72 ÷ 12 = 6 pontos
III – Dimensão 3 – Liderança, Comunicação e Integração
Composição: 12 (doze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 72 (setenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 72 ÷ 12 = 6 pontos
IV – Dimensão 4 – Organização e Qualidade do Trabalho

Ensino Fundamental
Composição: 9 (nove) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 54 (ciquenta e quatro) pontos
Média Máxima possível: 54 : 9 = 6 pontos
D1 6 (pontos) + D2 6 (pontos) + D3 6 (pontos) + D4 6 (pontos) = 24 pontos
Total Máximo de Pontos: 24 pontos
Número de Pontos 24 (vinte) ÷ 4 (quatro) Dimensões = 6 (pontos)
Art. 19 - Os pontos referidos na Escala de Pontuação contida no Termo da Avaliação constante do Anexo VI deste Decreto, correspondente a Avaliação para o Desempenho será apurada conforme abaixo, onde se considera, Educação Infantil:
I - DIMENSÃO 01 - Comprometimento com o Trabalho e Relações Interpessoais:
Composição: 8 (nove) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos
II - DIMENSÃO 02 - Planejamento Pedagógico:
Composição: 11 (onze) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 66 (setenta e seis) pontos
Média Máxima possível: 66 ÷ 11 = 6 pontos
III - DIMENSÃO 03 - Ambiente de Aprendizagem:
Composição: 8 (oito) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 48 (quarenta e oito) pontos
Média Máxima possível: 48 ÷ 8 = 6 pontos
IV - DIMENSÃO 04 - Mediação Pedagógica
Composição: 7 (sete) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 42 (quarenta e dois) pontos
Média Máxima possível: 42 ÷ 7 = 6 pontos
V - DIMENSÃO 05 - Resultados e Desenvolvimento das Aprendizagens das Crianças
Composição: 6 (seis) quesitos
Pontuação: 1 a 6 pontos
Total Máximo de Pontos: 36 (trinta e seis) pontos
Média Máxima possível: 36 ÷ 6 = 6 pontos
D1 6 (pontos) + D2 6 (pontos) + D3 6 (pontos) + D4 6 (pontos) + D5 6 (pontos) = 30 pontos
Total Máximo de Pontos: 30 pontos
Número de Pontos 30 (trinta) ÷ 5 (cinco) Dimensões = 6 (pontos)
Parágrafo Único – O resultado da aplicação das fórmulas previstas neste artigo será arredondado para duas casas decimais.
Art. 20 – No Termo da Avaliação para o Desempenho/Escala de Pontuação os avaliadores marcarão a pontuação de 1 a 6, que mais se enquadra no desempenho do profissional, no período determinado para a Avaliação.
Art. 21 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura na Escala de Pontuação, devendo o avaliador promover, quando for o caso, a devida correção no campo correspondente a comentários do avaliador.
§1º. As orientações para Aplicação da Avaliação dos Profissionais da Educação, estão definidas nas formações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar junto aos Núcleos Gestores das Escolas Públicas Municipais.
§2º. As ocorrências do processo de avaliação dos profissionais avaliados serão registradas em Ata de Aplicação da Avaliação.
Art. 22 – Adotar-se-ão para efeito de Avaliação de Competências dos profissionais da educação os seguintes conceitos, atribuídos a cada uma das dimensões a que se refere este Decreto:
I – Muito Fraca – 1
II – Fraca – 2
III – Regular - 3
IV – Bom - 4
V – Muito Bom – 5
VI – Excelente – 6
§1º. Desempenho Muito Fraco: desempenho no qual o profissional da educação não atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
§2º. Desempenho Fraco: desempenho no qual o profissional da educação raramente atende às exigências mínimas exigidas para o cargo.
§3º. Desempenho Regular: desempenho no qual o profissional da educação atende, em parte, às exigências do cargo.
§4º. Desempenho Bom: desempenho satisfatório suficiente para o atendimento às exigências do cargo.
§5º. Desempenho Muito Bom: atribuído ao profissional da educação com ótimos aspectos de trabalho atingidos na unidade de trabalho.
§6º. Desempenho Excelente: nível mais elevado de desempenho, atribuído ao profissional da educação com excelência na unidade de trabalho. satisfatório suficiente para o atendimento às exigências do cargo.
Art. 23 – Dos resultados da Avaliação para o Desempenho, os professores efetivos devem atender as condições mínimas para serem considerados aptos a ampliação temporária de carga horária:
I – Obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos, na Avaliação para o Desempenho, aferido pela média de pontos nas dimensões, excluídos a pontuação dos cursos;
II – Obter, no mínimo 6,00 (seis) pontos no Resultado Geral da Avaliação, considerando a Avaliação para o Desempenho, os Cursos de Capacitação e Formação e a Frequência anual exigida pela alínea "c" do inciso III, do § 1º do art. 40 da Lei nº 1.285/2010.
Art. 24 – Será considerado inapto para ampliação temporária de carga horária, o profissional da educação que obtiver no Resultado Geral da Avaliação pontuação inferior a 6 (seis) pontos, computados os pontos relativos à avaliação de desempenho, aos cursos e frequência.
Parágrafo Único – Para a ampliação temporária da carga horária, caso de empate na classificação da progressão por desempenho proceder-se-á ao desempate de acordo com os seguintes critérios:
I – Maior pontuação na avaliação de desempenho
II – Maior tempo de serviço público municipal;
II – Maior tempo de serviço público;

III – Maior pontuação nos cursos de capacitação e formação;
IV – Maior idade.
Art. 25 – A aferição da aptidão e da capacidade do profissional para efeito de conclusão do processo avaliativo será feita pela SEMED e os Núcleos Gestores das Escolas Públicas Municipais.
§1º. Cabe a Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar:
I – Elaborar e revisar periodicamente as Fichas de Avaliação, adequando-as para melhor atender as necessidades do processo de ampliação temporária de carga horária;
II – Apreciar as avaliações do profissional da educação, feitas pela Comissão de Avaliação, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional, com vistas à elaboração do parecer;
III – Indicar programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;
IV – Participar, quando solicitado, do processo de acompanhamento dos servidores com desempenho insuficiente;
V – Emitir parecer final quanto à concessão de ampliação da carga horária temporária.
§2º. Cabe a Comissão de Avaliação do Desempenho:
I – Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, organizar o processo de avaliação para o desempenho dos professores;
II – Realizar as Avaliações dos Professores de acordo com o cronograma estabelecido, formulários e demais orientações da SEMED;
III – Finalizar os procedimentos realizados, a elaboração de Ata com os resultados da avaliação;
IV – Encaminhar todos os documentos da avaliação para Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.
§3º. No Termo de Avaliação para o Desempenho/Escala de Pontuação, é obrigatório o preenchimento dos campos referentes aos conceitos/pontos, sendo facultativo os comentários do avaliador, indicando os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.
§4º. Na hipótese de no período a ser avaliado, tiver sido aplicada alguma penalidade ou afastamento ao professor não previsto neste Decreto, o Núcleo Gestor da Escola deverá juntar ao processo de avaliação, informações detalhadas sobre o assunto, visando subsidiar o trabalho da Comissão de Avaliação.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Fica estabelecido o período da data de publicação deste Decreto até a última semana que antecede o início do ano letivo, para cumprimento de todas as providências inerentes a este Decreto.
Art. 27 – A Secretaria de Educação expedirá as demais instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 28 – Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar (SEMED).
Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 91, de 14 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de dezembro de 2025.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

ESCOLA MUNICIPAL_____

PARECER

Tendo em vista a necessidade de suprir a(s) carência(s) temporária(s) verificada(s) nesta Unidade Escolar e em cumprimento ao art. Nº 40 da Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010, manifestamo-nos favoravelmente quanto à possibilidade de ampliação, **em caráter temporário**, da carga horária de horas semanais de atividades para ____ horas semanais relativas aos professores, às áreas/componente curriculares (disciplinas), conforme abaixo:
NOME PROFESSOR:_____
FORMAÇÃO:_____
ÁREA DO CONHECIMENTO:_____
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA):_____
ANO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____
Russas-CE, de de

Assinatura/Nome do(a) Diretor(a) da Escola

Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Recebido em: / /
Assinatura/Nome:

ANEXO II – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, **_____**, brasileiro(a), professor(a) efetivo da rede municipal de Russas (CE), matrícula**_____**, com carga horária de _____ semanais, portador do CPF nº_____e RG nº__Órgão Expedidor:__, venho **REQUERER** Ampliação de Carga Horária Temporárias para o ano letivo de e **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e prova, minha total anuência e conhecimento do contido no art. 40 da Lei Municipal nº 1.285, de 28 de junho de 2010 e ao Decreto nº ___, de__de dezembro de 2025 e dos documentos emitidos pelo(a) Diretor(a) da Escola **_____**, relativamente à ampliação**, em caráter temporário,** de carga horária de atividades de regência de classe para o ano de **___**. Reconheço, ainda, que cumpro a todos os requisitos e critérios estabelecidos pela lei e decreto supracitados e que a ampliação temporária não gera, por si, direito ao requerimento de sua incorporação definitiva.

Russas (CE), _____ de dezembro de 2025.

Professor(a)/Nome/Matrícula/Assinatura

ANEXO III – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INCIAIS

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota
1	Assume responsabilidade na orientação de seus alunos.	
2	Participa efetivamente das atividades extracurriculares (reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e outros).	
3	Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas dos alunos	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas tarefas docentes	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza	
6	Predispõem-se em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada (cursos, seminários, palestras, outros), contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem	
8	É comprometido com o ensino e a aprendizagem dos alunos	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 – Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 – Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota
1	Procura conhecer as particularidades familiares e culturais de seus alunos.	
2	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.	
3	Desenvolve os conteúdos curriculares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.	
4	Domina e desenvolve os objetos de conhecimento curriculares que ensina, com clareza e segurança.	
5	Elabora o planejamento didático de acordo com os princípios e marcos de aprendizagem do(s) ano(s) que leciona.	
6	Atua de forma sensível às necessidades individuais dos alunos neurodivergentes, adotando práticas pedagógicas inclusivas.	
7	Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem e procura superá-las.	
8	Inova sua prática pedagógica, a partir do material pedagógico existente na Escola.	
9	Reformula e adapta suas atividades de sala de aula de acordo com as evidências constatadas pelas avaliações internas e externas.	
10	Utiliza no processo de ensino e aprendizagem, além das aulas expositivas, recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários e outros.	
11	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).	
12	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.	
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos fora de sala de aula.	
3	Comunica-se frequentemente com os pais de alunos.	
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.	
5	Estabelece e mantém normas de convivência de sala de aula.	
6	Estabelece relações positivas com os pais e incentiva-os a acompanharem o progresso de seus filhos.	
7	Explicita de forma clara e precisa os objetivos de aprendizagem do componente curricular.	
8	Informa periodicamente às famílias dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos.	
9	Integra-se bem, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor	
10	Participa ativamente da comunidade escolar colaborando com os projetos de seus pares e com o projeto educativo de sua escola.	
11	Participa do planejamento integrado do componente curricular com outras de sua área.	
12	Resolve com autonomia os problemas de sala de aula, tomando decisões adequadas antes de recorrer aos superiores.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	Analisa criticamente sua prática e a reformula a partir dos resultados da aprendizagem de seus alunos.	
2	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados para as atividades docentes.	
3	Estrutura o espaço de maneira flexível e coerente com as atividades de aprendizagem.	
4	Estrutura situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos.	
5	Organiza o tempo pedagógico de acordo como as necessidades de aprendizagem de seus alunos.	
6	Planeja as atividades de ensino de forma cooperativa.	
7	Utiliza estratégias para criar e manter todo ambiente escolar organizado.	
8	Como se apresenta o resultado das Audiências de Leitura ou SMAEF.	
9	O desempenho de aprendizagem da turma está coerente com a prática pedagógica do professor (a).	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO IV – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO –
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota
1	Assume responsabilidade na orientação pedagógica de seus alunos.	
2	Participação efetiva em atividades extracurriculares (reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e dentre outros).	
3	Busca desenvolver novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas pelos alunos.	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas funções docentes.	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza	
6	Predisposição em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada (cursos, seminários, palestras, outros), contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem do aluno.	
8	É comprometido com o ensino e a aprendizagem dos alunos	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota	
1	Conhece o contexto familiar de seus alunos.		
2	Participa das atividades escolares previstas pelo calendário da escolar.		
3	Aplica seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.		
4	Desenvolve objetos de aprendizagem com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.		
5	Domina e desenvolve os objetos de aprendizagem dos componentes curriculares que ensina com segurança.		
6	Elabora o planejamento didático de acordo com as diretrizes curriculares.		
7	Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem e procura superá-las.		
8	Inova sua prática pedagógica, a partir dos materiais e das orientações pedagógicas.		
9	Reformula e adapta suas atividades de sala de aula de acordo com as evidências constatadas pelas avaliações internas e externas.		
10	Utiliza no processo de ensino e aprendizagem, além das aulas expositivas, recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, etc.		
11	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).		
12	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.		
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente			

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota	
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.		
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos dentro da instituição escolar.		
3	Comunica-se quando necessário com os pais dos alunos.		
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.		
5	Estabelece e mantém normas de convivência de sala de aula.		
6	Estabelece relações positivas com os pais e incentiva-os a acompanharem o progresso de seus filhos.		
7	Explicita de forma clara e precisa os objetivos de aprendizagem do componente curricular.		
8	Informa às famílias dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos nas reuniões.		
9	Integra-se, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor		
10	Participa ativamente da comunidade escolar colaborando com os projetos de seus pares e com o projeto educativo de sua escola.		
11	Participa do planejamento do componente curricular com outras de sua área, realizando de forma comprometida o estudo em serviço.		
12	Resolve problemas de sala de aula sem solicitar ajuda de superiores.		
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente			

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	Analisa criticamente sua prática e a reformula a partir dos resultados da aprendizagem de seus alunos.	
2	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados para as atividades docentes.	
3	Estrutura o espaço de maneira flexível e coerente com as atividades de aprendizagem.	
4	Estrutura situações de aprendizagem considerando os conhecimentos e experiências de seus alunos.	
5	Organiza o tempo pedagógico de acordo como as necessidades de aprendizagem de seus alunos.	
6	Planeja as atividades de ensino de forma cooperativa.	
7	Utiliza estratégias para criar e manter um ambiente organizado.	
8	Como se apresenta o resultado das avaliações internar e externas.	
9	As práticas pedagógicas do professor favorecem o desempenho de aprendizagem da turma.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO V – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - PROFESSORES DO AEE

NOME:		
CPF:	RG:	MATRICULA:
ESCOLA:		
CARGO:		CARGA HORÁRIA
SÉRIE:	DISCIPLINA:	

Dimensão 1 **Comprometimento com o trabalho**		Nota

1	Assume responsabilidades no desenvolvimento das habilidades dos seus alunos.	
2	Participa efetivamente de atividades extracurriculares (reuniões pedagógicas, eventos escolares, conselhos de classes e outros...)	
3	Busca sempre criar novas estratégias e recursos que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagem apresentadas por alguns alunos.	
4	Cumpre assiduamente e com pontualidade seus horários no ambiente escolar.	
5	Demonstra comprometimento e empenho com o trabalho que realiza.	
6	Colabora com o trabalho coletivo no âmbito escolar.	
7	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada, contribuindo para o aprimoramento pedagógico e o sucesso da aprendizagem.	
8	E comprometido com o ensino e aprendizagem dos alunos.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 2 **Eficiência e Efetividade**		Nota
1	Busca conhecer as particularidades familiares e culturais dos seus alunos.	
2	Participa das atividades escolares previstas pelo calendário da escola e núcleo gestor (Projetos educativos, feira interdisciplinar.	
3	Aplica seus conhecimentos teóricos para melhor aprendizagem dos alunos.	
4	Desenvolve as habilidades através das atividades complementares e suplementares com clareza e segurança de acordo com a compreensão dos alunos.	
5	Elabora o Plano de Atendimento Educacional Especializado - (PAEE) de acordo com a BNCC.	
6	Reconhece suas necessidades de aprendizagem e procura superá-las frente as demandas.	
7	Adapta sua prática pedagógica as diferentes habilidades dos alunos utilizando o material existente na Sala de Recursos Multifuncionais - (SRM).	
8	Informa junto ao núcleo gestor sobre os direitos dos alunos PCD's acerca das avaliações internas e externas	
9	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive tecnologias assistivas e midiáticas.	
10	Tem gestão de sala de aula e organização no tempo pedagógico.	
11	Organiza e ministra formações para os profissionais de apoio, roda de conversas com as famílias e professores da sala de aula regular.	
12	Utiliza no processo de ensino-aprendizagem metodologias ativas que levam em consideração o conhecimento do aluno. Por exemplo: gamificação (jogos) e sala de aula invertida (seminários) etc.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 3 **Liderança, Comunicação e Integração**		Nota
1	Apresenta ideias criativas na sua prática docente cotidiana.	
2	Atende de forma respeitosa e amistosa os alunos fora de sala de aula.	
3	Comunica-se frequentemente com os responsáveis dos alunos, incentivando-os a acompanharem o progresso de seus filhos	
4	Constrói relações profissionais e de equipe com seus colegas.	
5	Estabelece e mantém normas (acordos) de convivência de sala de aula.	
6	Informa periodicamente os responsáveis dos alunos os avanços e dificuldades de aprendizagem de seus filhos.	
7	Integra-se bem, respeita e segue as orientações do Núcleo Gestor.	
8	Participa dos projetos educacionais desenvolvidos pela escola.	
9	Alinha estratégias com o professor de sala regular adequando às necessidades específicas do aluno.	
10	Resolve situações de sala sem solicitar ajuda de superiores.	
11	Estabelece relações saudáveis com os responsáveis e incentiva-os a acompanharem o desenvolvimento integral dos seus filhos.	
12	Esclarece aos pais as habilidades que estão sendo trabalhadas.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 4 **Organização e Qualidade do Trabalho**		Nota
1	O professor elabora, executa e avalia o Plano de AEE contemplando as habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos?	
2	O professor participa da construção/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola?	
3	O professor implementa, acompanha e avalia a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e demais ambientes escolares?	
4	É possível identificar por intermédio dos dados coletados, que o professor decide quais estratégias e habilidades podem ser desenvolvidas para complementar as dificuldades e até mesmo o interesse do aluno?	
5	O professor produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo?	
6	O professor do AEE estabelece articulação com os professores da sala regular disponibilizando serviços e recursos para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos?	
7	O professor orienta as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade para promoção da autonomia e participação do aluno.	
8	Possui a formação adequada para desenvolver a função de professor do AEE.	
9	Mantém seus instrumentais atualizados, tais como: frequência, PDI, planejamentos, registro de observações entre outros.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO VI – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - PROFESSORES DA

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:			
CPF:	RG:	MATRICULA:	
ESCOLA:			
CARGO:		CARGA HORÁRIA:	
SÉRIE:	DISCIPLINA:		

Dimensão 01: **Comprometimento com o trabalho e relações interpessoais**		Nota
1	Participação efetiva em atividades extracurriculares: reuniões, eventos escolares, conselhos de classe e outros.	
2	Busca sempre criar novas estratégias e ações que possibilitem intervir nas dificuldades de aprendizagens apresentadas por algumas crianças.	
3	Cumpre assiduamente e com pontualidade suas tarefas docentes (planejamento, estudos, registros, diário de classe, relatórios).	
4	Demonstra comprometimento e empenho com trabalho que realiza a fim de contribuir com o aprendizado e desenvolvimento das crianças.	
5	Predisposição em colaborar para o trabalho coletivo no âmbito escolar.	
6	Demonstra interesse em realizar sua formação continuada como: cursos, seminários, palestras e estudos que favoreçam e aprimore sua prática profissional.	
7	Mantém uma relação de respeito com todos os profissionais da instituição.	
8	Mantém uma comunicação constante e colaborativa, alinhando as práticas pedagógicas, com todos os envolvidos responsáveis pela turma, que venham atender às necessidades das crianças.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 02: **Planejamento Pedagógico**		Nota
1	Planeja práticas pedagógicas com intencionalidade educativa clara das habilidades a serem trabalhadas de acordo com os documentos normativos.	
2	O professor proporciona vivências / experiências que favoreçam o progresso das habilidades das crianças integrando os objetivos de aprendizagens contemplados nos Campos de Experiências.	
3	Promove atividades e vivências que possibilitem as interações sociais entre as crianças durante as brincadeiras em grupo favorecendo a aprendizagem e desenvolvimento.	
4	Planeja e executa sua prática pedagógica considerando as características do grupo e as especificidades das crianças, baseando-se nas entrevistas com famílias / anamnese e análise de contextos familiares, relatórios e/ou pareceres.	
5	Mantém o seu planejamento acessível (de forma impressa), utilizando-o como base durante a execução do trabalho na sala referência e demais ambientes.	
6	Prepara, seleciona e organiza os materiais e recursos pedagógicos necessários para a execução do seu planejamento com antecedência.	
7	Analisa e adapta o planejamento a partir dos interesses, necessidades e eventualidades específicas com base nas suas observações.	
8	Utiliza estratégias que estimulam o protagonismo e a participação ativa das crianças nas experiências nos espaços externos e internos.	
9	Utiliza recursos pedagógicos variados, inclusive os tecnológicos.	
10	Organiza e utiliza o tempo pedagógico de forma eficaz.	
11	Planeja práticas pedagógicas que contemplem as crianças PCDs, considerando suas necessidades e potencialidades.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 03: **Ambiente de Aprendizagem**		Nota
1	O ambiente da sala de referência é organizado de maneira estética e funcional.	
2	A sala de referência é organizada intencionalmente para estimular o protagonismo, a curiosidade e a autonomia das crianças.	
3	Os recursos pedagógicos são variados e adequados às necessidades das crianças, como evidenciado por: uso de materiais não estruturados, brinquedos, jogos pedagógicos, livros de histórias entre outros.	
4	O professor organiza o ambiente da sala de referência favorecendo o sentimento de pertencimento, valorizando e respeitando às diferenças.	
5	O ambiente torna visível a aprendizagem das crianças, por meio de suas produções: desenhos, escritas, pinturas, etc.	
6	O ambiente da sala de referência é organizado de modo a incluir e atender as necessidades das crianças com deficiência ou com outros desafios específicos	
7	Utiliza adequadamente e cuida dos materiais e equipamentos nas vivências/experiências com as crianças.	
8	Organiza os ambientes externos antes e depois de realizar as atividades com as crianças.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 04: **Mediação Pedagógica**		Nota
1	O professor atua como mediador das aprendizagens das crianças estimulando a autonomia e a participação durante todas as experiências/vivências do cotidiano.	
2	Interage com as crianças de maneira afetiva e respeitosa.	
3	Acompanha e faz intervenções pedagógicas que promovem avanços no desenvolvimento integral das crianças, considerando os registros.	
4	Tem escuta ativa para reorganizar, ressignificar e adequar as atividades/vivências com base nas respostas e interesses das crianças.	
5	Estimula e respeita o pensamento crítico das crianças.	
6	Realiza propostas que atendem as crianças em pequenos grupos.	
7	Promove diálogos com as famílias para conversar sobre aspectos que influenciam no desenvolvimento e aprendizagem das crianças.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

Dimensão 05: **Resultados e Desenvolvimento das Aprendizagens das Crianças**		Nota
1	O professor observa e registra o progresso individual das crianças, evidenciado por: caderno de registros/ portfólios, fotos, vídeos, desenhos/produções ou relatos das vivências das crianças.	
2	Acompanha, monitora e intervém sistematicamente o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, a partir das metas estabelecidas para cada faixa etária.	
3	A turma demonstra avanços nas habilidades a serem desenvolvidas, de acordo com cada faixa etária, em relação aos aspectos cognitivo, motor, socioemocional.	
4	Utiliza de forma contínua a documentação pedagógica como instrumento de reflexão para planejar situações que favoreçam a evolução da aprendizagem das crianças.	
5	Documenta, por meio do relatório, a evolução das aprendizagens das crianças de forma coerente considerando as singularidades das crianças (interações, falas, interesses, dificuldades e progressos).	
6	O engajamento das crianças nas atividades é evidenciado em fotos, vídeos ou observações de participação ativa em propostas pedagógicas.	
1 – Muito Fraco 2 – Fraco 3 - Regular 4 – Bom 5 – Muito Bom 6 - Excelente		

ANEXO VII – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

ATA DE PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO
PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME DECRETO Nº XX/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ reuniram-se em comissão, o diretor (a)_____, o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)_____ e a formadora de _____. Com objetivo de apreciar e avaliar o requerimento de Ampliação do Professor (a)_____com base no Decreto Nº____/2025, o referido requerimento foi avaliado com base no anexo II a que se refere o decreto nº ____/2025.

Russas-CE, ___ de dezembro de 2025.

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

ANEXO VIII – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIOS PARA CÔMPUTO DE PONTUAÇÃO DOS CURSOS E FORMAÇÕES
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (2025) PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA (2026)

NOME:	
ESCOLA:	
SÉRIE (2025):	DISCIPLINA (2025):

CURSO 01 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 03 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:_____	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 04 – 0,1 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

02	CURSOS E FORMAÇÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (a partir de 80h/a)

CURSO 01 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 03 – 0,2 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

03	CURSOS E FORMAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO (a partir de 180h/a)

CURSO 01 – 0,5 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

CURSO 02 – 0,5 DÉCIMOS

TEMA/ASSUNTO:	
CARGA HORÁRIA:	DATA:

_____
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ANEXO IX – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA FREQUÊNCIA ANUAL

Classificação da Frequência Anual:_____

Faixa de 90% a 100% frequência Anual:_____

Abaixo de 90% de frequência Anual:_____

ANEXO X – DECRETO Nº 88/2025 de 15 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

Eu, _____, professor efetivo da rede municipal de educação de Russas (CE), portador do CPF Nº _____ e RG_ _____Órgão Expedidor_____residente e domiciliado_____, convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar do município de Russas (CE), convocado para ampliação temporária de carga horária, na Escola_____, declaro para os devidos fins que **DESISTO da AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Russas-CE, em _ de _____de 202___.
Assinatura:_____

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:AB5E7688